



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110651103-7		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) MAICON CREMONESI GHELERE			
NACIONALIDADE BRASILEIRO		ESTADO CIVIL Divorciado(a)	
SEXO <input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) CLAUDIR GHELERE	(mãe) MARILENA APARECIDA CREMONESI GHELERE		
NASCIDO EM (data de nascimento) 20-03-1982	IDENTIDADE número 7.824.485-2	Órgão emissor SSP	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)		CPF (número) 030.930.559-46	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA DOS ALECRINS		NÚMERO 425	
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO BORBA GATO	CEP 87060-100	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO MARINGÁ	UF PR		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DO PARANÁ:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL MAICON CREMONESI GHELERE - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AVENIDA DOUTOR ALEXANDRE RASGULAEFF		NÚMERO 5435	
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO JARDIM REAL	CEP 87083-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO MARINGÁ	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 5.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CINCO MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 3319-8/00 Atividades secundárias 4664-8/00 3312-1/02 3314-7/07 4322-3/02 9511-8/00	DESCRIÇÃO DO OBJETO - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES; - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR; - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTES E CONTROLE; - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAÇ E COMERCIAL; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 13-05-2009	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 10.824.865/0001-26	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante da sociedade/garante) MAICON CREMONESI GHELERE - ME			
DATA DA ASSINATURA 02-09-2015	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Maicon Cremonesi</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. <i>Valmir Cardoso da Costa</i> Portaria JCP nº OAB/PR 47638 04 SET. 2015	AUTEN JUNTA COMERCIAL DO PARANA AGENCIA REGIONAL DE MARINGA CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/09/2015 SOB NÚMERO: 20155465902 Protocolo: 15/546590-2, DE 03/09/2015 Empresa: 41 1 0651103 7 MAICON CREMONESI GHELERE - ME LIBERTAD BOGUS SECRETARIA GERAL		



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.824.865/0001-26 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/05/2009
NOME EMPRESARIAL MAICON CREMONESI GHELERE		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV DOUTOR ALEXANDRE RASGULAEFF	NÚMERO 5435	COMPLEMENTO *****
CEP 87.083-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM REAL	MUNICÍPIO MARINGÁ
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO fiscalcoapla@bs2.com.br	TELEFONE (44) 3355-2324	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/05/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **16/04/2020** às **13:52:30** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	10.824.865/0001-26
NOME EMPRESARIAL:	MAICON CREMONESI GHELERE
CAPITAL SOCIAL:	R\$5.000,00 (Cinco mil reais)

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ

ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS
Serviço de Licitação

Versão v.20.08.2019.

Processo SEI nº 2260.01.0008616/2019-67

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 311/2019
PROCESSO DE COMPRA Nº 2261032-311/2019

Regime de Execução Indireta: Empreitada por preço unitário - Prestação de Serviços

Tipo: MENOR PREÇO

Licitação com participação ampla

Objeto: MANUTENÇÃO E REPAROS EM EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE LABORATÓRIO

RECIBO

A Empresa _____ CNPJ nº. _____, retirou o Edital do Pregão acima referenciado e deseja ser informada de quaisquer alterações, respostas a esclarecimentos e impugnações pelo e-mail:

_____, aos ____ / ____ / ____

(Assinatura)

OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER INTEGRALMENTE PREENCHIDO E REMETIDO AO SERVIÇO DE LICITAÇÃO, PELO E-MAIL: cpl@funed.mg.gov.br.

Para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.

O Serviço de Licitação não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou que prestar informações incorretas no mesmo.

Os interessados deverão comunicar imediatamente eventuais atualizações ou modificações do e-mail, sob pena de ser considerado válido o encaminhamento direcionado ao e-mail declarado.

ÍNDICE

EDITAL

1. PREÂMBULO
2. DO OBJETO
3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5. DO CREDENCIAMENTO
6. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS
7. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO
8. DA HABILITAÇÃO
9. DOS RECURSOS
10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
11. DA CONTRATAÇÃO
12. DA SUBCONTRATAÇÃO
13. DO PAGAMENTO
14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
15. DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXO DE EDITAL I - TERMO DE REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO

ANEXO DE EDITAL II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ANEXO DE EDITAL III - MODELOS DE DECLARAÇÕES

1. PREÂMBULO

A FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS, torna pública a realização de licitação na modalidade pregão eletrônico do tipo menor preço, em sessão pública, por meio do site www.compras.mg.gov.br, para contratação de serviços de **MANUTENÇÃO E REPAROS EM EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE LABORATÓRIO**, nos termos da **Lei Federal** nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e da **Lei Estadual** nº. 14.167, de 10 de Janeiro de 2002 e do **Decreto Estadual** nº 44.786, de 19 de Abril de 2008.

Este pregão será amparado pela **Lei Complementar** nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e pelas **Leis Estaduais** nº. 13.994, de 18 de setembro de 2001, nº. 20.826, de 31 de julho de 2013, pelos **Decretos Estaduais** nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, nº 47.437, de 26 de junho de 2018, nº 46.559, de 16 de julho de 2014, nº. 47.524, de 6 de novembro de 2018, nº. 37.924, de 16 de maio de 1996, nº 45.712, de 29 de agosto de 2011, pelas **Resoluções Conjuntas SEPLAG / SEF** n.º 3.458, de 22 de julho de 2003 e nº 8.898 de 14 de junho 2013, pela **Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG** N.º 9.576, de 6 de julho 2016, pela **Resolução SEPLAG** nº 93, de novembro de 2018, aplicando-se subsidiariamente, a **Lei Federal** nº **8.666**, de 21 de Junho de 1993, e as condições estabelecidas nesse edital e seus anexos, que dele constituem parte integrante e inseparável para todos os efeitos legais.

1.1. O pregão será realizado pelo Pregoeiro Pedro Gomes Ferreira, designado por meio da **Portaria FUNED nº 073/2019**, e Equipe de Apoio constituída pelos seguintes servidores desta Portaria.

1.1.1. Em caso de impossibilidade de comparecimento do pregoeiro indicado no item anterior, atuará como seu substituto o pregoeiro José Newton Evangelista Ribeiro, designado por meio da **Portaria FUNED nº 073/2019**.

1.2. A sessão de pregão terá início no dia **22 de novembro de 2019, às 08 horas**.

1.3. A disputa de lances terá início no dia **22 de novembro de 2019, às 09 horas**.

1.3.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

1.4. A sessão de pregão será realizada no sítio eletrônico de compras do Governo do Estado de Minas Gerais: www.compras.mg.gov.br.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de serviços de **MANUTENÇÃO E REPAROS EM EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE LABORATÓRIO**, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, e de acordo com as exigências e quantidades estabelecidas neste edital e seus anexos.

2.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras e as especificações técnicas constantes no Anexo I - Termo de Referência, o licitante deverá obedecer a este último.

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Os pedidos de esclarecimentos, referentes ao processo licitatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, e deverão ser enviados ao Pregoeiro até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura da licitação.

3.2. Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, por escrito, por meio do e-mail cpl@funed.mg.gov.br.

3.2.1. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

3.2.2. Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram integral e corretamente as solicitações de retirada do Edital.

3.3. Impugnações aos termos deste edital poderão ser interpostas por cidadão ou por licitante, até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura da licitação, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.3.1. O interessado deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido ao Pregoeiro, a ser protocolizado junto ao Serviço de Licitação, à Rua Conde Pereira Carneiro, nº 80, Bairro Gameleira, Belo Horizonte-MG, CEP 30510-010, no horário de 09h00min (nove horas) às 16h30min (dezesseis horas e trinta minutos), em envelopes separados, lacrados, rubricados, marcados como restritos e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e lote), assim como, de modo alternativo, protocolizado para o e-mail cpl@funed.mg.gov.br, observado o prazo previsto no subitem 3.3 deste ato convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias.

3.3.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

3.4. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados pelo Pregoeiro no Portal de Compras por meio do endereço <http://www.compras.mg.gov.br>, no quadro de avisos da licitação.

3.5. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

3.6. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.7. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas serão arquivadas pela autoridade competente.

3.8. A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

3.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias consecutivos. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que conhecem a todas as exigências contidas neste Edital.

4.2. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

4.3. Para fins do disposto neste edital, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:

4.3.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput e § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;

4.3.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

4.3.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

4.3.4. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;

4.3.5. sociedade cooperativa, conforme definido no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 2007, e no art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

4.4. Os beneficiários enquadrados no item 4.3 deste edital deverão declarar, segundo sugestão do Anexo III - Modelos de Declarações e item 8.7.1.2 deste edital, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como tal, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, nos termos do parágrafo único do art. 13 Decreto Estadual nº 47437, de 2018.

4.5. **NÃO PODERÃO PARTICIPAR** as empresas que:

4.5.1. Encontrarem-se em situação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;

4.5.2. Enquadrarem-se como sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

4.5.3. Estiverem suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar com a Administração, sancionadas com fundamento no art. 87, III, da Lei 8666, de 1993;

4.5.4. Estiverem impedidas de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais, sancionadas com fundamento no art. 7º da Lei 10.520, de 2002;

4.5.5. Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, sancionadas com fundamento no art. 87, IV, da Lei 8666, de 1993;

4.5.6. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

4.5.7. Estiverem inclusas em uma das situações previstas no art.9º da Lei Federal nº 8.666/93;

4.5.8. Estiverem reunidas em consórcio.

4.6. A observância das vedações para não participação é de inteira responsabilidade do licitante que se sujeitará às penalidades cabíveis, em caso de descumprimento.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para acesso ao sistema eletrônico o fornecedor deverá credenciar-se, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018, por meio do site www.compras.mg.gov.br, na opção **Cadastro de Fornecedores**, no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da sessão do Pregão.

5.1.1. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo que o representante receberá uma senha eletrônica de acesso.

5.2. O fornecimento da senha é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor e de cada representante qualquer transação efetuada, não podendo ser atribuídos ao provedor ou ao gestor do sistema eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.2.1. O fornecedor se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante, sendo que o credenciamento do representante do fornecedor implicará responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações, sob pena da aplicação de penalidades.

5.3. Informações complementares a respeito do cadastramento serão obtidas no site www.compras.mg.gov.br ou pela Central de Atendimento aos Fornecedores, via e-mail: cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br, com horário de atendimento de Segunda-feira a Sexta-feira das 08:00h às 18:00h.

5.4. O fornecedor enquadrado dentre aqueles listados no subitem 4.3 que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº. 123/06, disciplinados no Decreto Estadual nº. 47.437, de 26 de junho de 2018 e pela Resolução

Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG N.º 9.576, de 2016 deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no Cadastro Geral de Fornecedoros – CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastramento da proposta comercial.

5.4.1. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

6. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do site www.compras.mg.gov.br até a data e horário marcados para abertura da sessão, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do Portal de Compras - MG de que tem pleno conhecimento das exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial previstas no Edital e seus anexos.

6.2. Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste edital e de seus anexos, podendo substituí-la ou retirá-la até a abertura da sessão.

6.3. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do procedimento licitatório.

6.4. O encaminhamento da proposta comercial pressupõe pleno conhecimento das exigências previstas neste edital.

6.5. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital e seus anexos, podendo substituí-la ou retirá-la até a abertura da sessão.

6.6. As propostas deverão apresentar preço unitário e total por item e por lote, sendo vedada imposição de condições ou opções, somente admitidas propostas que ofereçam apenas um preço, bem como apresentem marca e modelo.

6.6.1. O preço global proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida por lote, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do objeto.

6.6.2. Na proposta de cada fornecedor participante, deverão ser informados elementos mínimos para identificação do produto ofertado, no tocante a marca e o modelo, em campo próprio do Sistema.

6.7. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da CONTRATADA.

6.8. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

6.9. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais que forem isentos do ICMS, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002, deverão informar na proposta os valores com e sem ICMS.

6.9.1. Os fornecedores mineiros deverão informar nas propostas enviadas, pelo sistema eletrônico, as informações relativas ao produto e ao preço resultante da dedução do ICMS, conforme Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 22 de julho de 2003 alterada pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº nº 4.670, de 5 de junho de 2014.

6.9.2. A classificação das propostas, etapa de lances, o julgamento dos preços, a adjudicação e a homologação serão realizados a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.

6.9.3. Os fornecedores mineiros não optantes pelo Simples Nacional farão suas propostas conforme as disposições contidas nos subitens 6.9.1 e 6.9.2.

6.9.4. O disposto nos subitens 6.9.1 e 6.9.2 não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.

6.9.5. Os fornecedores mineiros de que trata o subitem 6.9.3 deverão anexar às suas propostas comerciais a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o pregoeiro, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.

6.9.6. O fornecedor mineiro, caso seja vencedor, deverá enviar, juntamente com os documentos de habilitação, sua proposta comercial assinada e atualizada com os valores finais ofertados durante a sessão deste Pregão, informando na proposta, além do preço resultante da dedução do ICMS, o preço com ICMS.

7. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

7.1. No horário indicado no Preâmbulo deste Edital o Pregoeiro iniciará a sessão pública do pregão eletrônico com a análise das propostas comerciais.

7.1.1. As propostas comerciais serão analisadas, preservado o sigilo do licitante, quanto ao atendimento das especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo ou contenham vícios insanáveis.

7.1.2. A análise da proposta que trata o item anterior é uma análise prévia, e não poderá implicar quebra de sigilo do fornecedor, bem como não exige a Administração da verificação de sua conformidade com todas as especificações contidas neste edital e seus anexos, quando da fase de aceitabilidade da proposta do licitante detentor do menor preço para cada lote.

7.1.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

7.2. DOS LANCES:

7.2.1. O pregoeiro divulgará, por meio do Portal de Compras - MG, o resultado da análise de propostas e convidará os licitantes a apresentarem lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e suas as regras de aceitação.

7.2.2. Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgados, em tempo real, o valor e horário do menor lance apresentado pelos licitantes, bem como todas

as mensagens trocadas no "chat" do sistema, sendo vedada a identificação do fornecedor.

7.2.3. Durante toda a sessão de lances, o sistema permitirá que o licitante cubra o seu próprio lance e não obrigatoriamente o de menor valor da sessão. Neste caso, será considerado como lance vencedor do lote apenas o de menor valor.

7.2.4. Ressalvada a hipótese de negociação com o primeiro colocado após a fase de lances, o "chat" não poderá ser utilizado para oferta de lances, devendo o fornecedor apresentá-los no campo próprio segundo definido no sistema, sob pena de sua desconsideração e caracterização de ato que perturba a sessão do procedimento licitatório.

7.2.5. Serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, desde que sejam de fornecedores diferentes. Neste caso, a ordem de classificação seguirá a ordem cronológica de recebimento dos lances, segundo apurado pelo sistema do Portal de Compras - MG.

7.2.6. O proponente não poderá desistir de lance ofertado, salvo comprovação de justificativa plausível a ser analisada pelo pregoeiro durante a sessão de lances.

7.2.7. Caso o proponente não realize lances, será considerado o valor da proposta comercial apresentada, para efeito da classificação final.

7.2.8. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.2.8.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa. A sessão terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, com a identificação da data e do horário.

7.2.9. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo randômico de 5 (cinco) até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.2.10. Após o encerramento da sessão de lances, a oferta de lances estará vedada, não podendo ser utilizado o "chat" para tal finalidade, ressalvada a hipótese de negociação com o primeiro colocado, sendo que tal comportamento poderá ser considerado perturbação da sessão do procedimento licitatório.

7.2.11. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3. DO JULGAMENTO

7.3.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, apurado de acordo com o Anexo II - Proposta Comercial.

7.3.2. Encerrada a etapa de lances, convocar-se-á o beneficiário do Decreto 47.437, de 26 de junho de 2018 detentor da melhor proposta dentre aquelas que estejam na situação de empate, ou seja, cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado pelo proponente vencedor, para que apresente novo lance, inferior ao melhor lance, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

7.3.2.1. Realizado novo lance, nos termos do subitem anterior, o pregoeiro examinará a aceitabilidade deste, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.3.2.2. Sendo aceitável a nova oferta de preço, a confirmação das condições habilitatórias do beneficiário obedecerá ao procedimento previsto no item 7.3.9.

7.3.2.3. Se o beneficiário não apresentar proposta de preços ou não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro convocará os beneficiários remanescentes que estiverem na situação de empate prevista no subitem 7.3.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.3.2.4. Caso não haja beneficiário dentro da situação de empate ou não ocorra a apresentação de novo lance ou não sejam atendidas as exigências documentais de habilitação, será classificado provisoriamente em primeiro lugar o licitante originalmente detentor da melhor oferta.

7.3.2.5. O disposto no item 7.3.2 somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por um dos beneficiários do subitem 4.3.

7.3.3. Definida a ordem de classificação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e ao valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.3.4. A proposta cujo preço unitário de item do lote estiver acima do custo unitário do item relacionado na planilha de referência da Administração (ou do item individualmente considerado, superior a qualquer dos lances apresentados), poderá ter seus valores adequados das seguintes formas:

7.3.4.1. Aplicação de desconto percentual linear nos preços unitários da proposta inicial, calculado a partir da diferença entre o valor global da proposta vencedora e o valor global da respectiva proposta inicial, dividida pelo valor global inicial;

7.3.4.2. Readequação não linear dos preços unitários, a critério do licitante, respeitado como limite máximo o valor global final ofertado, desde que os preços unitários finais sejam menores ou iguais aos preços unitários da proposta inicial;

7.3.5. Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

7.3.6. Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação.

7.3.7. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.

7.3.7.1. Caso o pregoeiro entenda que o preço é inexequível, deverá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

7.3.7.2. Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, conforme estabelece o inciso XVII do art. 12 do Decreto Estadual nº 44.786, de 18 de abril de 2008, serão admitidos:

7.3.7.2.1. Planilha de custos elaborada pelo licitante, sujeita a exame pela Administração;

7.3.7.2.2. Documento que comprove contratação em andamento com preços semelhantes;

7.3.7.3. Verificada a inexequibilidade do preço, o pregoeiro poderá convocar os licitantes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para apresentação da documentação e da proposta comercial.

7.3.8. O pregoeiro, via 'chat', deverá negociar com o autor da melhor oferta com vistas à redução do preço;

7.3.9. O sistema identificará o licitante detentor da melhor oferta que deverá comprovar sua habilitação no prazo máximo de 1 (uma) hora, após a solicitação do pregoeiro, mediante encaminhamento de cópia da documentação de habilitação e da proposta comercial atualizada com os valores obtidos no pregão, por meio do e-mail informado pelo pregoeiro.

7.3.9.1. O licitante detentor da melhor oferta deverá encaminhar a documentação de habilitação e a proposta comercial atualizada com os valores e descontos negociados no pregão no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, para o seguinte endereço: Rua Conde Pereira Carneiro, nº 80, Bairro Gameleira, Belo Horizonte-MG, CEP 30510-010, no horário de 09h00min (nove horas) às 16h30min (dezesseis horas e trinta minutos), em envelopes separados, lacrados, rubricados, marcados como restritos e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e lote).

7.3.9.2. Se a melhor proposta ou lance não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Ministério da Economia (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>)

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, da Controladoria-Geral da União; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça; Lista de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União; por meio do link de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

8.1.3. Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP, da Controladoria-Geral do Estado (<https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul>), nos termos do art. 12 da Lei Estadual nº 13.994, 18 de setembro de 2001 e inc. III do art. 52 do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

8.1.4. Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais – CADIN, da Secretaria de Estado de Fazenda (<http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do>), nos termos do art. 10, inc. I do Decreto Estadual nº 44.694, de 28 de dezembro de 2007.

8.2. A consulta no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA também deverá ser realizada em nome dos sócios majoritários da empresa, por força do art. 12 da Lei Federal nº 8429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário. (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

□

8.3. REGULARIDADE JURÍDICA:

8.3.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais constantes no Anexo II - Proposta Comercial e das declarações constantes no Anexo III - Modelos de Declarações.

8.3.1.1. Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(is) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.

8.3.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

8.3.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações

posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

8.3.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

8.3.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

8.3.6. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;

8.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

8.4.3. Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual sede do licitante, Municipal e perante a Fazenda Estadual de MG;

8.4.3.1. A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

8.4.3.2. Se o fornecedor não estiver inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais deverá comprovar a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais em Minas Gerais por meio de Certidão de Débito Tributário – CDT, que poderá ser solicitada pelo site www.fazenda.mg.gov.br.

8.4.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

8.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.6. A comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

8.4.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses;

8.5.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação de proposta, pela variação do IGP-DI (Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV) ocorrida no período, ou de outro indicador que o venha substituir, comprovando que a licitante possui boa situação financeira, avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um).

8.5.2.1. Entende-se por apresentados na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, devidamente datadas e assinadas pelo responsável da empresa, e por profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

8.5.3. O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão ser apresentados em cópia autenticadas das folhas do livro diário em que se encontram transcritos, acompanhados de cópia autenticadas dos termos de abertura e encerramento dos respectivos livros, ou por publicações em jornais de grande circulação ou diário oficial, quando se trata de Sociedade Anônima.

8.5.4. As pessoas jurídicas obrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital – ECD, bem como as sociedades empresárias que facultativamente aderiram ao sistema, nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.774, de 22 de dezembro de 2017, poderão apresentar a ECD para os fins previstos no item 9.5.2 do edital.

8.5.5. No caso de empresa constituída há menos de 1 (um) ano, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período da existência da sociedade.

8.5.6. A composição da boa situação financeira da empresa será verificada por meio do cálculo do índice contábil da empresa a ser entregue, considerando-se habilitadas as licitantes que apresentarem os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 1 (um), extraídos das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a longo prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.5.7. No caso de o fornecedor apresentar resultado inferior a 1 (um), em qualquer um dos índices apresentados no item 9.5.6, o mesmo deverá apresentar comprovação do valor do patrimônio líquido mínimo de 10% sobre o valor do lance vencedor.

8.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.6.1. **Registro ou a inscrição da LICITANTE na entidade profissional competente (CREA), em plena validade**, comprovando estar apta ao desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente Licitação, conforme art. 59, da Lei n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

8.6.1.1. No caso de a **empresa LICITANTE ou o responsável técnico não serem registrados** ou inscritos no **CREA de Minas Gerais**, deverão ser providenciados os respectivos **vistos deste órgão regional** por ocasião da **assinatura do contrato**.

8.6.2. No mínimo, **01 (uma) Certidão de Acervo Técnico (CAT)**, emitida pelo **CREA** da região pertinente, em nome de **Responsável Técnico devidamente registrado no CREA**, com habilitação em **Engenharia Mecânica ou Elétrica**, conforme Lei n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966, ou com **Habilitação em Técnico Industrial** conforme Decreto n.º 90.922, de 06 de fevereiro de 1985, e que contemple **Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de serviços com características semelhantes** aos descritos neste Termo de Referência, **limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância técnica** do objeto.

8.6.3. Consideram-se **parcelas de maior relevância técnica**, as mencionadas abaixo:

8.6.3.1. Manutenção preventiva, corretiva e preditiva nos Equipamentos, Instalações e Sistemas Industriais como emblistadeiras, envasadoras, encartuchadoras, misturadores, compressoras;

8.6.3.2. Manutenção preventiva, corretiva e preditiva nos Sistemas e Equipamentos de Esterilização a Vapor como autoclaves verticais e horizontais e suas utilidades;

8.6.3.3. Manutenção preventiva, corretiva e preditiva nos Sistemas e Equipamentos laboratoriais como agitadores, centrifugas, blocos digestores, banhos-maria, estufas, secadores, friabilômetros, incubadoras, mufas, phmetros, condutivímetros, termômetros digitais, durômetros, cabines de segurança, fluxos laminares, capelas de exaustão, bombas de vácuo, microscópio, balanças;

8.6.3.4. Manutenção preventiva, corretiva e preditiva nos Sistemas de Tratamento de Água como osmose reversa, destiladores e filtros;

8.6.4. Será **aceito o somatório de CAT's / ART's** para comprovação da **capacidade técnico-profissional, de um mesmo Responsável Técnico**.

8.6.5. A comprovação do vínculo do profissional deverá ser feita por meio de cópias das **Carteiras de Trabalho ou fichas de Registro de Empregado** que comprove a condição de que pertence ao quadro da licitante, ou **contrato/estatuto social** que demonstre a condição de sócio do profissional, ou por meio de **contrato de prestação de serviços**, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum, ou, ainda, da **Declaração de Compromisso de Contratação Futura** do profissional, acompanhada da anuência deste.

8.6.6. No caso de **Compromisso de Contratação Futura**, será exigido, **no ato da assinatura do Contrato, a comprovação da efetivação do vínculo profissional**, bem como o comprovante de registro e anotação, junto ao CREA-MG, do profissional como Responsável Técnico da empresa.

8.6.7. No caso de o profissional **não ser registrado ou inscrito no CREA de Minas Gerais**, deverá ser providenciado o respectivo **visto deste órgão regional**, por ocasião da assinatura do Contrato.

8.6.8. Os profissionais indicados pela CONTRATADA para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional **deverão participar efetivamente da supervisão dos serviços objeto da Licitação**, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CONTRATANTE, conforme determina, em seu art. 30, § 10, a Lei n.º 8.666/93.

8.6.9. A participação dos Responsáveis Técnicos dar-se-á por meio de:

8.6.9.1. Visitas técnicas ordinárias, com periodicidade mínima mensal;

8.6.9.2. Visitas técnicas extraordinárias, sempre que solicitados pela Fiscalização; e

8.6.9.3. Assinatura dos relatórios técnicos mensais.

8.6.10. No mínimo, **01 (um) Atestado (declaração) de Capacidade Técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que faça **explícita menção à LICITANTE como executora dos serviços**, comprovando a sua aptidão na **prestação de serviços pertinentes e compatíveis** em características, quantidades com o objeto deste Termo de Referência, **contemplando, ao menos, os seguintes dados**:

8.6.10.1. Que comprove que a LICITANTE tenha prestado, a contento, **serviços de natureza compatíveis com o objeto ora licitado**, ou que seja possível estabelecer, por **proximidade de características funcionais, técnicas, dimensionais e qualitativas**, comparação entre os serviços objeto deste Termo de Referência e os realizados em equipamentos similares, com fornecimento de todo o material de reposição, **observados, no**

mínimo os seguintes parâmetros:

8.6.10.1.1. Manutenção preventiva, corretiva e preditiva nos Equipamentos, Instalações e Sistemas Industriais como embastadeiras, envasadoras, encartuchadoras, misturadores, compressoras;

8.6.10.1.2. Manutenção preventiva, corretiva e preditiva nos Sistemas e Equipamentos de Esterilização a Vapor como autoclaves verticais e horizontais e suas utilidades;

8.6.10.1.3. Manutenção preventiva, corretiva e preditiva nos Sistemas e Equipamentos laboratoriais como agitadores, centrifugas, blocos digestores, banhos-maria, estufas, secadores, friabilômetros, incubadoras, mufla, phmetros, condutivímetros, termômetros digitais, durômetros, cabines de segurança, fluxos laminares, capelas de exaustão, bombas de vácuo, microscópio, balanças.

8.6.11. **Será aceito o somatório de atestados (declarações)** para comprovar o cumprimento das exigências relativas às capacidades ou dimensões definidas nas alíneas "a" a "c" acima, **desde que seja comprovado, em cada atestado (declaração), no mínimo, o exigido em uma das alíneas citadas.**

8.6.12. Os atestados deverão conter:

8.6.12.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone).

8.6.12.2. Local e data de emissão.

8.6.12.3. Nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

8.6.12.4. Período da execução da atividade.

8.6.13. O licitante deve disponibilizar, quando solicitado pelo pregoeiro, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram executadas as atividades.

8.7. DECLARAÇÕES:

8.7.1. Serão exigidas as declarações abaixo, cujas sugestões de modelo para os itens 8.7.1.1 e 8.7.1.2 seguem anexas a este edital:

8.7.1.1. Quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, declaração de que o licitante não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei. Conforme modelo contido no Anexo III - Modelos de Declarações.

8.7.1.2. Para cumprimento do parágrafo único do art. 13 do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018, quanto aos beneficiários enquadrados no item 4.3, declaração, segundo item 4.4, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como tal, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.8. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

8.8.1. O licitante que possuir o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Unidade Cadastradora da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG poderá apresentá-lo como substituto de documento dele constante, exigido para este certame, desde que este esteja com a validade em vigor no CRC. Caso o documento constante no CRC esteja com a validade expirada, tal não poderá ser utilizado, devendo ser apresentado documento novo com a validade em vigor.

8.8.1.1. Constando do CRC qualquer documento com o prazo de validade vencido, será assegurado ao fornecedor o direito de encaminhar o documento via e-mail, no prazo máximo informado no item 7.3.9.

8.8.1.2. Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.

8.8.2. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados via e-mail, no formato PDF, no momento da análise dos documentos de habilitação.

8.8.2.1. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

8.8.2.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.

8.8.3. Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão conter, de forma clara e visível, o nome empresarial, o endereço e o CNPJ do fornecedor.

8.8.3.1. Se o fornecedor figurar como estabelecimento matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

8.8.3.2. Se o fornecedor figurar como filial, todos os documentos deverão estar no nome da filial;

8.8.3.3. Na hipótese de filial, podem ser apresentados documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos em nome da matriz;

8.8.3.4. Em qualquer dos casos, atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.8.4. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor, sujeitando-o, eventualmente, às punições legais cabíveis.

8.8.5. Aos beneficiários listados no item 4.3 será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, contado a partir da divulgação da análise dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado, conforme disposto no inciso I, do § 2º, do art. 6º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

8.8.5.1. A não regularização da documentação no prazo deste item implicará a inabilitação do licitante vencedor.

8.8.5.2. Se houver a necessidade de abertura do prazo para o beneficiário regularizar sua documentação fiscal e/ou trabalhista, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no "chat" que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.compras.mg.gov.br para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

9. DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor ou fracassado o lote, o participante do certame terá até 10 (dez) minutos para manifestar, imediata e motivadamente, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio, a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis, contados da sessão do pregão, para apresentação das razões de recurso, ficando os demais participantes, desde logo intimados, sem necessidade de publicação, a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. Todos os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação da intenção do licitante durante a sessão pública, e o encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados por meio do sistema eletrônico, em formulários próprios, nos termos do art. 13, XLI, do Decreto Estadual nº 44.786, de 18 de abril de 2008, e, em caso de indisponibilidade técnica ou material do sistema oficial do Estado de Minas Gerais, alternativamente, via e-mail, observados os prazos previstos no item 9.1.

9.3. A apresentação de documentos complementares, em caso de indisponibilidade ou inviabilidade técnica ou material da via eletrônica, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante documento protocolizado junto ao Serviço de Licitação, à Rua Conde Pereira Carneiro, nº 80, Bairro Gameleira, Belo Horizonte-MG, CEP 30510-010, no horário de 09h00min (nove horas) às 16h30min (dezesseis horas e trinta minutos), em envelopes separados, lacrados, rubricados, marcados como restritos e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e lote), observados os prazos previstos no item 9.1.

9.4. Não serão conhecidos recursos não registrados na forma e prazo estabelecidos no item 9.1 do edital, além de que, a falta de manifestação imediata e motivada do fornecedor, importará decadência do direito de recurso.

9.4.1. Para fins de juízo de admissibilidade do recurso, o pregoeiro poderá não conhecer do recurso caso verifique ausentes quaisquer pressupostos processuais, como sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação, vedado exame prévio da questão relacionada ao mérito do recurso.

9.5. Os recursos serão decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazão, sendo que o acolhimento de recurso importará validação exclusivamente dos atos suscetíveis de aproveitamento.

9.6. Os recursos e contrarrazões de recursos devem ser endereçados ao pregoeiro, que poderá:

9.6.1. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

9.6.2. Motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para a autoridade competente, conforme art. 8º do Decreto Estadual nº 44.786, de 18 de abril de 2008.

9.6.3. Inadmitir o recurso exclusivamente por falta de pressupostos processuais recursais de existência ou de validade e de desenvolvimento, observado item 9.4.1.

9.7. O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

9.8. A decisão do recurso será divulgada no sítio eletrônico www.compras.mg.gov.br, no campo quadro de avisos do referido pregão, bem como comunicada via e-mail ao licitante recorrente e aos que apresentaram contrarrazões.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o pregoeiro declarará o licitante vencedor e o sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, disponível para consulta no site www.compras.mg.gov.br.

10.2. O Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

10.3. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, conforme minuta do Anexo IV - Contrato, de acordo com o art. 62 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de

2002.

11.1.1. O instrumento de contratação, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SE/IMG.

11.1.1.1. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá(ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SE/IMG, por meio do link www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno, e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".

11.1.1.2. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas para o e-mail sistemas@funed.mg.gov.br.

11.1.1.3. A realização do cadastro como Usuário Externo no SE/IMG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

11.1.2. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente.

11.1.3. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no momento de assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

11.1.3.1. Feita a negociação e comprovados os requisitos de habilitação, o licitante deverá firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e das demais cominações legais, conforme disposto no art. 18, §2º do Decreto Estadual nº 44.786, de 18 de abril de 2008.

11.2. O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, que se dará através de carta postal ou e-mail.

11.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parte do objeto conforme definido no Termo de Referência ANEXO a este Edital.

12.2. A subcontratada também deverá cumprir os requisitos de habilitação, em especial os requisitos de habilitação técnica.

12.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF/IMG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de 30 (dias) dias corridos da data do recebimento definitivo, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

13.1.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE, após a execução do objeto, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório da execução do objeto do período a que o pagamento se referir, bem como, demais documentos necessários para a efetiva comprovação da execução do objeto, se houver.

13.1.2. A Administração receberá o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) juntamente com o objeto e deverá realizar a verificação da validade da assinatura digital e a autenticidade do arquivo digital da NFS-e (o destinatário tem à disposição o aplicativo "visualizador", desenvolvido pela Receita Federal do Brasil) e a concessão da Autorização de Uso da NFS-e, mediante consulta eletrônica à Secretaria da Fazenda o Portal Nacional da NFS-e.

13.1.3. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo gestor.

13.1.4. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento considerado válido pela CONTRATANTE.

13.1.5. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC.

13.2. A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

13.3. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

13.4. Informações complementares e orientações operacionais a respeito do faturamento eletrônico serão fornecidas pela Central de Atendimento aos Fornecedores por meio do e-mail: cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.1.1. advertência por escrito;

14.1.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s) dos quais o licitante tenha participado e cometido a infração;

14.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

14.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

14.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

14.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 14.1.1, 14.1.3, 14.1.4, 14.1.5.

14.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos ao INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

14.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.

14.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

14.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

14.7. As sanções relacionadas nos itens 14.1.3, 14.1.4 e 14.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP.

14.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

14.8.1. Retardarem a execução do objeto;

14.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;

14.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

14.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

14.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 23 de junho de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

15.2. Todos os documentos relativos a essa licitação, enviados por meio físico, nas hipóteses previstas na lei e neste edital, deverão ser entregues em envelopes lacrados, rubricados, marcados como restritos e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do pregão e lote).

15.3. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

15.4. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.

15.5. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

15.6. O objeto da relação jurídica decorrente da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

15.7. O pregoeiro, no julgamento das propostas e da habilitação, poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das

propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.8. A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.9. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

15.10. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus anexos no site www.compras.mg.gov.br.

HILDA MARIA SILVEIRA MESQUITA ZSCHABER
Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇO			
ELABORADOR	Alisson Alves Araújo	MASP	1155129-8
E-MAIL DO ELABORADOR	alisson.araujo@funed.mg.gov.br	RAMAL	4954
DIRETORIA	DPGF	DIVISÃO	DE
SERVIÇO	SMC	UPG	372
FISCAL DO CONTRATO*	Alisson Alves Araújo	MASP	1155129-8
E-MAIL DO FISCAL	alisson.araujo@funed.mg.gov.br		

*Atendendo as exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da lei nº 8.666 de 1993.

1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO (conforme Portal de Compras)							
Nº item	Nº Solicitação de Planejamento no Portal	Nº Sequencial no Portal	Código SIAD	Descrição do serviço	Elemento Item de Despesa	Quantidade	Unidade de Aquisição
1	2261009 0057/2019	01	3093	MANUTENCAO E REPAROS EM EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE LABORATORIO	3921 - REPAROS DE EQUIPAMENTOS, INSTALACOES E MATERIAL PERMANENTE	01	UN

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (Descrever a motivação para a contratação, explicando a necessidade, os impactos, etc.)

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. A Fundação Ezequiel dias, nas suas instalações localizadas em Belo Horizonte e Betim, utiliza vários equipamentos e áreas que apresentam elevada complexidade e que, por isso, exigem conhecimentos técnicos especializados em manutenção preventiva, corretiva e preditiva de sistemas e equipamentos laboratoriais e industriais, de forma a garantir seu perfeito funcionamento. Entre estes os equipamentos de produção fabril como emblistadeiras e envasadoras e também laboratoriais como destiladores, e banho-maria entre outros no mesmo nível de complexidade devem ser inspecionadas e qualificadas periodicamente para garantir **segurança dos usuários do laboratório, do meio ambiente, e segurança do produto**, mantendo um adequado padrão operacional e atendimento às normas Anvisa, NBR, ISO e ONA. A falta de manutenção preventiva, principalmente nas instalações e equipamentos mais antigos, pode levar à contaminação de pessoas, do meio ambiente e do produto, incluindo medicamentos e vacinas e ao colapso dos sistemas vitais ao desempenho das atividades desenvolvidas pela Fundação.

2.1.2. Além da necessidade de constante certificação, qualificação e manutenção preventiva, tais sistemas e equipamentos necessitam, com frequência, de manutenção

corretiva, para sanar defeitos impossíveis de serem previstos ou evitados.

2.1.3 Considerando que a CONTRATANTE não dispõe em seu quadro funcional de pessoal específico e especializado para execução rotineira dos serviços descritos, justifica-se a contratação da prestação dos serviços visando à execução das atividades de manutenção - preventiva, corretiva e preditiva - de forma ininterrupta e continuada, com disponibilidade de serviços essenciais, prezando pela economicidade dos investimentos, o atendimento às normas Anvisa, NBR e ISO, a segurança e conforto dos usuários e laboratórios, das instalações, dos sistemas e dos equipamentos.

2.2. DO OBJETIVO

2.2.1. Possibilitar a manutenção contínua e ininterrupta dos diversos sistemas e equipamentos industriais e laboratoriais da CONTRATANTE, em Belo Horizonte e Betim, garantindo o atendimento às normas Anvisa, NBR, ISO e ONA e todas as condições de segurança do laboratório e ambiental, qualidade do produto e análises, mantendo a continuidade das atividades desta Fundação, buscando a maior economicidade e o menor impacto econômico possível.

2.3. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.3.1. A contratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços objeto do presente Termo de Referência encontra amparo legal no Decreto 46.559, de 16 de julho de 2014; e nas demais disposições a serem estabelecidas no Edital e seus Anexos.

2.3.2. A legislação adicional aplicável à contratação do objeto do presente Termo de Referência encontra amparo legal na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; no Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000 e alterações posteriores; no Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005; na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto n.º 8.538/2015, no Decreto n.º 7.983/2013, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

2.3.3. Os serviços referenciados neste Termo de Referência, dadas as suas características, pautadas em especificações usuais de mercado e detentoras de padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência, enquadram-se no conceito de **serviços comuns**, conforme definido no Anexo que se refere o § 1º do art. 3º do Decreto 44.786, de 18 de abril de 2008.

2.4. DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO E CONSÓRCIO

2.4.1. **Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio**, devido à **baixa complexidade** do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os materiais/serviços de forma independente, nos termos do caput do Art. 33 da Lei n. 8666/93.

2.4.2. A associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação devem ser **comunicadas à CONTRATANTE** para que esta delibere sobre a adjudicação do objeto ou manutenção do contrato, sendo essencial para tanto que a nova empresa comprove atender a todas as exigências de habilitação previstas neste Termo de Referência.

2.4.3. É expressamente **vedada a subcontratação total** do objeto deste contrato, **sob pena de rescisão contratual**, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista na alínea "h" do subitem **18.1.2** deste Termo de Referência.

2.4.4. A subcontratação parcial somente será admitida **mediante autorização expressa da Fiscalização em até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor do contrato**.

2.4.5. Para a subcontratação parcial deverão ser observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e atendidos os seguintes requisitos:

- a) Informação prévia à Fiscalização dos motivos da subcontratação, da identificação da subcontratada e das razões da escolha; e
- b) atendimento pela subcontratada, no que couber, das condições de habilitação e das disposições do edital e do contrato, mediante a apresentação da documentação pertinente à Fiscalização.

2.4.6. A CONTRATADA, independentemente da subcontratação parcial, permanece responsável pela execução do objeto contratado, respondendo pela qualidade e exatidão dos trabalhos subcontratados, sendo, ainda, perante a CONTRATANTE, responsável solidária com a subcontratada junto aos credores desta, no que se refere aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e pelas consequências dos atos e fatos a esta imputáveis.

2.4.7. A Fiscalização, após analisar a solicitação da CONTRATADA referente à subcontratação parcial, deverá se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da solicitação, podendo solicitar outros documentos além dos apresentados, ou os esclarecimentos que julgar necessários, devendo a CONTRATADA atender à solicitação no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

2.5. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.5.1. Os serviços contínuos serão prestados nas instalações desta CONTRATANTE localizadas em Belo Horizonte e Betim, a saber:

2.5.1.1. Fundação Ezequiel Dias, Rua Conde Pereira Carneiro 80, Gameleira - Belo Horizonte - CEP 30 520 010;

2.5.1.2. Fazenda Experimental São Judas Tadeu, Serra Negra 9999, Serra Negra - Betim -

3 – DEFINIÇÃO DO OBJETO (De forma precisa, suficiente e clara, vedadas as especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição)**3. DO OBJETO**

3.1.1. Este Termo de Referência constitui peça integrante e inseparável do respectivo procedimento licitatório, visando à contratação de empresa especializada, no ramo de engenharia, para prestação de serviços contínuos de **manutenção preventiva, corretiva e preditiva, com fornecimento de peças, materiais de consumo, insumos e mão de obra, bem como para a realização de serviços diversos, nos sistemas, equipamentos e instalações laboratoriais e Industriais** utilizados pela Fundação Ezequiel Dias, doravante denominada CONTRATANTE, nas instalações ocupadas por esta Fundação em Belo Horizonte e Betim, compreendendo:

3.1.1.1. Manutenção preventiva, corretiva e preditiva nos equipamentos, instalações e sistemas industriais como embastadeiras, envasadoras, encartuchadoras, misturadores, compressoras dentre outros existentes ou que venham a ser instalados;

3.1.1.2. Manutenção preventiva, corretiva e preditiva nos sistemas e equipamentos de esterilização a vapor como autoclaves verticais e horizontais e suas utilidades existentes ou que venham a ser instalados;

3.1.1.3. Manutenção preventiva, corretiva e preditiva nos sistemas de tratamento de água como osmose reversa, destiladores e filtros existentes ou que venham a ser instalados;

3.1.1.4. Manutenção preventiva, corretiva e preditiva nos sistemas laboratoriais como agitadores, centrífugas, blocos digestores, banhos-maria, estufas, secadores, friabilômetros, incubadoras, mufla, phmetros, condutivímetros, termômetros digitais, durômetros, cabines de segurança, fluxos laminares, capelas de exaustão, bombas de vácuo, microscópio, balanças existentes ou que venham a ser instalados;

3.1.1.5. Realização de serviços eventuais diversos relacionados aos sistemas mantidos, tais quais: instalação e remanejamento de equipamentos fabris; instalação e remanejamento de equipamentos laboratoriais; Manutenções eletro eletrônicas; Manutenções mecânicas.

3.2. DAS EXCLUSÕES

3.2.1. Os serviços a serem licitados **não incluem**:

3.2.2. Manutenção dos equipamentos relativos ao sistema de transporte vertical (elevadores);

3.2.3. Manutenção dos equipamentos de fornecimento de energia ininterrupta (nobreaks);

3.2.4. Manutenção dos equipamentos de refrigeração (freezers, geladeiras);

3.3. DAS DEFINIÇÕES

3.3.1. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: a Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive as entidades com personalidade jurídica de Direito Privado sob controle do Poder Público e das Fundações por ele instituídas ou mantidas.

3.3.2. CONTRATADA: empresa proponente, vencedora da licitação, com a qual se celebrou contrato.

3.3.3. SERVIÇOS CONTÍNUOS: são serviços cuja interrupção compromete as atividades da Administração, podendo sua contratação estender-se por mais de um exercício financeiro.

3.3.4. SERVIÇOS EVENTUAIS: são serviços executados sob demanda específica da CONTRATANTE, e que visam ao atendimento de necessidades que extrapolam os planos de manutenção preventiva e corretiva de natureza continuada.

3.3.5. TERMO DE REFERÊNCIA: peça que descreve a prestação dos serviços, que contém os elementos técnicos capazes de propiciar a avaliação do custo, pela Administração, com a contratação e os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para caracterizar o serviço a ser contratado, além de estabelecer direitos e obrigações, frequências, periodicidade, ferramentas e equipamentos, insumos, quadro de pessoal, controle e monitoramentos, etc., a serem adotados pela CONTRATADA.

3.3.6. MANUTENÇÃO: conjunto de atividades que visam assegurar capacidade plena e condições de funcionamento contínuo, seguro e confiável dos equipamentos, sistemas e instalações, preservando-lhes as características e o desempenho.

3.3.7. MANUTENÇÃO PREVENTIVA: conjunto de ações ou de operações de manutenção ou conservação, executadas sobre um equipamento, sistema ou instalação, com programação antecipada e efetuada dentro de uma periodicidade por meio de inspeções sistemáticas, objetivando mantê-lo(s) operando ou em condições de operar dentro das especificações do fabricante. Dentre essas atividades preventivas, incluem-se: ensaios, testes, ajustes, calibrações, limpeza geral, pinturas, reconstituições de partes com características alteradas, substituições de peças ou equipamentos desgastados, reorganização interna e externa de componentes, adaptações de componentes, entre outras.

3.3.8. MANUTENÇÃO CORRETIVA: conjunto de ações ou operações de manutenção ou conservação desenvolvidas com o objetivo de fazer retornar às condições especificadas, o equipamento, sistema ou instalação após a ocorrência de defeitos, falhas ou desempenho insuficiente.

3.3.9. MANUTENÇÃO PREDITIVA: conjunto de medidas operacionais técnicas de vistoria, que indica as condições reais de funcionamento das máquinas com base em dados que informam o seu desgaste ou processo de degradação. Trata-se da manutenção que prediz o tempo de vida útil dos componentes das máquinas e equipamentos e as condições para que esse tempo de vida seja mais bem aproveitado.

3.3.10. ROTINA DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS: é o detalhamento das tarefas que deverão ser executadas em determinados intervalos de tempo, sua ordem de execução, especificações, duração e frequência.

3.3.11. RESPONSÁVEL TÉCNICO (RT): profissional pertencente ao quadro técnico da empresa, com as qualificações e formação exigidas, que responde por todas as obras e/ou serviços de sua área, a executar-se ou em execução na vigência de seu contrato com essa empresa.

3.3.12. ENGENHEIRO RESPONSÁVEL RESIDENTE: profissional pertencente ao quadro técnico da empresa, **integrante da equipe técnica permanente do contrato**, que responde pela obra e/ou serviço sob sua responsabilidade, na vigência de seu contrato com empresa (responde somente pela obra/serviço para a

qual foi incumbido).

3.3.13. FISCAL OU GESTOR DO CONTRATO: é o representante da Administração, especialmente designado, na forma dos Arts. 67 e 73 da Lei n.º 8.666/93 e do Decreto n.º 2.271/97, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

3.3.14. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO - ANS: é um ajuste escrito, anexo ao Contrato, entre a CONTRATADA e o órgão CONTRATANTE, que define, em bases compreensíveis, tangíveis objetivamente, observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

3.3.15. UNIDADE DE SERVIÇO OU UNIDADE DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO: é o parâmetro de medição adotado pela Administração para possibilitar a quantificação dos serviços e a aferição dos resultados.

3.3.16. ORDEM DE SERVIÇO: é o documento utilizado pela CONTRATANTE para a solicitação, acompanhamento e controle de tarefas relativas à execução dos contratos de prestação de serviços, que deverá estabelecer quantidades estimadas, prazos e custos da atividade a ser executada, e possibilitar a verificação da conformidade do serviço executado com o solicitado.

3.3.17. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: compreendem sistemas de redes elétricas, grupos geradores, sistemas de proteção contra descargas atmosféricas e redes de aterramento.

3.3.22. MATERIAL BÁSICO: são os materiais de consumo, insumos relacionados aos equipamentos e ferramental básicos, necessários ou complementares à sua utilização, a serem utilizados na execução dos serviços contínuos e/ou eventuais.

3.3.23. MATERIAL NÃO BÁSICO: são as peças, serviços e equipamentos a serem utilizados, por demanda, na execução dos serviços contínuos e/ou eventuais, cujos custos estarão relacionados em planilha específica, e serão faturados por meio de Ordens de Serviço.

3.3.24. CALIBRAÇÃO: Operação que estabelece, numa primeira etapa e sob condições especificadas, uma relação entre os valores e as incertezas de medição fornecidos por padrões e as indicações correspondentes com as incertezas associadas; numa segunda etapa, utiliza esta informação para estabelecer uma relação visando à obtenção de um resultado de medição a partir de uma indicação.

3.3.25. AJUSTE: Conjunto de operações efetuadas em um sistema de medição, de modo que ele forneça indicações prescritas correspondentes a determinados valores de uma grandeza a ser medida. O ajuste dum sistema de medição não deve ser confundido com calibração, a qual é um pré-requisito para o ajuste.

3.3.26. SISTEMA DE MEDIÇÃO: Conjunto dum ou mais instrumentos de medição e frequentemente outros dispositivos, compreendendo, se necessário, reagentes e insumos, montado e adaptado para fornecer informações destinadas à obtenção dos valores medidos, dentro de intervalos especificados para grandezas de naturezas especificadas. Um sistema de medição pode consistir em apenas um instrumento de medição.

3.3.27. CÂMARA TÉRMICA: Câmara ou espaço fechado em que a temperatura interna pode ser controlada dentro de limites especificados.

3.3.28. TAG: Identificação unívoca e padronizada adotada na Fundação Ezequiel Dias para identificação dos instrumentos e equipamentos.

3.3.29. PARÂMETROS DE QUALIFICAÇÃO: Documento fornecido pela Funed com informações pertinentes a execução das calibrações, como faixa de medição, resolução, pontos de calibração, tipo (RBC ou Rastreável), Erro Máximo Admissível, dentre outros.

3.3.30. QUALIFICAÇÃO: conjunto de ações realizadas para atestar e documentar que quaisquer instalações, sistemas e equipamentos estão propriamente instalados e/ou funcionam corretamente e levam aos resultados esperados. A qualificação é frequentemente uma parte da validação, mas as etapas individuais de qualificação não constituem, sozinhas, uma validação de processo.

3.3.31. QUALIFICAÇÃO DE INSTALAÇÃO (QI): conjunto de operações realizadas para assegurar que as instalações (tais como equipamentos, infraestrutura, instrumentos de medição, utilidades e áreas de fabricação) utilizadas nos processos produtivos e ou em sistemas computadorizados estão selecionados apropriadamente e corretamente instalados de acordo com as especificações estabelecidas.

3.3.32. QUALIFICAÇÃO DE OPERAÇÃO (QO): conjunto de operações que estabelece, sob condições especificadas, que o sistema ou subsistema opera conforme previsto, em todas as faixas operacionais consideradas. Todos os equipamentos utilizados na execução dos testes devem ser identificados e calibrados antes de serem usados.

3.3.33. QUALIFICAÇÃO DE DESEMPENHO (QD): verificação documentada que o equipamento ou sistema apresenta desempenho consistente e reproduzível, de acordo com parâmetros e especificações definidas, por períodos prolongados. Em determinados casos, o termo "validação de processo" também pode ser utilizado.

3.3.34. PROTOCOLO (OU PLANO) DE VALIDAÇÃO (PV): documento que descreve as atividades a serem realizadas na validação de um projeto específico, incluindo o cronograma, responsabilidades e os critérios de aceitação para a aprovação de um processo produtivo, procedimento de limpeza, método analítico, sistema computadorizado ou parte destes para uso na rotina.

3.3.35. SISTEMA: conjunto de equipamentos, periféricos, acessórios, elementos, materiais ou componentes, ligados fisicamente ou não, os quais, utilizando seu desempenho individual, contribuem para uma mesma função.

3.3.36. SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO: compreende o sistema eletrônico de detecção de fumaça e alarme contra incêndios e demais itens correlatos.

3.3.37. EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTOS E FERRAMENTAS: são os utilizados na manutenção preventiva e corretiva, tais como: amperímetro, voltímetro, multíteste analógico e mala de ferramentas para os profissionais contendo ferramentas básicas e específicas de cada categoria.

3.3.38. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS): são os exigidos pelos órgãos governamentais de Segurança e Medicina do Trabalho, para execução dos serviços tais como: capacetes, botas, luvas de borracha, cinto de segurança, óculos, máscaras, protetores auriculares e capas plásticas.

3.3.39. RELATÓRIO DE QUALIFICAÇÃO (RQ): Documento no qual os registros, resultados e avaliação de um programa de qualificação são consolidados e sumarizados. Pode também conter propostas de melhorias;

3.4. DO ESCOPO DOS SERVIÇOS

3.4.1. Prestação de **serviços técnicos contínuos**, voltados à manutenção preventiva, corretiva e preditiva, bem como realização de **serviços eventuais** correlatos, nos sistemas, equipamentos laboratoriais e fabris, **existentes ou que venham a ser instalados** desta CONTRATANTE, localizadas em Belo Horizonte e Betim.

3.4.2. A descrição dos equipamentos, instalações e sistemas existentes encontra-se detalhada no item 17.1 **ANEXO I – CARACTERÍSTICAS GERAIS DOS EQUIPAMENTOS E SISTEMAS** do presente Termo de Referência.

3.4.3. A omissão na descrição de quaisquer partes ou equipamentos existentes, ou a substituição/alteração de suas características no decorrer do contrato, **não exige a CONTRATADA** da prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência com relação às partes omitidas/substituídas/alteradas, desde que estas sejam integrantes dos sistemas mantidos.

3.4.4. Os serviços objeto deste Termo de Referência estender-se-ão a novas partes e equipamentos que venham a ser instalados nos sistemas e equipamentos mantidos, pela CONTRATADA ou por terceiros, nos locais descritos no **item 2.5, sem quaisquer custos adicionais para a CONTRATANTE.**

3.5. DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

3.5.1. Os **serviços contínuos de manutenção preventiva, corretiva e preditiva** serão realizados de acordo com o item 17.1 [ANEXO II](#) – ROTINAS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS.

3.5.3. Os materiais, equipamentos e ferramental constantes da relação inserta no item 17.1 [ANEXO V](#) – MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAL BÁSICOS **serão disponibilizados pela CONTRATADA** para prestação dos **serviços contínuos** descritos no item 17.1 [ANEXO II](#) – ROTINAS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS **sem ônus adicional para a CONTRATANTE.**

3.5.4. Os **serviços contínuos** (item 17.1 [ANEXO II](#) – ROTINAS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS) e os **serviços eventuais** ([ANEXO III](#) – PROFISSIONAIS E PROCEDIMENTOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS EVENTUAIS), nos quais seja **necessária a utilização de peças e/ou materiais** constantes no item 17.1 [ANEXO V](#) – PEÇAS E MATERIAIS NÃO BÁSICOS, **somente serão realizados mediante emissão prévia de respectiva OS - Ordem de Serviço pela Fiscalização e correspondente aprovação do orçamento da OS.**

3.5.5. Os orçamentos serão elaborados pela CONTRATADA em nível analítico, e contemplarão as composições de todos os serviços e profissionais envolvidos, bem como respectivos códigos, custos unitários e totais, e demais informações complementares.

3.5.6. Os valores unitários de cada peça e/ou materiais listados e propostos pela CONTRATADA, os quais constarão no item [7.1.6](#) - PLANILHA DE CUSTOS PARA PEÇAS E MATERIAIS NÃO BÁSICOS (a ser preenchida pela LICITANTE).

3.5.7. Em último caso as composições serão elaboradas pela CONTRATADA e aprovadas pela Fiscalização.

3.5.8. É vetada a inclusão nos orçamentos de materiais, equipamentos e ferramentas constantes no item 17.1 [ANEXO V](#) - MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAL BÁSICOS.

3.5.9. As Ordens de Serviços serão emitidas preferencialmente por meio do **Software de Gerenciamento**, nos moldes previstos no item [13.1.98](#).

3.5.10. Não sendo possível o uso do Software de Gerenciamento, por razões justificadas e aceitas pela CONTRATANTE, as Ordens de Serviço serão emitidas em papel, respeitando os procedimentos por ela estabelecidos.

3.6. Os serviços realizados que impliquem em ônus extra para a CONTRATANTE, e que **não tenham sido autorizados por meio de OS, serão desconsiderados para fins de pagamento.**

3.6.1. Os serviços contínuos somente serão considerados executados mediante a aprovação, pela Fiscalização, de todas as etapas, incluídas a retirada dos entulhos, a reconstrução das partes danificadas, se for este o caso, bem como a completa limpeza das áreas afetadas.

3.6.2. A execução dos serviços contínuos relativos à cada OS poderá ser acompanhada por funcionário designado pela Fiscalização.

3.7. DA EQUIPE TÉCNICA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.7.1. A CONTRATADA deverá **disponibilizar e manter nas dependências da CONTRATANTE**, toda a mão de obra necessária para a realização dos serviços contínuos objeto deste Termo de Referência, observadas todas as normas trabalhistas aplicáveis.

3.7.2. A equipe de serviço será composta por **profissionais qualificados e especializados**, cuja função será executar os serviços considerados indispensáveis, rotineiros, preventivos, corretivos e/ou emergenciais.

3.7.3. A **formação e atribuições dos profissionais**, bem como **quantitativos mínimos** exigidos para a equipe técnica, encontram-se descritos no item 17.1 [ANEXO III](#) - EQUIPE TÉCNICA PERMANENTE DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS.

3.7.4. A **distribuição dos profissionais** nas diferentes instalações da CONTRATANTE, descritas no [item 2.5](#) deste Termo de Referência, deverá ser **avaliada e aprovada** pela Fiscalização do contrato.

3.7.5. A equipe deverá ser coordenada Responsável Técnico devidamente habilitado.

3.7.6. As **escalas de trabalho serão estabelecidas pela CONTRATADA**, e **analisadas e aprovadas pela Fiscalização**, devendo ser distribuídas dentro do período das 7h (sete horas) às 19h (dezenove horas), **todos os dias da semana**, sendo que aos **sábados, domingos e feriados será admitida a presença apenas de funcionários em caráter de plantão**, devidamente capacitados, e desde que isso não implique em riscos à segurança ou atrasos na execução das ordens de serviço. A jornada de trabalho deverá respeitar o intervalo de, no mínimo, 1h (uma hora) para o almoço.

3.8. DAS NORMAS TÉCNICAS

3.8.1. Os materiais empregados e os serviços executados contínuos deverão obedecer a todas as normas atinentes ao objeto do contrato, existentes ou que venham a ser editadas, mais especificamente às seguintes normas:

3.8.1.1. À Lei N.º 12.187, de 29 de dezembro de 2009 - que institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC.

3.8.1.2. À Lei N.º 10.295, de 17 de outubro de 2001 - que dispõe sobre a Política Nacional de Conservação e Uso Racional de Energia.

3.8.1.3. Às normas e especificações constantes deste Termo de Referência.

3.8.1.4. Às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT:

NBR 13.726 - Redes telefônicas internas em prédios - Tubulação de entrada telefônica - Projeto.

NBR 13.300,13.301 - Redes telefônicas internas em prédios (Terminologia; Simbologia).

NBR 14.306 - Proteção elétrica e compatibilidade eletromagnética em redes internas de telecomunicações em edificações - Projeto.

NBR 10.842 - Equipamentos para Tecnologia da Informação - Requisitos de segurança.

NBR 5.410 - Instalações elétricas de baixa tensão.

NBR 5.419 - Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas.

NBR 15767 - Equipamentos de fluxo unidirecional (EFU) - Requisitos e métodos de ensaio.

NR 10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade.

NR 18 - Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção.

NR 35 - Trabalho em Altura.

NR 13 - Caldeiras e Vasos de Pressão.

- 3.8.1.5. Às normas do Instituto Nacional de Metrologia - INMETRO e suas regulamentações.
- 3.8.1.6. Aos regulamentos das empresas concessionárias.
- 3.8.1.7. Às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem dos produtos.
- 3.8.1.8. Às normas internacionais consagradas, na falta das normas ABNT ou para melhor complementar os temas previstos pelas já citadas.
- 3.8.1.9. Às Leis e Resoluções relativas ao Meio Ambiente: Resolução CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 - Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil e Regulamentações.
- 3.8.1.10. Às Leis e Resoluções relativas a sistemas de climatização e qualidade do ar interior: NBR 16.401-3, de 03 de agosto de 2008 - Instalações de ar condicionado - Sistemas centrais e unitários - Parte 3: Qualidade do ar interior. Portaria GM/MS n.º 3.523/98 - Procedimentos relacionados a ambientes climatizados e qualidade do ar interior.
- 3.8.1.11. Às Leis e Resoluções relativas à ANVISA e atualizações:
- Resolução n.º 176, de 24 de outubro de 2000. Padrões referenciais de qualidade do ar interior, em ambientes climatizados artificialmente de uso público e coletivo.
- Resolução n.º 210, de 04 de agosto de 2003.
- Resolução n.º 17, de 16 de abril de 2010. Dispõe sobre as Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos.
- 3.8.1.12. Aos seguintes normativos técnicos específicos e suas atualizações:
- Norma EIA/TIA/ANSI 569-A - Infraestrutura, encaminhamento para Telecomunicações e Espaços.
- Norma EIA/TIA/ANSI 568-B.1 - Cabeamento de Prédios Comerciais.
- Norma EIA/TIA/ANSI 568-B.2 - Padrões mínimos de performance dos componentes de cabeamento.
- Norma EIA/TIA/ANSI 606 - Identificação e Administração do Cabeamento e da Instalação.
- Elaboração de Projetos de Cabeamento de Telecomunicações para Rede Interna Estruturada.
- 3.8.1.13. GAMP 5 - FDA CFR 21 parte 11.

3.9. DAS AÇÕES DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

- 3.9.1. Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE.
- 3.9.2. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA:
- 3.9.2.1. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluente.
- 3.9.2.2. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade.
- 3.9.2.3. Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água.
- 3.9.2.4. Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação.
- 3.9.2.5. Descarte adequado de materiais tóxicos como óleo de motor, lâmpadas fluorescentes e reatores, pilhas e baterias, etc. Sempre apresentando à CONTRATANTE a comprovação deste descarte, da forma ecologicamente correta.
- 3.9.2.6. Os materiais empregados pela CONTRATADA deverão atender à melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto.
- 3.9.2.7. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água.
- 3.9.3. A qualquer tempo a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de relação com as marcas e fabricantes dos produtos e materiais utilizados, podendo vir a solicitar a substituição de quaisquer itens por outros, com a mesma finalidade, considerados mais adequados do ponto de vista dos impactos ambientais.
- 3.9.4. A CONTRATADA deverá instruir os seus empregados quanto à necessidade de racionalização de recursos no desempenho de suas atribuições, bem como das diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE, autorizando a participação destes em eventos de capacitação e sensibilização promovidos pela CONTRATANTE.
- 3.9.5. A CONTRATADA deverá retirar, sob orientação da Fiscalização, todos os materiais substituídos durante a realização de serviços, devendo apresentá-los à fiscalização para avaliação de reaproveitamento e/ou recolhimento a depósito indicado pela CONTRATANTE.
- 3.9.6. Todas as embalagens, restos de materiais e produtos, sobras de obra e entulhos, incluindo lâmpadas queimadas, cabos, restos de óleos e graxas, deverão ser adequadamente separados, para posterior descarte, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes.
- 3.9.7. Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como: pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham, em suas composições, chumbo, mercúrio e seus compostos, remetendo-os para os estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias.
- 3.9.8. Tratamento idêntico deverá ser dispensado às lâmpadas fluorescentes e os frascos de aerossóis em geral. Estes produtos, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica.
- 3.9.9. A CONTRATADA deverá estabelecer, em comum acordo com a CONTRATANTE, procedimentos e rotinas voltados ao monitoramento e melhoria contínua da eficiência energética e hidráulica da edificação e de seus equipamentos.
- 3.9.10. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, periodicamente e sempre que demandada, dados acerca do desempenho elétrico e hidráulico da edificação e de seus equipamentos, bem como informação a respeito das medidas adotadas para o incremento da eficiência dos mesmos.
- 3.9.11. A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.
- 3.9.12. A CONTRATADA deverá observar a Resolução CONAMA n.º 401/2008, para a aquisição de pilhas e baterias para serem utilizadas nos equipamentos, bens e materiais de sua responsabilidade, respeitando os limites de metais pesados, como chumbo, cádmio e mercúrio.

5 - VISTORIA (Se pertinente ao objeto. Quando for necessária, incluir justificativa técnica. Incluir propósito da visita e informações de contato para agendamento)

5. DA VISTORIA

5.1. A realização da vistoria **não é Obrigatória e não se consubstancia em condição para a participação na licitação**, ficando, contudo, as Licitantes cientes de que, **após apresentação das propostas e dos demais documentos, não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.**

5.2. As empresas interessadas **poderão** realizar vistoria nos locais e instalações do fornecimento e da prestação dos serviços, de forma a obterem pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a sua execução, bem como de todas as informações necessárias à formulação da sua proposta de preços.

5.2.1. **A vistoria deverá ser agendada e realizada em dias úteis, das 08:00 às 11:00h e das 14:00 às 17:00h, de por meio do telefone (31) 3314-4954, junto ao Serviço de Manutenção e Calibração, devendo tal vistoria ser realizada até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública.**

6 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA (Art. 30 da Lei 8.666, de 1993) (As exigências decorrentes de legislação específica devem ser acompanhadas da menção ao dispositivo legal que as estabelecem)

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Para a comprovação da **Capacidade Técnica** da LICITANTE serão exigidos:

6.2. Documentação relativa à **Capacidade Técnico-Profissional**:

6.2.1. No mínimo, **01 (uma)** Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA da região pertinente, em nome de **Responsável Técnico devidamente registrado no CREA**, com habilitação em **Engenharia Mecânica ou Elétrica**, conforme Lei n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966, ou com Habilitação em **Técnico Industrial** conforme Decreto n.º 90.922, de 06 de fevereiro de 1985, e que contemple Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de serviços com **características semelhantes** aos descritos neste Termo de Referência, **limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância técnica** do objeto.

6.2.1.1. Consideram-se **parcelas de maior relevância técnica**, as mencionadas abaixo:

1. Manutenção preventiva, corretiva e preditiva nos Equipamentos, Instalações e Sistemas Industriais como emblistadeiras, envasadoras, encartuchadoras, misturadores, compressoras;
2. Manutenção preventiva, corretiva e preditiva nos Sistemas e Equipamentos de Esterilização a Vapor como autoclaves verticais e horizontais e suas utilidades;
3. Manutenção preventiva, corretiva e preditiva nos Sistemas e Equipamentos laboratoriais como agitadores, centrifugas, blocos digestores, banhos-maria, estufas, secadores, friabilômetros, incubadoras, mufla, phmetros, condutivímetros, termômetros digitais, durômetros, cabines de segurança, fluxos laminares, capelas de exaustão, bombas de vácuo, microscópio, balanças;
4. Manutenção preventiva, corretiva e preditiva nos Sistemas de Tratamento de Água como osmose reversa, destiladores e filtros;

6.2.1.2. Será **aceito o somatório de CAT's / ART's** para comprovação da **capacidade técnico-profissional, de um mesmo Responsável Técnico.**

6.2.1.3. A comprovação do vínculo do profissional deverá ser feita por meio de cópias das **Carteiras de Trabalho ou fichas de Registro de Empregado** que comprove a condição de que pertence ao quadro da licitante, ou **contrato/estatuto social** que demonstre a condição de sócio do profissional, ou por meio de **contrato de prestação de serviços**, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum, ou, ainda, da **Declaração de Compromisso de Contratação Futura** do profissional, acompanhada da anuência deste.

6.2.1.4. No caso de **Compromisso de Contratação Futura**, será exigido, **no ato da assinatura do Contrato, a comprovação da efetivação do vínculo profissional**, bem como o comprovante de registro e anotação, junto ao CREA-MG, do profissional como Responsável Técnico da empresa.

6.2.1.5. No caso de o profissional **não ser registrado ou inscrito no CREA de Minas Gerais**, deverá ser providenciado o respectivo **visto deste órgão regional**, por ocasião da assinatura do Contrato.

6.2.1.6. Os profissionais indicados pela CONTRATADA para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional **deverão participar efetivamente da supervisão dos serviços objeto da Licitação**, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CONTRATANTE, conforme determina, em seu art. 30, § 10, a Lei n.º 8.666/93.

6.2.1.6.1. A participação dos Responsáveis Técnicos dar-se-á por meio de:

- Visitas técnicas ordinárias, com periodicidade mínima mensal;
- Visitas técnicas extraordinárias, sempre que solicitados pela Fiscalização; e
- Assinatura dos relatórios técnicos mensais.

6.3. Documentação relativa à **Capacidade Técnico-Operacional**:

6.3.1. **Registro ou a inscrição da LICITANTE na entidade profissional competente (CREA), em plena validade**, comprovando estar apta ao desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente Licitação, conforme art. 59, da Lei n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

6.3.1.1. No caso de a **empresa LICITANTE ou o responsável técnico não serem registrados** ou inscritos **no CREA de Minas Gerais**, deverão ser providenciados os respectivos **vistos deste órgão regional** por ocasião da **assinatura do contrato**.

6.3.2. No mínimo, **01 (um) Atestado (declaração) de Capacidade Técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que faça **explícita menção à LICITANTE como executora dos serviços**, comprovando a sua aptidão na **prestação de serviços pertinentes e compatíveis** em características, quantidades com o objeto deste Termo de Referência, **contemplando, ao menos, os seguintes dados**:

I. Que comprove que a LICITANTE tenha prestado, a contento, **serviços de natureza compatíveis com o objeto ora licitado**, ou que seja possível estabelecer, por **proximidade de características funcionais, técnicas, dimensionais e qualitativas**, comparação entre os serviços objeto deste Termo de Referência e os realizados em equipamentos similares, com fornecimento de todo o material de reposição, **observados, no mínimo os seguintes parâmetros**:

- a) Manutenção preventiva, corretiva e preditiva nos Equipamentos, Instalações e Sistemas Industriais como emblistadeiras, envasadoras, encartuchadoras, misturadores, compressoras;
- b) Manutenção preventiva, corretiva e preditiva nos Sistemas e Equipamentos de Esterilização a Vapor como autoclaves verticais e horizontais e suas utilidades;
- c) Manutenção preventiva, corretiva e preditiva nos Sistemas e Equipamentos laboratoriais como agitadores, centrifugas, blocos digestores, banhos-maria, estufas, secadores, friabilômetros, incubadoras, mufla, phmetros, condutivímetros, termômetros digitais, durômetros, cabines de segurança, fluxos laminares, capelas de exaustão, bombas de vácuo, microscópio, balanças.

6.3.2.1. **Será aceito o somatório de atestados (declarações)** para comprovar o cumprimento das exigências relativas às capacidades ou dimensões definidas nas alíneas "a" a "c" acima, **desde que seja comprovado, em cada atestado (declaração), no mínimo, o exigido em uma das alíneas citadas.**

6.3.2.3.A fim de comprovar os requisitos exigidos anteriormente, a licitante, caso julgue necessário, **poderá** encaminhar, juntamente com o(s) respectivo(s) atestado(s) (**declaração**), **Ordens de Serviços (devidamente assinadas), Notas Fiscais/Faturas ou outros documentos equivalentes**, os quais também poderão ser requeridos por meio de diligência.

6.3.2.5.A LICITANTE, **caso a área técnica entenda necessário**, deverá disponibilizar todas as **informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados (declarações), à ratificação das informações neles inseridas ou do efetivo atendimento aos requisitos técnicos exigidos neste Edital**, apresentando, dentre outros documentos, **cópia do contrato** que deu suporte à contratação, e os respectivos **Termos Aditivos, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços**, sendo que estas e outras informações complementares **poderão ser requeridas mediante diligência.**

7 - CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS (Listar as informações que deverão constar da proposta do fornecedor e os documentos que deverão acompanhá-las. Obs.: Essas informações e documentos referem-se aos serviços ofertados, não à empresa fornecedora.)

7. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. DAS PLANILHAS DE CUSTOS E DE FORMAÇÃO DE PREÇOS E DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1.1. A licitante deverá enviar a proposta de preços conforme modelo de **Proposta de Preços** que está apresentado no item 17.1 [ANEXO VII](#) – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS deste Termo de Referência.

7.1.2. A LICITANTE deverá preencher e incluir na de **Proposta de Preços** as planilhas abaixo:

7.1.3. PLANILHA RESUMO DO VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS E PEÇAS

Total Global de Serviços Peças e Mão de Obra		
Item	Planilha	Valor Total
1	Profissionais Serviços Contínuos Permanente	R\$ -
2	Peças e Serviços Não Básicos	R\$ -
Total Geral		

7.1.4. PLANILHA DE CUSTOS DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS

1 - Profissionais Serviço Contínuos						
Item	Horas Técnicas Fixas	Quantidade	Quantidade Horas Mensal	Quantidade Horas Anual	Valor Hora	Valor Total
1	Técnico em eletrônica ou eletrotécnica	3	176	6336	R\$ -	R\$ -
2	Técnico em Mecânica ou eletromecânica	3	176	6336	R\$ -	R\$ -
3	Encarregado de Manutenção – Nível Técnico	1	176	2112	R\$ -	R\$ -
4	Almoxarife	1	176	2112	R\$ -	R\$ -
5	Programador PCM - 2º Grau	1	176	2112	R\$ -	R\$ -
6	Horas Extras			600	R\$ -	R\$ -
Total						R\$ -

7.1.6. PLANILHA DE CUSTOS PARA PEÇAS

4 - Peças e Serviços não básicos					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	SENSOR ÓTICO LASER MICROPROCESS -RETRO - RECEPTIVO PARA ROTULADORA NERI REFERENCIA KR87PCT2 WENGLOR (UNIDADE FABRIL)	pc	1	R\$ -	R\$ -
2	ELETROVÁLVULA DIRECIONAL 5/3 VIAS, SÉRIE VM18, G.1/4" TENSÃO: 24VCC., CENTRO	un	1	R\$ -	R\$ -

	FECHADO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	FONTE DE ALIMENTAÇÃO CHAVEADA ENTRADA: 220VCA-60HZ, SAÍDA: 24VDC IN=5,0A; MODELO: AL-1536 REF.: ALTUS;	pc	1	R\$	R\$
4	MANÔMETRO MEDIDOR DE PRESSÃO DIGITAL PARA APLICAÇÕES SANITÁRIAS/DE LIMPEZA EM CIRCUITO FECHADO (CLEAN-IN-PLACE) ALTA EXATIDÃO DE 0,08%, TELA LCD DISPLAY 25MM, COM LUZ DE FUNDO, ALARME, LEITURA MÍN./MÁX./MÉDIA. ENTRADA ANALÓGICA SELECIONÁVEL PELO USUÁRIO DE 0 A 5 VCC, 0 A 10 VCC OU 4 A 20 MA, INCLUI SOFTWARE DE REGISTRO E MAPEAMENTO DE DADOS CONFORME AS NORMAS INDUSTRIAIS DA CE ,BATERIA INTERNA. PRESSÃO MANOMÉTRICA, ABSOLUTA, MANOMÉTRICA SELADA MANÔMETROS COMPOSTOS, VACUÔMETROS E BARÔMETROS 0-25 MBAR A 0-41 BARCONEXÃO USB PARA CONFIGURAÇÃO, INCLUI CABO.CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO RASTREÁVEL DE CINCO PONTOS CONFORME NIST	pc	1	R\$	R\$
5	TRANSFORMADOR DE COMANDO PRIMÁRIO 220V-60HZ SECUNDÁRIO 24V- POTÊNCIA 500VA, REF.: WALTEC	pc	1	R\$	R\$
6	CORREIA TRANSPORTADORA POLYLON 220/2 - 24" - 3/16X1/16 - B LISA EM POLYLON 220/2, LARGURA (POL): 24 - COBERTURA SUPERIOR X COBERTURA INFERIOR ((POL.): 3/16X1/16, ESPESSURA TOTAL (MM): 3,5, DIÂMETRO MÍNIMO DA POLIA (MM): 350, COBERTURA TIPO/COMPOSTO: B LISA - UNIDADE 2 METROS	pc	1	R\$	R\$
7	FILTROS SÉRIE LIMPO COALESCENTE GRAU A1 - 1 MICRON, G.1.1/2" - VAZÃO 307 (PCM) OU 522 M/H	pc	1	R\$	R\$
8	FILTROS SÉRIE LIMPO COALESCENTE GRAU A2 - 0,01 MICRON, G.1.1/2" - VAZÃO 720 M/H	pc	1	R\$	R\$
9	UNIDADE FILTRO REGULADOR , SÉRIE QBS6, G.1"	pc	1	R\$	R\$
10	AMG350 FILTRO SEPARADOR DE AGUA 1/2 SIMILAR SMC - FILTRO	pc	1	R\$	R\$
11	GRAXA ATÓXICA DE GRAU ALIMENTÍCIO E SEM PONTO DE GOTA, RESISTENTE A ELEVADAS TEMPERATURAS POR LONGOS PERÍODOS ÓLEO BASE MEDICINAL, CONSISTENCIA NLGI: 2 TEMPERATURA DE TRABALHO: -20°C A 150°C, LUBRIFICANTE SÓLIDO:PTFE, INDICADA PARA USO EM EQUIPAMENTOS DE GRAU ALIMENTÍCIO/FARMACÊUTICO. 20KG	Uni	1	R\$	R\$
12	ÓLEO ATÓXICO ESPECIAL INCOLOR, INODORO, FISIOLÓGICAMENTE NEUTRO, PARA GRAU ALIMENTÍCIO EM MÚLTIPLAS APLICAÇÕES .ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES DA NATIONAL FORMULARY E DA U.S.P.COD.: C SYNT P 100 EMBALAGEM 20 LITROS	Uni	1	R\$	R\$
13	MANGUEIRA FLEXIVEL SANITÁRIA PTFE, 1/2"(4 METROS) MODELO PHARMALINE-X GP.TUBO PTFE OPACO REFORÇADO EXTERNAMENTE COM ESPIRAL EM AÇO INOX AISI-316 REVESTIMENTO EM SILICONE TRANSLUCIDO CURADO COM PLATINA, EXTREMIDADE TRI-CLAMP AISI-316L Prensadas, PRESSAO DE TRABALHO 6 BAR, PRESSAO DE TESTE 15 BAR, TEMPERATURA TRABALHO -73°C A 204°C (150°C PARA VÁCUO) COM CERTIFICADO CONFORME FDA 21 CFR177.1550 E CFR178.3297, USP CLASSE VI E 3-A, ID 1/2" X4.000MM	pc	1	R\$	R\$
14	DIAFRAGMA DE EPDM PADRÃO FARMACÊUTICO PARA VÁLVULAS MODELO ZDL, FIXAÇÃO BOTÃO COM CERTIFICADO CONFORME FDA 21 CFR177.1550 E CFR178.3297, USP CLASSE VI E 3-A, DN15 1/2" - 3/4	pc	1	R\$	R\$
15	VÁLVULA COLETA AMOSTRA TIPO A6 OD 1/2"-3/4" X 6MM 316L SF1 SANITÁRIA	pc	1	R\$	R\$
16	CONJUNTO BORNE FUSIVEL DEVIDRO (IN=1,0A) REF.:CONEXEL (COM FUSIVEL INCLUSO)	pc	1	R\$	R\$
17	SENSOR DE TEMPERATURA INFRAVERMELHO USB PARA BANCADA LABORATÓRIO MEDE SUPERFÍCIES NÃO METÁLICAS DESDE -20 ATÉ 1000°C (-4 A 1832°F),TEMPO DE RESPOSTA RÁPIDO: 125 MS	pc	1	R\$	R\$
18	VALVULA DE BLOQUEIO COM ALMIO VHS40 - F04 DE 1"	pc	1	R\$	R\$
19	SENSOR FOTOELÉTRICO DIFUSO JNG E18 CILINDRICO	pc	1	R\$	R\$
20	BOMBA DE VÁCUO 12CFM DUPLO ESTAGIO COM VACUOMETRO	pc	1	R\$	R\$
21	SUORTE PARA FIXAÇÃO PARA TUBOS DE TESTE (18 X Ø 10MM) VG 3.32 IKA	pc	1	R\$	R\$
	SENSOR DE NÍVEL EM POLIACETAL PRESSÃO MÁXIMA 2 BAR, 10°C A 100°C COR BRANCA				

22	SENSOR DE NIVEL EM FOLHA DE LATA FRESSAO MAXIMA 2 BAR-10 CA 100 C COR BRANCA SAIDA CONTATO ON/OFF NA/NF - SPST CABO 2 X 0,5MM² DENSIDADE MÍN. DO LÍQUIDO (SG): 0,76 - PESO: 30G -MONTAGEM: LATERAL INTERNA EM FURO DE Ø16MM	pç	1	R\$	R\$
23	EIXO VEDAÇÃO VCA-A6 P/ VÁLVULA TIPO A6 - 316L SILICONE-FDA SANITÁRIA	pç	1	R\$	R\$
24	MÓDULO DE ENTRADA ANALÓGICA 4-20MA 4 CANAIS - 750-430	pç	1	R\$	R\$
25	MÓDULO DE ENTRADA DIGITAL 8 CANAIS24V 3,0MS - 750-430	pç	1	R\$	R\$
26	BORNE PARA CABO ATÉ 2,5MM2(BEGE)-SAK2,5PA REF.:CONEXEL	pç	1	R\$	R\$
27	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA AMG350 - F04BD DE 1"	pç	1	R\$	R\$
28	FILTRO REGULADOR AW40 - F04 DE 1"	pç	1	R\$	R\$
29	FILTRO CARVÃO ATIVADO AFM40 - F04 DE 1"	pç	1	R\$	R\$
30	FILTRO ABSOLUTO DE 22 MICRAS DE 1" DIÂMETRO: 2" ½ (69MM), ALTURA: 10".MATERIAL: POLIPROPILENO,TEMPERATURA MÁXIMA: 82°C,FILTRAGEM: 0,22 MICRA,VAZÃO: 340 L/H	pç	1	R\$	R\$
31	REPETIDOR DE SINAIS RPT-768 REF: DELTA CONTROLS (REDE RS-485 BACNET® MS / TP INTELIGENTE) P/ ESTENDER UMA REDE BACNET MS / TP COM ISOLAMENTO.ALIMENTAÇÃO 2 FONTES DE ENERGIA NDEPENDENTES.PROCESSADOR DE 8 BITS PARA OTIMIZAR O SINAL DE REDE E FORNECER RECURSOS DE AUTOBAUD.	pç	1	R\$	R\$
32	REPETIDOR ANALOGICO PARA TRANSMISSOR INTELIGENTE DE SINAL ANALOGICO KD-21TA/EX HART BLINDAGEM EXPLOSIVA REF:SENSE	pç	1	R\$	R\$
33	REGULADOR CILINDRO CO2 COM 2 MANÔMETROS , 1°MANÔMETRO ESCALA 0-40 KG/CM³, 2°ESCALA 0-160 KG/CM³ - CO2, CORPO EM LATÃO FORJADO ESCALA FÁCIL LEITURA	pç	1	R\$	R\$
34	SONDA PT-100 C/ TRANSMISSOR S/FIO PARA USO EM APLICAÇÕES SANITÁRIAS CONJUNTO INDUSTRIAL COMPLETO – INCLUI SONDA, CABEÇOTE/INVÓLUCRO DO TRANSMISSOR, TRANSMISSOR INTEGRAL SEM FIO E BATERIA DE LONGA DURAÇÃO.CONSTRUÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL COM INVÓLUCRO DO TRANSMISSOR EM POLIPROPILENO BRANCO.	pç	1	R\$	R\$
35	CORREIA PLANA SUPER THOR EP 5L 14' - LARGURA (POL): 14- Nº DE LONAS: 5, ESPESSURA (MM): 6,3, DIÂMETRO MÍNIMO DA POLIA (MM): 600, REFERÊNCIA: 220173	pç	1	R\$	R\$
36	TELA EM ARAME COM REFRAATÁRIO 20X20CM P/ USO EM LABORATÓRIO	pç	1	R\$	R\$
37	TACÔMETRO DIGITAL ÓTICO 5 A 100. 000RPM TC-5000	pç	1	R\$	R\$
38	CABO MANGA BLINDADO 10 X 26 AWG - ROLO 50M	pç	1	R\$	R\$
39	BICO DE BUNSEN COM REGISTRO FABRICADO EM LATÃO CROMADO COM REGULAGEM PARA ENTRADA DE AR E MANÍPULO SAÍDA PARA REGULAGEM DO GÁS.	pç	1	R\$	R\$
40	RELÉ DE SEGURANÇA (PARADA DE EMERGÊNCIA) - CPD START MANUAL	pç	1	R\$	R\$
41	KIT FILTRO HEPA E PRÉ-FILTRO REPOSIÇÃO PARA INCUBADORA CO2-O2 MODELO 3425 THERMO SCIENTIFIC	Uni	1	R\$	R\$
42	CORREIA MULTIV A-76 CIRCUNFERÊNCIA EXTERNA 1965 MM	pç	1	R\$	R\$
43	CORREIA MULTIV B-42 CIRCUNFERÊNCIA EXTERNA 1130 MM	pç	1	R\$	R\$
44	SINALIZADOR ROTATIVO SONORO COM LED - TWLB - METALTEX (REF.: TWLB-10L7R(7225)24 VCA/VCC VERMELHO	pç	1	R\$	R\$
45	SINALIZADOR ROTATIVO SONORO COM LED - TWLB - METALTEX (REF.: TWLB-10L2R(7226)220 VCA VERMELHO	pç	1	R\$	R\$
46	SINALIZADOR ROTATIVO SONORO COM LED - TWLB - METALTEX (REF.: TWLB-10L2G(9646)220 VCA VERDE	pç	1	R\$	R\$
47	GUARNICAO CINZA PARA TANQUE CRIOGENIO MODELO CRYOPLUS 3 THERMO SCIENTIFIC	pç	1	R\$	R\$
48	GUARNICAO MAGNETICA DA TAMPA PARA TANQUE CRIOGENIO CRYOPLUS 3 THERMO SCIENTIFIC	pç	1	R\$	R\$
49	JUNTA DE ESPUMA PSA 1/4X7/8 PARA TANQUE CRIOGENIO CRYOPLUS THERMO SCIENTIFIC	pç	1	R\$	R\$
50	CHAVE DE PARTIDA DIRETA 02,0CV 04,0-6,3 TRIFÁSICO SEM FUSÍVEL 220 3TW80111GA	pç	1	R\$	R\$

QU	SIEMENS	UN	Q	U	U
51	TUBO RETANGULAR METALON 50 X 30 1,20 FINA FRIO - BARRA 6 METROS	pç	1	R\$	R\$
52	TUBO RETANGULAR METALON 30 X 20 0,90 FINA FRIO - BARRA 6 METROS	pç	1	R\$	R\$
53	CABO SENSOR TERMISTOR FULL GAUGE NTC REF: SB41 -50°C +105°C	pç	1	R\$	R\$
54	TERMOHIGRÔMETRO DIGITAL HT-7050 - DISPLAY: LCD ILUMINADO DUPLO (TEMPERATURA E UMIDADE)TEMPERATURA AMBIENTE: -30°C A 100°C / -22°F A 212°F ,DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO (AUTO POWER OFF) -RESOLUÇÃO: 0,01°C / 0,01°F -EXATIDÃO: ±0,8°C / ±1,5°F - UMIDADE RELATIVA: 0% A 100%RH -RESOLUÇÃO: 0,01%RH -EXATIDÃO: ±2,0%RH ENTRE 20% A 80% ±2,5%RH ABAIXO DE 20% E ACIMA DE 80% -- TEMPERATURA DO PONTO DE ORVALHO: -30°C A 100°C / -22°F A 212°F - RESOLUÇÃO: 0,01°C / 0,01°F	pç	1	R\$	R\$
55	BOMBA DOSADORA DE CLORO EXATTA MODELO EX0107 220V, 1L/H 7 BAR.UTILIZADA PARA AUTOMAÇÃO DE DIVERSOS PROCESSOS PARA CONTROLE DE ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA), EFLUENTES (ETE) E PROCESSOS QUÍMICOS, COM VÁLVULA DE INJEÇÃO, PRESSÃO 7 BAR, VAZÃO 0-1L, VOL/INJ,ML 0,16, CONSUMO 30WATTS.	pç	1	R\$	R\$
56	DOSADORA VIA FILTROS V1,5 110V P4, VOLUME MÁXIMO DE DOSAGEM: 1,5 LITROS / HORA.PRESSÃO MÁXIMA: 4 BAR, TENSÃO DE TRABALHO: 110V CONSTRUÍDA EM MATERIAIS TERMOPLÁSTICOS ESPECÍFICOS PARA SUPORTAR PRODUTOS QUIMICAMENTE AGRESSIVOS, ÁCIDOS OU ALCALINOS.	pç	1	R\$	R\$
57	ESPUMA EXPANSIVA PRO30 480G	pç	1	R\$	R\$
58	TERMINADOR DE REDE 485 TRM768	pç	1	R\$	R\$
59	CHAVES DE PARTIDA - PDW - WEG (REF.: PDW02-0,16V25(7421) FAIXA DE AJUSTE: 0,16CV (0,8A-1,2A)	pç	1	R\$	R\$
60	CHAVE DE PARTIDA DIRETA - TBSP - METALTEX (REF.: TBSP330(5571) P/ ACIONAMENTO DE DISPOSITIVOS TRIFÁSICOS DE ATÉ 30A - 3,7KW,	pç	1	R\$	R\$
61	BLOCO DE AQUECIMENTO SECO IKA PARA MICROTUBOS 2,0 ML	pç	1	R\$	R\$
62	CINTO SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA PR COM 3 ARGOLAS REF PEITO/COXAS REFERÊNCIA DO CA: 36656 / REFERÊNCIA: SPL01203ST	pç	1	R\$	R\$
63	TALABARTE EM Y COM ABSORVEDOR - 032YKPRVR - REFERÊNCIA: SPL032YKPRVR	pç	1	R\$	R\$
64	OSMOSE REVERSA ORBC-10A 220V 4 ETAPAS - VAZÃO 10 LITROS/HORA (MEMBRANA, FILTROS POLIPROPILENO E CARVÃO ATMADO)	pç	1	R\$	R\$
65	SINALEIRO TORRE METALTEX TPSL4-91R - 12 VCC - VERMELHA	pç	1	R\$	R\$
66	CRISTAL OSCILADOR SMD 8MHZ / 8,000MHZ - HC49S	pç	1	R\$	R\$
67	LAMPADA 6,7V 10W BASE P13.5S MICROSCÓPIO	pç	1	R\$	R\$
68	LAMPADA PARA MICROSCÓPIO BIPINO 20W 12V - 64258	pç	1	R\$	R\$
69	LÂMPADA P/ ESPECTROFOTÔMETRO MICRONAL - 10W 6V PRÉ FOCADA C/CONECTOR	pç	1	R\$	R\$
70	KIT POÇO TERMOMETRICO HASTE 100MM INOX COMPLETO ROSCA BSP 1/2"	pç	1	R\$	R\$
71	CORTA TUBOS DE COBRE 3 - 28 MM	pç	1	R\$	R\$
72	ANEL DE SILICONE TPE 200MM	pç	1	R\$	R\$
73	ANEL DE SILICONE 1/4" - 8,30X2,50MM	pç	1	R\$	R\$
74	ANEL DE LICINE 1/2" E 3/8" - 13,87X3,53MM	pç	1	R\$	R\$
75	ANEL DE SILICONE 3/4" - 23,39X 3,53MM	pç	1	R\$	R\$
76	ARRUELA DE SILICONE CHATA 1/2"	pç	1	R\$	R\$
77	AUTOTRANSFORMADOR FIXO BIVOLT 1500VA 110/220V ENTRADA 110V SAÍDA 220V OU ENTRADA 220V E SAÍDA 110V,	pç	1	R\$	R\$
78	TIMER DIGITAL PROGRAMADOR DIÁRIO/SEMANAL 10A BIVOLT	pç	1	R\$	R\$
79	BARRA MAGNÉTICA COM ANEL TAMANHO 12X60MM	pç	1	R\$	R\$

80	BATERIA 12V TENSÃO NOMINAL, CAPACIDADE NOMINAL (20HR): 5.5A. P/ PORTÕES, ELETRÔNICOS, ILUMINAÇÃO DE VÍDEO, ETC.	pç	1	R\$	R\$
81	TERMOSTATO REF:RCA42600-2 STANDARD ROBERTSHAW +QUENTE: LIGA EM +15,5°C E DESLIGA EM +12,5°C +FRIA: LIGA EM +6,9°C E DESLIGA EM +3,0°C	pç	1	R\$	R\$
82	FERRO DE SOLDA 60W 220V	pç	1	R\$	R\$
83	VALVULA SELENOIDE DE AGUA ORIGINAL 127-V REF: EMICOL 127V	pç	1	R\$	R\$
84	LAMPADAFLUORESCENTE CIRCULAR 22W T9 BIVOLT	pç	1	R\$	R\$
85	CHAVE 15123 M1FT1FE2S LIGA/DESLIGA TECLA 6A MARGIRIUS	pç	1	R\$	R\$
86	CHAVE 14205 A1B1P1Q PULSO LIGA/DESLIGA/LIGA ALAVANCA 15A MARGIRIUS	pç	1	R\$	R\$
87	CHAVE 16105 MFTFE2B LIGA/DESLIGA/LIGA TECLA MARGIRIUS	pç	1	R\$	R\$
88	VACUÔMETRO ANALÓGICO PARA BOMBA DE VÁCUO 0 A 1000 MBAR CONEXÃO 1/8" NPT	pç	1	R\$	R\$
89	SENSOR DE TEMPERATURA A PROVA D'ÁGUA REF: DS18B20	pç	1	R\$	R\$
90	MEMBRANA OSMOSE REVERSA 100 GPD - VONTRON	pç	1	R\$	R\$
91	MEMBRANA OSMOSE REVERSA 200 GPD - VONTRON	pç	1	R\$	R\$
92	MEMBRANA OSMOSE REVERSA 300 GPD - VONTRON	pç	1	R\$	R\$
93	MEMBRANA OSMOSE REVERSA 50 GPD - VONTRON	pç	1	R\$	R\$
94	ARRUELA DE SILICONE 1/2" - UND	pç	1	R\$	R\$
95	ARRUELA INOX 304 P/ TUBO 1/2" NPT DIAMETRO INT 21,07MM DIAMETRO EXT 30,06MM	pç	1	R\$	R\$
96	FLANDE 1/2" NPS EM INOX 304	pç	1	R\$	R\$
97	ALICATE BICO MEIA CANA RETO COM CABO ISOLADO 6 POL. REF: VONDER	Uni	1	R\$	R\$
98	ALICATE UNIVERSAL PROFISSIONAL 8 POL. REF: GEDORE	Uni	1	R\$	R\$
99	ALICATE CORTE DIAGONAL DE 6 POL. REF: VONDER	Uni	1	R\$	R\$
100	ALICATE BICO MEIA CANA CURVO DE 6 POL.	Uni	1	R\$	R\$
101	VACUÔMETRO DIGITAL COM 7 UNIDADES INTERNACIONAIS: MICRONS, PSIA, INHG, MBAR, PASCAL, TORR, E MTORR, ALCANCE DE 20 A 9.000 MÍCRONS, PORTÁTIL	pç	1	R\$	R\$
102	CONECTOR DB15 MACHO RS232	pç	1	R\$	R\$
103	CONECTOR DB15 FEMEA RS232	pç	1	R\$	R\$
104	TUBO REDONDO METALON 1.1/2 POLEGADA 1,50 FINA QUENTE - BARRA 6 METROS	pç	1	R\$	R\$
105	TUBO REDONDO METALON 3/4 POLEGADA 1,20 FINA QUENTE - BARRA 6 METROS	pç	1	R\$	R\$
106	CONECTOR DB25 MACHO RS232	pç	1	R\$	R\$
107	CONECTOR DB25 FÊMEA RS232	pç	1	R\$	R\$
108	CONECTOR DB09 FÊMEA RS232	pç	1	R\$	R\$
109	CONECTOR DB09 MACHO RS232	pç	1	R\$	R\$
110	ALICATE PARA CONECTORES RJ45, RJ12 E RJ11 (COM CATRACA) - MT-568R (REF.: MT-68R(10237)	pç	1	R\$	R\$
111	CHAVE BÓIA P/ CONTROLE DE NÍVEL ,OPERAÇÃO ENCHIMENTO/ESVAZIAMENTO DE RESERVATÓRIOS- REF: CB-1 - METALTEX (REF.: CB-1(7552)	pç	1	R\$	R\$
112	CABO PARA TERMOPAR J OU K E TERMORESISTÊNCIA PT-100 (REF.: J 2X24AWG PVC/P(5025) AZUL OU PRETO 1 METRO) ISOLAÇÃO: PVC/PVC - METRO	pç	1	R\$	R\$
113	VÁLVULA DE SEGURANÇA OU ALÍVIO PARA COMPRESSOR 135 LBS REF:VSS135	pç	1	R\$	R\$
114	ADAPTADOR RCA MACHO P/ F FEMEA TNH34-100015	pç	1	R\$	R\$
115	LÂMPADA UV TUBULAR GERMICIDA 15W T8 - REF:OSRAM	pç	1	R\$	R\$
116	LÂMPADA UV TUBULAR GERMICIDA 30W T8 - REF:OSRAM	pç	1	R\$	R\$
117	PEN DRIVE 32GB TWIST PRETO PD589 MULTILASER BT- UNIDADE	pç	1	R\$	R\$

118	CABO USB EXTENSOR MACHO/FÊMEA 1.8M 3.0 WI210	pç	1	R\$	R\$
119	DISPLAY CRISTAL A4 RETRATO – KS	pç	1	R\$	R\$
120	VALVULA SOLENOIDE PLASTICA 1/2" - 12V	pç	1	R\$	R\$
121	VALVULA SOLENOIDE PLASTICA 3/4" - 110V	pç	1	R\$	R\$
122	VALVULA SOLENOIDE PLASTICA 3/4" - 12V	pç	1	R\$	R\$
123	VALVULA SOLENOIDE PLASTICA 1/2" - 220V	pç	1	R\$	R\$
124	VALVULA SOLENOIDE PLASTICA 3/4" - 220V	pç	1	R\$	R\$
125	VALVULA SOLENOIDE LATÃO 3/4" - 110V	pç	1	R\$	R\$
126	VALVULA SOLENOIDE LATÃO 3/4" - 220V	pç	1	R\$	R\$
127	VALVULA ESFERA TRIPARTIDA 1000 PSI INOX 304- 1"	pç	1	R\$	R\$
128	VALVULA ESFERA MONOBLOCO INOX 304- 3/8"	pç	1	R\$	R\$
129	VALVULA ESFERA MONOBLOCO INOX 304- 1/4"	pç	1	R\$	R\$
130	VALVULA ESFERA MONOBLOCO 1000PSI INOX 304- 1/2"	pç	1	R\$	R\$
131	VALVULA ESFERA MONOBLOCO 1000PSI INOX 304- 3/4"	pç	1	R\$	R\$
132	VALVULA ESFERA MONOBLOCO 1000PSI INOX 304-"1"	pç	1	R\$	R\$
133	ESPIGÃO INOX ROSCA X ESCAMA 1/4"	pç	1	R\$	R\$
134	ESPIGÃO INOX ROSCA X ESCAMA 3/8"	pç	1	R\$	R\$
135	ESPIGÃO INOX ROSCA X ESCAMA 1/2"	pç	1	R\$	R\$
136	DISPLAY 7 SEGMENTOS HS-5101-AG CATODO VERDE, 12,5X19MM	pç	1	R\$	R\$
137	REGISTRO AGULHA ROSCA 1/4 POLEGADA NPT REF: ARCOM-ARC13516	pç	1	R\$	R\$
138	POTENCIÔMETROS MULTIVOLTAS - DIGIT (REF.: PT MV 10K(307)10K OHMS	pç	1	R\$	R\$
139	TERMOMETRO BIMETALICO 2,5X1/2" INOX 0-100°C HASTE 100MM	pç	1	R\$	R\$
140	TERMOMETRO BIMETALICO 4,0X1/2" INOX 0-100°C HASTE 100MM	pç	1	R\$	R\$
141	GUARNIÇÃO P/ ESTUFA DE DISPIROGENIZAÇÃO 12MMX12MM - METRO	mt	1	R\$	R\$
142	LIMPA CONTATOS ELÉTRICOS 300ML	Uni	1	R\$	R\$
143	ELETRODO COMBINADO UNIVERSAL PARA PHMETRO 0 A 14PH,EM VIDRO, TEMPERATURA OPERAÇÃO: 0 A 70°C, BULBO CIRCULAR,DIAFRAGMA: PONTUAL, RECARREGÁVEL,REFERÊNCIA: AG/AGCL ELETROLITO REFERÊNCIA: KCL 3MOL. (AGCL), CABO COAXIAL: 1,00 M,CONEXÃO: BNC, DIMENSÕES: 105 MM X Ø 12 MM	pç	1	R\$	R\$
144	SILICONE P/ ALTA TEMPERATURA VERMELHO 50G RESISTENTE ATÉ +315°C	Uni	1	R\$	R\$
145	VÁLVULA DE DIAFRAGMA PARA COLETA DE AMOSTRAS - ACIONAMENTO PNEUMÁTICO DE 2/2 VIAS, TEMPERATURA DO FLUIDO MÍN: -10 °C (14 °F),MÁX: 100 °C (212 °F), PRESSÃO MÍN: 0 BAR (0 PSI) MÁX: 10 BAR (145.04 PSI) CORPO EM AÇO INOX	pç	1	R\$	R\$
146	TB1010 - PONTE RETIFICADORA MONOFÁSICA - 10A / 1000V	pç	1	R\$	R\$
147	SOQUETE PARA FLUORESCENTE ATÉ 40W COM RABICHO 2 UNIDADES 160E T8	pç	1	R\$	R\$
148	SOQUETES ANTIVIBRATÓRIO LÂMPADA FLUORESCENTE T8 T10 124E LUMIBRAS	pç	1	R\$	R\$
149	SOQUETE FLUORESCENTE MINIATURA T5 06-28W COM 2 UNIDADES	pç	1	R\$	R\$
150	SOQUETE PARA LÂMPADA HALOPIN G9 25/40/50W	pç	1	R\$	R\$
151	SOQUETE PARA LÂMPADA DICROICA BASE GX5,3JC	pç	1	R\$	R\$
152	BUCHA DE REDUÇÃO INOX 3/4" X 1/2"	pç	1	R\$	R\$
153	BUCHA DE REDUÇÃO INOX 1" X 3/4"	pç	1	R\$	R\$
154	NIPLE REDUÇÃO INOX 304 1/2" X 3/8"	pç	1	R\$	R\$
155	NIPLE REDUÇÃO INOX 304 BSP 3/4" X 1/2"	pç	1	R\$	R\$

156	NIPLE REDUÇÃO INOX 304 BSP 1" X 3/4"	pç	1	R\$	R\$
157	BUJÃO SEXTAVADO INOX 304 BSP 3/8"	pç	1	R\$	R\$
158	BUJÃO SEXTAVADO INOX 304 BSP 1/2"	pç	1	R\$	R\$
159	BUJÃO SEXTAVADO INOX 304 BSP 3/4"	pç	1	R\$	R\$
160	BUJÃO SEXTAVADO INOX 304 BSP 1"	pç	1	R\$	R\$
161	ESPIGÃO INOX ROSCA X ESCAMA 3/4"	pç	1	R\$	R\$
162	ESPIGÃO INOX ROSCA X ESCAMA 1"	pç	1	R\$	R\$
163	NIPLE INOX 304 ROSCA 3/8"	pç	1	R\$	R\$
164	NIPLE INOX 304 ROSCA 1/2"	pç	1	R\$	R\$
165	NIPLE INOX 304 ROSCA 3/4"	pç	1	R\$	R\$
166	NIPLE INOX 304 ROSCA 1"	pç	1	R\$	R\$
167	FONTE CHAVEADA PARA TRILHO DIN - DR45 - METALTEX (REF.: DR-45-24(2790) FONTE DE ALIMENTAÇÃO CHAVEADA DE SAÍDA ÚNICA 45W PARA TRILHO DIN SAÍDA DE 24VCC DIMENSÕES: 93 X 78 X 67MM	pç	1	R\$	R\$
168	TRILHO DIN BICROMATIZADO LISO 35MM - TS35 (REF.: TS35(4697) - METRO TRILHO PARA FIXAÇÃO DE MINIDISJUNTORES, BORNES SAK - UNIDADE 10CM	pç	1	R\$	R\$
169	SENSOR DE PH COMBINADO PONTE SALINA RECARREGAVEL, COM TERMOCOMPENSADOR (PT1000), 1 MT DE CABO, CONECTOR PADRÃO METHRON/PINO 2X2MM	pç	1	R\$	R\$
170	BORNE PARA PLACAS - BR0 - METALTEX (REF.: BR003A(9366) 10 PECAS) 3 VIAS COM PASSO DE 5MM , AZUL	pç	1	R\$	R\$
171	BATERIA 9V ALCALINA. COM PROTEÇÃO ANTIVAZAMENTO (ANTI-FUGAS). MARCAS SUGERIDAS: PANASONIC, ENERGIZER	pç	1	R\$	R\$
172	ILUMINAÇÃO EMERGÊNCIA 2XLEDS 2200LM BATERIA SELADA LED 2200LM,BIVOLTV AUTONOMIA: 3 HORAS	pç	1	R\$	R\$
173	LÂMPADA PARA ESPECTROFOTOMETRO 15V HALOGENA DICROICA 150W	pç	1	R\$	R\$
174	ELEMENTO FILTRANTE PP POLIPROPILENO 9.3/4 5 MICRAS	pç	1	R\$	R\$
175	ELEMENTO FILTRANTE PP POLIPROPILENO 9.3/4 1 MICRAS	pç	1	R\$	R\$
176	ELEMENTO FILTRANTE CARVÃO ATIVADO 9.3/4	pç	1	R\$	R\$
177	FITA TEFLON VEDA ROSCA 18MM 3/4X50 METROS	pç	1	R\$	R\$
178	KIT 2 FILTROS P/AGUA (PARTICULAS + CARVAO ATIVADO)	Uni	1	R\$	R\$
179	FITA ISOLANTE REF 33 19MM X 10M ESPESSURA : 0,19MM PRETA	Uni	1	R\$	R\$
180	RESPIRADOR PFF-1 DOBRÁVEL DESCARTÁVEL PARA POEIRAS E NÉVOAS	Uni	1	R\$	R\$
181	MÁSCARA DESCARTÁVEL DE PROTEÇÃO PFF-2 / N95 POSSUI FILTRO EFICIENTE PARA RETENÇÃO DE CONTAMINANTES PRESENTES NA ATMOSFERA SOB A FORMA DE AEROSSÓIS, TAIS COMO BACILO DA TUBERCULOSE (MYCOBACTERIUM TUBERCULOSIS).	Uni	1	R\$	R\$
182	TERMÔMETRO DIGITAL PARA MÁXIMA E MÍNIMA -10°C À +50°C INTERNA REF: INCOTERM	pç	1	R\$	R\$
183	CONEXAO TUBO X BSP 3/8"X1/4" MACHO - PLASTICO ATOXICO	pç	1	R\$	R\$
184	CONEXAO TUBO CEGO (TUBE STOP) 1/2" - PLASTICO ATOXICO	pç	1	R\$	R\$
185	CONEXAO REDUTOR 3/8"X1/2" - PLASTICO ATOXICO	pç	1	R\$	R\$
186	CONEXAO RAPIDA L TUBO PINO 3/8"X3/8" - PLASTICO ATOXICO	pç	1	R\$	R\$
187	CONEXAO RAPIDA DUAS VIAS 3/8" - PLASTICO ATOXICO	pç	1	R\$	R\$
188	CONEXAO TUBO X BSP 3/8"X1/2" FEMEA - PLASTICO ATOXICO	pç	1	R\$	R\$
189	CONEXAO RAPIDA EM TEE (3 VIAS 3/8") - PLASTICO ATOXICO	pç	1	R\$	R\$
190	CONEXAO UNIAO COTOVELO TUBO 1/2"X1/2" - PLASTICO ATOXICO	pç	1	R\$	R\$

191	CONEXÃO TUBO X BSP 3/8"X3/8" MACHO	pç	1	-	-
192	REGISTRO AGULHA DE ROSCA NPT MACHO 1/4 POL. X MACHO 1/4 POL.SCHWEERS-RAS 04	pç	1	R\$	R\$
193	ESTABILIZADOR 300VA 110VCA - TS SHARA (REF.: 9000 POWEREST(8365) MICROPROCESSADO (TECNOLOGIA FLASH), 4 TOMADAS DE SAÍDA, PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO, PROTEÇÃO ELETRÔNICA CONTRA SOBRECARGA, PROTEÇÃO ELETRÔNICA CONTRA SUB/SOBRETENSÃO (DESLIGAMENTO E REARME AUTOMÁTICO NA SAÍDA), ENTRADA MONOVOLT (115V FIXA) SAÍDA 115V, FILTRO DE LINHA INTEGRADO (EM MODO COMUM E DIFERENCIAL) COM ATENUAÇÃO EM RFIE EMI, MEDIÇÃO E ANÁLISE EM TRUE RMS	pç	1	R\$	R\$
194	CILINDRO DUPLA AÇÃO COM AMORTECIMENTO AJUSTÁVEL - NCWE - WERK-SCHOTT (REF.: NCWE-A03273810-0100(8634)TIPO DE TUBO:: TIRANTADO,DIÂMETRO(Ø) DO CILINDRO:: Ø 32MM (CURSO: 100MM)	pç	1	R\$	R\$
195	CILINDRO MINI ISO - CWMI - WERK-SCHOTT (REF.: CWMI-0108824-0050(16087), DIÂMETRO (Ø) DO CILINDRO:: Ø 10 MM, CURSO (MM):: 50 MM	pç	1	R\$	R\$
196	PONTEIRA ROTULAR PARA CILINDROS ISO 25/32/50/63 - WERK-SCHOTT (REF.: A032-180(16185), DIÂMETRO DO CILINDRO Ø: Ø25/32 (M10X1,25MM)	pç	1	R\$	R\$
197	ARTICULAÇÃO TRASEIRA FÊMEA (BASCULANTE) PARA CILINDROS ISO 32/50 - WERK-SCHOTT (REF.: A032-016IMP(145) DIÂMETRO DO CILINDRO Ø: Ø 32MM	pç	1	R\$	R\$
198	CONTROLADOR DE DEMANDA TRIFÁSICO - ST8500C - SULTECH (REF.: ST8500C/TC(14733) MODELO: ST8500C/TC: CONTROLADOR DE DEMANDA TRIFÁSICO DE ATÉ 16 SAÍDAS, COM ENTRADA PARA TCS + SOFTWARE PARA EMISSÃO DE RELATÓRIOS	pç	1	R\$	R\$
199	DISPLAY MEDIDOR DE LÍQUIDOS EM TANQUES VM06 (MEDIDOR + MOSTRADOR)CABO 3 VIAS COM INDICAÇÃO DO VOLUME DIRETAMENTE EM LITROS, INDICADOR GRÁFICO DO PERCENTUAL DE PRODUTO NO TANQUE	pç	1	R\$	R\$
200	RANSMISSOR DE TEMPERATURA E UMIDADE 0-10V PARA FIXAÇÃO EM PAREDE REF:VAISALA	pç	1	R\$	R\$
201	JOGO LIMA AGULHA COM 6 PEÇAS	Uni	1	R\$	R\$
202	CABO DE AÇO 3/8"- 6X19 ALMA DE FIBRA GALVANIZADO LANCE COM 35 METROS VONDER	pç	1	R\$	R\$
203	CABO DE AÇO 1/8"ATÉ 545KG POR METRO	mt	1	R\$	R\$
204	GRAMPO PARA CABO DE AÇO 3/4"	pç	1	R\$	R\$
205	ABRAÇADEIRA TRI-CLAMP BIPARTIDA EM AÇO INOX TP-304	Uni	1	R\$	R\$
206	ABRAÇADEIRA INOX CONEXÃO TC 1.1/2 POLEGADA SANITÁRIA	Uni	1	R\$	R\$
207	ABRAÇADEIRA INOX CONEXÃO TC 3/4 POLEGADA SANITÁRIA	Uni	1	R\$	R\$
208	NIPLE SOLDA TC 3/4 CURTO INOX 304 TRI-CLAMP	pç	1	R\$	R\$
209	NIPLE SOLDA TC 1/2 CURTO INOX 304 TRI-CLAMP	pç	1	R\$	R\$
210	ABRAÇADEIRA INOX CONEXÃO TC 1/2 POLEGADA SANITÁRIA	Uni	1	R\$	R\$
211	FITA VHB DUPLA FACE 25MM X 20M - ROLO REF: 3M	Uni	1	R\$	R\$
212	ESPONJA MULTIUSO COM 3 UNIDADES -REF: VONDER-6366075110	Uni	1	R\$	R\$
213	GARFO TIPO GAIOLA SEM ROSCA 23CM - REF: ATLAS-400/23SR	pç	1	R\$	R\$
214	ROLO PARA PINTURA EM ESPUMA DE 5 CM COM SUPORTE	Uni	1	R\$	R\$
215	ROLO PARA PINTURA SEM GARFO DE ESPUMA CINZA POLIÉSTER 23CM	Uni	1	R\$	R\$
216	ROLO PARA PINTURA DE FIBRA DE POLIÉSTER 230MM SEM GARFO	Uni	1	R\$	R\$
217	LÂMPADA PARA LEITOR DE ELISA ASY 50W 12V REF: 64609	pç	1	R\$	R\$
218	LÂMPADA PARA ESPECTROFOTOMETRO ASYS FDT 100W 12V REF: 64628	pç	1	R\$	R\$
219	REBOLO DE AFIAÇÃO 6 POL.FERRARI-RA-ME-6	Uni	1	R\$	R\$
220	REBOLO DE DESBASTE 6 POL.FERRARI-RD-ME-6	Uni	1	R\$	R\$

221	DISCO DE LIXA 283C 178MM GRÃO P80 3M-HC000618575	Uni	1	R\$	R\$
222	DISCO DE LIXA 283C 178MM GRÃO P100 3M-HC000618591	Uni	1	R\$	R\$
223	DISCO DE LIXA SEMI-FLEX 180 MM UYUSTOOLS-DSL180	Uni	1	R\$	R\$
224	CARTÃO DE MEMÓRIA MICRO SD 16GB C/ADAP CLASSE 4 SDSAQM SANDISK BT 1 UM	Uni	1	R\$	R\$
225	PAPEL SULFITE 75G ALCALINO 210X297 A4 REF:CHAMEX OFFICE IPAPER - PACOTE 500 FOLHAS	Uni	1	R\$	R\$
226	CONTROLADOR DIGITAL DE TEMPERATURA, ON-OFF/ MODELO TIC - 17RGTI/08 16 ^º , REFERÊNCIA FULLGAUGE	pç	1	R\$	R\$
227	VIRA MACHO "T" - Nº 3 - REF. M6-M12 ROCAST 27,0010	pç	1	R\$	R\$
228	SERRA COPO DIAMANTADA - 45,00MM ROCAST 57,0007	pç	1	R\$	R\$
229	MARTELO DE BORRACHA DIAMETRO 60MM STANLEY 57-527	pç	1	R\$	R\$
230	RESISTENCIA TUBULAR PARA AUTOCLAVE 63,5V 800W	pç	1	R\$	R\$
231	VARISTOR S10K250V (10MM 250V)	pç	1	R\$	R\$
232	VARISTOR S07K 95V - 7D151K	pç	1	R\$	R\$
233	CIRCUITO INTEGRADO CI 3059	pç	1	R\$	R\$
234	CIRCUITO INTEGRADO CI TL061	pç	1	R\$	R\$
235	DIODO RETIFICADOR 8A 800V	pç	1	R\$	R\$
236	1N5408 - DIODO RETIFICADOR 3A/ 1000V	pç	1	R\$	R\$
237	DIODO ZENER DE 12V / 5W	pç	1	R\$	R\$
238	CIRCUITO INTEGRADO TEMPORIZADOR 555	pç	1	R\$	R\$
239	REGULADOR TENSAO 7905	pç	1	R\$	R\$
240	REGULADOR TENSAO 7805	pç	1	R\$	R\$
241	REGULADOR TENSAO 7812	pç	1	R\$	R\$
242	CIRCUITO INTEGRADO TEMPORIZADOR 555	pç	1	R\$	R\$
243	CIRCUITO INTEGRADO CI-7809	pç	1	R\$	R\$
244	CIRCUITO INTEGRADO CI-7812	pç	1	R\$	R\$
245	CIRCUITO INTEGRADO CI-7805	pç	1	R\$	R\$
246	TORNEIRA PP INCOLOR 3/4" BSP BICO 8MM ATOXICA COM JUNTA E ANEL DE BORRACHA	pç	1	R\$	R\$
247	TORNEIRA 3/8" BRANCA	pç	1	R\$	R\$
248	TEMPORIZADOR CÍCLICO DIGITAL COM BASE DE TEMPO CONFIGURÁVEL, TECLAS EXTERNAS, DIMENSÕES: 71X28X60MM P/CONTROLE DE TEMPOS DE PROCESSOS REF: TEMPUS FULL GAUGE	pç	1	R\$	R\$
249	TERMO-HIGROMETRO DIGITAL CAPACIDADE -10°C A 50°C REF. 21N146 HIKARI HTH-240	pç	1	R\$	R\$
250	PIPA PP BRANCA 50LT	pç	1	R\$	R\$
251	PIPA PP BRANCA 100LT	pç	1	R\$	R\$
252	FONTE AC 9V 200MA	pç	1	R\$	R\$
253	FONTE BIVOLT 9VDC 1A	pç	1	R\$	R\$
254	MICRO MOTOR EBERLE 1/100 110V MSP250830 (CÓD. 591-301)	pç	1	R\$	R\$
255	MICRO MOTOR EBERLE 1/8 220 V 6P N-42 MVA0046541 (CÓD. 591-368)	pç	1	R\$	R\$
256	CHAVE CS301TP/SS TRIPOLAR SIMPLES ALAVANCA METÁLICA 30A 220/440V 3CV MAR GIRIUS	pç	1	R\$	R\$
257	SUORTE PARA SERRA COPO - 1/4" (32-210MM) ROCAST 31,0002	pç	1	R\$	R\$
258	SUORTE PARA SERRA COPO - 1/4" (14-30MM) ROCAST 31,0001	pç	1	R\$	R\$
259	RELÉ DE ESTADO SÓLIDO, RSR 25A	pç	1	R\$	R\$
260	RELÉ DE ESTADO SÓLIDO 40A 280VCA COM CAPA PROTETORA METALTEX	pç	1	R\$	R\$
261	VENTILADOR EBM 624 H 24V	pç	1	R\$	R\$

201	VENTILADOR EDM 924-T 24V	pç	1	-	-
262	VENTILADOR AXIAL 9 X 9 SELL-PARTS A9238VBHBL BIVOLT (CÓD. 942-306)	pç	1	R\$	R\$
263	VENTILADOR AXIAL 12 X 12 BIVOLT (CÓD. 942-305)	pç	1	R\$	R\$
264	CONTROLADOR DE TEMPERATURA ON/OFF, ON/OFF A ZONA NEUTRA, PID AÇÃO SIMPLES E PID DUPLA AÇÃO (DIRETA E REVERSA),COM FUNÇÃO AUTOTUNE REF: TLK48	pç	1	R\$	R\$
265	MOTOR MONOFASICO 5CV 2 POLOS 220-254/440-508V	pç	1	R\$	R\$
266	MINI BOMBA SANITARIA REF: TWIST PUMP 110/220V	pç	1	R\$	R\$
267	MOTOR ELETRICO 1CV MONOFASICO 110/220V REF:WEG10791314	pç	1	R\$	R\$
268	MOTOR ELETRICO W22IR2 3CV TRIFASICO 220/380V REF:WEG11368792	pç	1	R\$	R\$
269	CHAVE 14123 MFT1FP1Q LIGA/DESLIGA TECLA 15A MARGIRIUS	pç	1	R\$	R\$
270	CHAVE MARGIRUS, CS-301 D MB1D1 3/6A 120/250VCA MARGIRIUS	pç	1	R\$	R\$
271	RESISTÊNCIAS 450W / 220VAC/60HZ 10CM ROSCA 1/2"	pç	1	R\$	R\$
272	BOMBA PARA TRANSFERENCIA DE LIQUIDOS 110V TEMPERATURA MAX 40°C 60HZ 37W 0,23A PARA SUCCÃO DE LIQUIDOS, CONEXÃO 24MM	pç	1	R\$	R\$
273	MANÔMETRO TOTAL INOX GLICERINADO Ø63MM CLASSE A1 ESCALA DUPLA 0 A 6KGF/CM² ROSCA 1/4"NPT RETO TECNO TECN-750.63R6	pç	1	R\$	R\$
274	MANÔMETRO VETICAL 0A10 BAR - CAIXA EM AÇO INOX COM GLICERINA-DIÂMETRO 63MM - ROSCA 1/4 NPT	pç	1	R\$	R\$
275	CORREIA A-42	pç	1	R\$	R\$
276	MANOMETRO FS-62/1 EP-0194 AV	pç	1	R\$	R\$
277	CHAVE 16123 M2FT4FE3B-CB LIGA/DESLIGA TECLA REDONDA 10A MARGIRIUS	pç	1	R\$	R\$
278	POTENCIÔMETRO DE 10K LOGARITMO	pç	1	R\$	R\$
279	FILTRO DE LINHA 4T 2P+T PVC NBR REF: FLM04 TKN CORPO EM PLÁSTICO INJETADO (ABS) COR PRETA, FILTRO CONTRA INTERFERÊNCIA EMI / RFI,VARISTOR DE ÓXIDO METÁLICO, CORRENTE MÁXIMA : 10 A,-BIVOLT (110 E 220 VAC) C/CHAVE LIGA / DESLIGA	pç	1	R\$	R\$
280	FITA ISOLANTE LÍQUIDA 50G P/ISOLAÇÃO DE CABOS ATÉ 6.500V	pç	1	R\$	R\$
281	COLA SILICONE BRANCO MULTIUSO P/VEDAÇÃO 250G	pç	1	R\$	R\$
282	CONEXÃO PNEUMÁTICA DE ENGATE RÁPIDO UNIÃO RETA TUBO 06 PUC06/EPU 06	pç	1	R\$	R\$
283	CONEXÃO PNEUMÁTICA DE ENGATE RÁPIDO UNIÃO RETA TUBO 12 PUC126/EPU 12	pç	1	R\$	R\$
284	CONEXÃO PNEUMÁTICA DE ENGATE RÁPIDO UNIÃO RETA TUBO 04 PUC 04/EPU 04	pç	1	R\$	R\$
285	CONEXÃO PNEUMÁTICA DE ENGATE RÁPIDO UNIÃO RETA TUBO 16 PUC 16/EPU 16	pç	1	R\$	R\$
286	CONEXÃO PNEUMÁTICA DE ENGATE RÁPIDO UNIÃO RETA TUBO 10 PUC 10/EPU 10	pç	1	R\$	R\$
287	CONEXÃO "T"PARA AR COMPRIMIDO 12MM (PLÁSTICO)	pç	1	R\$	R\$
288	CONTROLADOR DIGITAL DE TEMPERATURA REF:NOVUS N480D	pç	1	R\$	R\$
289	CONEXÃO PNEUMÁTICA DE ENGATE RÁPIDO TEE CENTRAL MACHO 08 X 1/8 PT08G01	pç	1	R\$	R\$
290	CONEXÃO PNEUMÁTICA DE ENGATE RÁPIDO TEE CENTRAL MACHO 08 X 1/4 PT08G02	pç	1	R\$	R\$
291	MANGUEIRA P/ AR COMPRIMIDO POLIURETANO 04MM AZUL (METRO)	mt	1	R\$	R\$
292	MANGUEIRA P/ AR COMPRIMIDO POLIURETANO 06MM AZUL (METRO)	mt	1	R\$	R\$
293	MANGUEIRA P/ AR COMPRIMIDO POLIURETANO 08MM AZUL (METRO)	mt	1	R\$	R\$
294	MANGUEIRA P/ AR COMPRIMIDO POLIURETANO 10MM AZUL (METRO)	mt	1	R\$	R\$
295	MANGUEIRA P/ AR COMPRIMIDO POLIURETANO 12MM AZUL (METRO)	mt	1	R\$	R\$
296	MANGUEIRA P/ AR COMPRIMIDO POLIURETANO 16MM AZUL (METRO)	mt	1	R\$	R\$

297	CAMPAINHA SEM FIO ALCANCE 30 METROS DNI6394 DNI-KEY WEST ALCANCE MÉDIO DE 30 METROS,COM DOIS SONS: "DING-DONG" E MUSICAL	pç	1	R\$	R\$
298	MONITOR DE TENSAO TRIFAS. 220VCA FALTA/SEQ. FASE BVTD-P	pç	1	R\$	R\$
299	CONTROLADOR FULLGAUGE MT512E-115/230V	pç	1	R\$	R\$
300	ROLAMENTO 6003 2RS	pç	1	R\$	R\$
301	ROLAMENTO 6000 ZZ	pç	1	R\$	R\$
302	ROLAMENTO 6004 ZZ	pç	1	R\$	R\$
303	ROLAMENTO 697 ZZ	pç	1	R\$	R\$
304	ROLAMENTO 6002 2RS	pç	1	R\$	R\$
305	ROLAMENTO 625 ZZ	pç	1	R\$	R\$
306	ROLAMENTO 607 ZZ	pç	1	R\$	R\$
307	ROLAMENTO 606 ZZ	pç	1	R\$	R\$
308	ROLAMENTO 609 2RS	pç	1	R\$	R\$
309	ROLAMENTO 6202 2RS	pç	1	R\$	R\$
310	ROLAMENTO 6200 ZZ	pç	1	R\$	R\$
311	ROLAMENTO 6003 ZZ	pç	1	R\$	R\$
312	ROLAMENTO 608 2RS	pç	1	R\$	R\$
313	ROLAMENTO 6208 ZZ	pç	1	R\$	R\$
314	COLA DE CONTATO ADESIVO 200G	Uni	1	R\$	R\$
315	COLA ADESIVO INSTANTÂNEO MULTIUSO 20G	Uni	1	R\$	R\$
316	PISTOLA APLICADORA DE SILICONE 9 POL.	Uni	1	R\$	R\$
317	KIT 382 ANEIS DE BORRACHA COM 30 TAMANHOS DIFERENTES TOTAL 382PEÇAS	Uni	1	R\$	R\$
318	MANGUEIRA HIGH TECH 2" X 1,8MM TPE-U ESPIRAL DE AÇO AFA (METRO)	mt	1	R\$	R\$
319	BOTOEIRA PARA PONTE ROLANTE COM 4 BOTÕES METALTEX- CORRENTE TÉRMICA 10A - TENSÃO MÁXIMA OPERAÇÃO 380V	pç	1	R\$	R\$
320	MANGUEIRA SUCÇÃO ATÓXICA PVC FLEXÍVEL COM ASPIRAL RIGIDO ATÓXICO - 5METROS	Uni	1	R\$	R\$
321	MEDIDOR CONDUTIVIDADE EC E TEMPERATURA PORTATIL REF: KR30 CONDUTIVIDADE: 0 A 19.99 MS/CM (0 A 19990 µS/CM) - TEMPERATURA: 0 A 50°C - RESOLUÇÃO:CONDUTIVIDADE: 0.01 MS/CM (10 µS/CM) -TEMPERATURA: 0.1°C - EXATIDÃO:CONDUTIVIDADE: ±2% DO VALOR MEDIDO, TEMPERATURA: ±0.5°C	pç	1	R\$	R\$
322	BOMBA PRESSURIZADORA 0.25 GPM - 220V PARA SISTEMAS DE OSMOSE REVERSA QUANDO A PRESSÃO DA REDE HIDRÁULICA FOR INFERIOR A 2,0 KGF/CM².	pç	1	R\$	R\$
323	TRANSFORMADOR PARA BOMBA OR 0.25 GPM 220V - 24VDC 1.2A	pç	1	R\$	R\$
324	RELE DE TEMPO MULTIFUNÇÃO 0,1 SEG A 10 HRS TMF MA 24 A 240VCA-VCC ALTRONIC	pç	1	R\$	R\$
325	RELÉ TEMPO RETARDO NA ENERGIZAÇÃO AEG 0,3-03 MINUTOS 94-242/24VCA/CC COEL	pç	1	R\$	R\$
326	SINALEIRO 22MM COM LÂMPADA 220VCA AMARELO METALTEX	pç	1	R\$	R\$
327	SINALEIRO 22MM COM LÂMPADA 220VCA BRANCO METALTEX	pç	1	R\$	R\$
328	SINALEIRO 22MM COM LÂMPADA 220VCA VERMELHO METALTEX	pç	1	R\$	R\$
329	SINALEIRO 22MM COM LÂMPADA 220V VERDE METALTEX	pç	1	R\$	R\$
330	SINALEIRO 22MM COM LÂMPADA 110V AMARELO METALTEX	pç	1	R\$	R\$
331	SINALEIRO 22MM COM LÂMPADA 110V VERDE METALTEX	pç	1	R\$	R\$
332	SINALEIRO 22MM COM LÂMPADA 110V VERMELHO METALTEX	pç	1	R\$	R\$
333	SINALEIRO 22MM COM LÂMPADA 110V AZUL METALTEX	pç	1	R\$	R\$
334	SINALEIRO 22MM COM LED 24V AMARELO 120-DB7-Y METAL TEX	pç	1	R\$	R\$

334	SINALEIRO 22MM COM LED 24V AMARELO L20-DR7-T METALTEX	pç	1	-	-
335	SINALEIRO 22MM COM LED 24V VERDE L20-DR7-GP METALTEX	pç	1	R\$	R\$
336	SINALEIRO 22MM COM LED 24V VERMELHO L20-DR7-R METALTEX	pç	1	R\$	R\$
337	MANGUEIRA AMARELA TRANÇADA NBR 1,25MTS P/GAS GLP ABNT 1,25METROS	Uni	1	R\$	R\$
338	CONTROLE PORTÁTIL PARA PORTÃO AUTOMÁTICO/ACIONADOR DE PORTÕES 292MHZ TOK - PPA	pç	1	R\$	R\$
339	FUSÍVEL DE VIDRO, 10A/250V, TAMANHO GRANDE	pç	1	R\$	R\$
340	FUSÍVEL DE VIDRO, 15A/250V, TAMANHO GRANDE	pç	1	R\$	R\$
341	FUSÍVEL DE VIDRO 9A/250V, TAMANHO GRANDE	pç	1	R\$	R\$
342	FUSÍVEL DE VIDRO, 1A/250V, (5 X 20 MM)	pç	1	R\$	R\$
343	FUSÍVEL DE VIDRO, 5A/250V, (5 X 20 MM)	pç	1	R\$	R\$
344	FUSÍVEL DE VIDRO, 3A/250V, (5 X 20 MM)	pç	1	R\$	R\$
345	FUSÍVEL DE VIDRO, TAMANHO PEQUENO, 200MA/250V	pç	1	R\$	R\$
346	FUSÍVEL DE VIDRO, 7A/250V (5 X 20MM)	pç	1	R\$	R\$
347	FUSÍVEL DE VIDRO, 8A/250V (5 X 20MM)	pç	1	R\$	R\$
348	FUSÍVEL DE VIDRO, 3A/250V (5 X 20MM)	pç	1	R\$	R\$
349	FUSÍVEL DE VIDRO, 1,5A / 250V(5 X 20MM)	pç	1	R\$	R\$
350	FUSÍVEL DE VIDRO, 2A/250V (5 X 20MM)	pç	1	R\$	R\$
351	MANGUEIRA SILICONE 2,4 PAREDE X 4,8MM DIÂMETRO INTERNO - METROS	mt	1	R\$	R\$
352	MANGUEIRA SILICONE 2,4 PAREDE X 3,2MM DIÂMETRO INTERNO - METROS	mt	1	R\$	R\$
353	FUSÍVEL DIAZED 20A 5SB2 71 SIEMENS	pç	1	R\$	R\$
354	FUSÍVEL DIAZED RETARDADO 10A 500V FDW-10S WEG	pç	1	R\$	R\$
355	RELÉ DE ESTADO SÓLIDO 25A 280VCA COM CAPA PROTETORA METALTEX	pç	1	R\$	R\$
356	RELÉ DE ESTADO SÓLIDO 40A 280VCA COM CAPA PROTETORA METALTEX	pç	1	R\$	R\$
357	SENSOR MAGNÉTICO 1NA SM2325 CINZA	pç	1	R\$	R\$
358	VENTILADOR EXAUSTOR CINZA 40CM 110V, MONOFÁSICO POTÊNCIA: 1/5CV, DIÂMETRO: 40X20CM - AÇO 22, VAZÃO: 3000M3/H, RPM 1400 - 50/60HZ, CHAVE DE REVERSÃO;	pç	1	R\$	R\$
359	VENTILADOR EXAUSTOR CINZA 40CM 220V; MONOFÁSICO POTÊNCIA: 1/5CV, DIÂMETRO: 40X20CM - AÇO 22, VAZÃO: 3000M3/H, RPM 1400 - 50/60HZ, CHAVE DE REVERSÃO	pç	1	R\$	R\$
360	BOTÃO COMANDO 22MM PLANO 1NA VERDE METALTEX	pç	1	R\$	R\$
361	MANGUEIRA DE SILICONE 3/4" (19X25MM) - METRO	mt	1	R\$	R\$
362	MANGUEIRA DE SILICONE 1" (26X32MM) - METRO	mt	1	R\$	R\$
363	MANGUEIRA DE SILICONE 1/2" (12X18,5MM) - METRO	mt	1	R\$	R\$
364	MANGUEIRA DE SILICONE 3/8" (9,5X14,6MM) - METRO	mt	1	R\$	R\$
365	MANGUEIRA DE SILICONE 1/4" (6,3X10,5MM) - METRO	mt	1	R\$	R\$
366	MANGUEIRA CRISTAL ATOXICA 3/8"X3MM - METRO	mt	1	R\$	R\$
367	MANGUEIRA CRISTAL ATOXICA 1/2"X3MM - METRO	mt	1	R\$	R\$
368	MANGUEIRA CRISTAL ATOXICA 3/8"X1,5MM - METRO	mt	1	R\$	R\$
369	MANGUEIRA CRISTAL ATOXICA 3/4"X2,5MM - METRO	mt	1	R\$	R\$
370	MÓDULO SENSOR PRESSÃO SB69-200A 200PSI FULL GAUGE 7899129133224 - OPERA ENTRE 40 E 100°C - PRESSÃO DE 0 A 100 PSI OU DE 0 A 200 PSI - CONEXÃO DE 1/4" SAE MACHO PARA TUBO FLANGEADO - TENSÃO DE 0.5 A 4.5 VDC E EM CORRENTE DE 4 A 20MA	pç	1	R\$	R\$
371	LÂMPADA HALÓGENA GU10 MINI DICRÓICA 35W	pç	1	R\$	R\$
372	COLA EPOXIALDITE 23G 10 MINUTOS	Uni	1	R\$	R\$

373	COLA SILICONE INCOLOR MULTIUSO P/VEDAÇÃO 280G	Uni	1	R\$	R\$
374	MÓDULO DIMMER UNIVERSAL ANALOGICO QUALITRONIX - QD34	pç	1	R\$	R\$
375	TRINCHA MÉDIA 2 POL. PARA TINTA LÁTEX E ACRÍLICA	Uni	1	R\$	R\$
376	TRINCHA MÉDIA PARA TINTA ÓLEO E ESMALTE DE 2.1/2 POL.	Uni	1	R\$	R\$
377	TRINCHA MÉDIA PARA TINTA ÓLEO E ESMALTE DE 3/4 POL.	Uni	1	R\$	R\$
378	INTERRUPTOR RELÉ DIGITAL TETO/PAREDE 360° 3 FIOS EMBUTIR/SOBREPOR QA19	pç	1	R\$	R\$
379	TERMOPAR TIPO K INFRAVERMELHO SUBMINIATURA -20 A 85°C (-4 A 100°F), CABO DE 1 M (36")	pç	1	R\$	R\$
380	SONDA PT100 2" DE COMPRIMENTO E 1/8" DIA., ELEMENT DE PLATINA 100 OHM CLASS A DIN COM 3-FIOS COM ISOLAÇÃO EM TEFLON E JAQUETADO (260°C/500°F MAX)	pç	1	R\$	R\$
381	SONDA PT100 2" DE COMPRIMENTO E 3/16" DIA., ELEMENT DE PLATINA 100 OHM CLASS A DIN COM 3-FIOS COM ISOLAÇÃO EM TEFLON E JAQUETADO (260°C/500°F MAX)	pç	1	R\$	R\$
382	SONDA DE 2" DE COMPRIMENTO E 1/4" DIA., ELEMENT DE PLATINA 100 OHM CLASS A DIN COM 3-FIOS COM ISOLAÇÃO EM TEFLON E JAQUETADO (260°C/500°F MAX)	pç	1	R\$	R\$
383	CÉLULA DE CONDUTIVIDADE EM VIDRO, COM CONSTANTE K=1, CABO DE 1M, CONEXÃO BNC.	pç	1	R\$	R\$
384	LANTERNA RECARREGAVEL COM 19 LEDS BIVOLT REF: RAYOVAC	Uni	1	R\$	R\$
385	TRANSFORMADOR DE TENSÃO 127/220V PARA 12V+12V 800MA	pç	1	R\$	R\$
386	TRANSFORMADOR DE TENSÃO 127/220V PARA 24V+24V 3A	pç	1	R\$	R\$
387	LANTERNA COM SUPORTE PARA CABEÇA DE 1W DE ILUMINAÇÃO	Uni	1	R\$	R\$
388	MANÔMETRO DE 0 - 200 PSI CONEXÃO TRASEIRA MACHO DE 1/4"	pç	1	R\$	R\$
389	PARAFUSO ALLEN CABEÇA CILÍNDRICA INOX 304 - M8-1,25 X 60	pç	1	R\$	R\$
390	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA INTEIRA INOX 304 - M6-1,00 X 90	pç	1	R\$	R\$
391	PARAFUSO SEXTAVADO DE FERRO ROSCA INTEIRA M6-1,00 X 30 MA ZINCADO	pç	1	R\$	R\$
392	PARAFUSO SEXTAVADO DE FERRO ROSCA INTEIRA M6-1,00 X 40 MA ZINCADO	pç	1	R\$	R\$
393	PARAFUSO SEXTAVADO AÇO 8.8 ROSCA PARCIAL M8-1,25 X 45 ENEGRECIDO	pç	1	R\$	R\$
394	PARAFUSO SEXTAVADO AÇO 8.8 ROSCA PARCIAL M8-1,25 X 70 ENEGRECIDO	pç	1	R\$	R\$
395	PARAFUSO ALLEN CABEÇA CILÍNDRICA INOX 304 - M8-1,25 X 16	pç	1	R\$	R\$
396	PARAFUSO ALLEN CABEÇA CILÍNDRICA INOX 304 - M3-0,50 X 8	pç	1	R\$	R\$
397	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA INTEIRA G.5 - 1/2-12 X 1.1/2 BSW ENEGRECIDO	pç	1	R\$	R\$
398	CHUMBADOR 1/4 X 2" COM PARAFUSO - CBA / CB / CBT - AÇO ZINCADO	pç	1	R\$	R\$
399	CHUMBADOR 3/8 X 2.1/2 COM PARAFUSO - CBA / CB / CBT - AÇO ZINCADO	pç	1	R\$	R\$
400	CHUMBADOR 3/8 X 3" - PBA / WB / TECBOLT - AÇO ZINCADO	pç	1	R\$	R\$
401	PORCA SEXTAVADA FERRO ZINCADO - M6-1,00	pç	1	R\$	R\$
402	PORCA SEXTAVADA INOX 304 - M4-0,70	pç	1	R\$	R\$
403	PORCA SEXTAVADA FERRO ZINCADO - M8-1,25	pç	1	R\$	R\$
404	PORCA SEXTAVADA FERRO ZINCADO - M10-1,50	pç	1	R\$	R\$
405	ARRUELA LISA ZINCADA - M6	pç	1	R\$	R\$
406	ARRUELA DE PRESSÃO INOX 304 - M6	pç	1	R\$	R\$
407	ARRUELA DENTADA 6 M/M	pç	1	R\$	R\$
408	MANOMETRO 0A 200PSI CONEXÃO TRASEIRA MACHO 1/4"	pç	1	R\$	R\$
409	MEMBRANA P/ OSMOSE REVERSA TW30-1812-100 REF: DOW FILMTEC	pç	1	R\$	R\$

410	LAMPADA UV P/ STERILIZER 1GPM S2P	pç	1	R\$	R\$
411	ANALISADOR DE ALCALINIDADE HI755 REF: HANNA	pç	1	R\$	R\$
412	ANALISADOR DE CLORO TOTAL CHECKER HI711 REF: HANNA	pç	1	R\$	R\$
413	MANOMETRO DE 0A 150 PSI CONEXÃO INFERIOR	pç	1	R\$	R\$
414	LAMPADA P/ MICROSCOPIO NIKON 76906 6V15W	pç	1	R\$	R\$
415	LAMPADA P/ MICROSCOPIO NIKON 77458 1/2 ESPELHADA 120V 30W	pç	1	R\$	R\$
416	LAMPADA P/ MICROSCOPIO NIKON 78652 1/2 ESPELHADA 120V 30W	pç	1	R\$	R\$
417	LAMPADA ULTRAVITALUX UVA - UVB 220V 300W REF: OSRAM	pç	1	R\$	R\$
418	LAMPADA BIPINO 64222 6V 10W REF: OSRAM	pç	1	R\$	R\$
419	LAMPADA 64445U 24V 50W	pç	1	R\$	R\$
420	LAMPADA MICROSCOPIO OLYMPUS BHC 6V 15W	pç	1	R\$	R\$
421	LAMPADA MICROSCOPIO HBO 100W L2	pç	1	R\$	R\$
422	LAMPADA MICROSCOPIO HBO 50W L1	pç	1	R\$	R\$
423	LAMPADA SPECTRONIC 210D 6,7V 10W	pç	1	R\$	R\$
424	LAMPADA SPECTRONIC 205 - 215 - 225 D 6,7 10W	pç	1	R\$	R\$
425	PRENSA CABO POLIAMIDA F 1/2" BSP 6-12MM S-852 STECK	pç	1	R\$	R\$
426	PRENSA CABO POLIAMIDA C 3/8" BSP 7-10MM S-851C STECK	pç	1	R\$	R\$
427	PRENSA CABO POLIAMIDA A PG9 7-9MM S-800C STECK	pç	1	R\$	R\$
428	ASPIRADOR DE PÓ E LÍQUIDO NT 48/1 - 220V; POTENCIA (W):1380 ,VACUO (MBAR): 200, VAZÃO (L/S): 67, CAPACIDADE RESERVATÓRIO (L):48, REF: KARCHER	pç	1	R\$	R\$
429	BOTÃO DE COMANDO PARA PAINEL 22MM 1NA+1NF DUPLO ILUMINADO AMARELO METALTEX -FORMATO: RETANGULAR, COR: AMARELO, CONTATOS: 1 NA + 1 NF	pç	1	R\$	R\$
430	THINNER 8800 NATRIELLI 0,9L	pç	1	R\$	R\$
431	SENSOR PT-100 COM INVÓLUCRO DE ALUMÍNIO PARA UM RÁPIDO TEMPO DE RESPOSTA COM TAMANHO REDUZIDO QUE PODE SER INSTALADO NA MAIORIA DAS SUPERFÍCIES PLANAS. ELEMENTO DE PLATINA DE 100 Ω DIN CLASSE "A" DE ALTA EXATIDÃO. CONSTRUÇÃO DE 3 FIOS	pç	1	R\$	R\$
432	MÓDULO ACOPLADOR ETHERNET 10/100 MBIT/S 750-881	pç	1	R\$	R\$
433	MÓDULO DE ENTRADA ANALÓGICA 4-20MA 4 CANAIS 750-455	pç	1	R\$	R\$
434	MÓDULO DE ENTRADA DIGITAL 8 CANAIS 24V 3,0MS 750-430	pç	1	R\$	R\$
435	MÓDULO DE SAÍDA DIGITAL 24 VDC 0,5A 8 CANAIS 750-530	pç	1	R\$	R\$
436	MÓDULO FINAL 750-600	pç	1	R\$	R\$
437	FILTRO PARA PARTICULAS 5 MICRAS TRANSPARENTE BSP 1/2"	pç	1	R\$	R\$
438	LÂMPADA P/ ANALISADOR BIOQUÍMICO BS-120 - ORIGINAL	pç	1	R\$	R\$
439	FILTRO AZUL PARA MICROSCÓPIO 31,8MM	pç	1	R\$	R\$
440	TERMOSTATO BIMETALICO CERAMICA 150°C P/ ESTUFAS/AUTOCLAVES	pç	1	R\$	R\$
441	ÍMÃ PARA SENSOR MAGNÉTICO SM1001/1002 SM-1000 METALTEX	pç	1	R\$	R\$
442	PILHA ALCALINA 1,5V AAA C/2 UNIDADES. COM PROTEÇÃO ANTIVAZAMENTO (ANTI-FUGAS). MARCAS SUGERIDAS: ENERGIZER, PANASONIC	Uni	1	R\$	R\$
443	PILHA ALCALINA AA 1,5V C/2 . COM PROTEÇÃO ANTIVAZAMENTO (ANTI-FUGAS). MARCAS SUGERIDAS: ENERGIZER, PANASONIC	Uni	1	R\$	R\$
444	PILHA COMUM GRANDE 1,5V C/2 . COM PROTEÇÃO ANTIVAZAMENTO (ANTI-FUGAS). MARCAS SUGERIDAS: ENERGIZER, PANASONIC	Uni	1	R\$	R\$
445	SERRA MANUAL BIMETÁLICA 300MM	Uni	1	R\$	R\$

446	MINI ARCO DE SERRA 10 POL.	Uni	1	R\$	R\$
447	LAMPADA REPTI GLO 5.0 UVB - UVA 13W 110V	pç	1	R\$	R\$
448	REATOR ELETRÔNICO ALTO FATOR 2X36/54/55/58W 220V	pç	1	R\$	R\$
449	REATOR ELETRÔNICO 9W P/ LAMPADA UV	pç	1	R\$	R\$
450	REATOR ELETRÔNICO ALTO FATOR 1X16W BIVOLT (P/CABINE SEGURANÇA)	pç	1	R\$	R\$
451	LÂMPADA FLUORESCENTE NEGRA 6W FL-6 T-5 COMPRIMENTO: 225 MM	pç	1	R\$	R\$
452	GERMICIDA 7W - G23 -UVC - REF: OSRAM	pç	1	R\$	R\$
453	LÂMPADA BLACK UV-A 365NM 8W 300MM COMPRIMENTO	pç	1	R\$	R\$
454	LÂMPADA BLACK UV-A 365NM 6W 225 MM COMPRIMENTO	pç	1	R\$	R\$
455	LÂMPADA INFRAVERMELHO MEDICINAL 150W PHILIPS	pç	1	R\$	R\$
456	LÂMPADA P/ODONTO EFR 15V 150W 6423FO	pç	1	R\$	R\$
457	LÂMPADA ULTRAVIOLETA PARA DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO GERMICIDA 55W - 2G11 REF:OSRAM	pç	1	R\$	R\$
458	LÂMPADA PLANTLIGHT R30 REFLETORA GE 120V 65W	pç	1	R\$	R\$
459	LÂMPADA TUBULAR UV-A 350NM T5 8W	pç	1	R\$	R\$
460	LÂMPADA P/ ANALISADOR BIOQUÍMICO PRÉ-FOCADA 10W COM CONECTOR REF: BIO 200	pç	1	R\$	R\$
461	LÂMPADA P/ANLISADOR BIOQUIMICO REF:OP2144 10W 6.7V 1,49A G5 P13,5S	pç	1	R\$	R\$
462	LÂMPADA LED BULBO E27 12W - DELUX	pç	1	R\$	R\$
463	DISCO DE CORTE 178 X 1,6 X 22,2 MM REF:NORTON-BNA12	Uni	1	R\$	R\$
464	DISCO DE CORTE EM AÇO E METAIS FERROSOS EM GERAL DE 4.1/2 POL.TRAMONTINA-42591004	Uni	1	R\$	R\$
465	DISCO DE CORTE FINO 4.1/2 X 3/64 X 7/8 POL.TITANIUM-A46TBF2T	Uni	1	R\$	R\$
466	DISCO DE CORTE PARA AÇO INOX 4.1/2 POL.LOYAL-04106011	Uni	1	R\$	R\$
467	LÂMPADA DEUTÉRIO PARA ESPECTROFOTÔMETRO COM TERMINAL REF: HITACHI 885 -1000	pç	1	R\$	R\$
468	LÂMPADA THUNGSTÊNIO/HALOGÊNIO P/ POLARÍMETRO 6V REF:RUDOLPH	pç	1	R\$	R\$
469	LÂMPADA INCANDESCENTE 06V 30W E14 PARA MICROSCÓPIO	pç	1	R\$	R\$
470	MOTOVENTILADOR REFE: VE DDC 270/270 PARA CABINE DE SEGURANÇA	pç	1	R\$	R\$
471	PRESSOSTATO DANFOSS KPI35 ROSCA DE ¼" NPT	pç	1	R\$	R\$
472	PRESSOSTATO DANFOSS KPI35 ROSCA DE 1/2" NPT	pç	1	R\$	R\$
473	LAMPADA FLUORESCENTE 4W T5 G5	pç	1	R\$	R\$
474	LAMPADA FLUORESCENTE 6W T-5D	pç	1	R\$	R\$
475	LAMPADA FLUORESCENTE NEGRA 4W BLB T-5	pç	1	R\$	R\$
476	LAMPADA FLUORESCENTE NEGRA 6W FL-6 T5	pç	1	R\$	R\$
477	FONTE ELETRONICA BIVOLT SAÍDA 12V 2,5A 30 WATTS	pç	1	R\$	R\$
478	FONTE ELETRONICA BIVOLT SAÍDA 5V 2A	pç	1	R\$	R\$
479	LENÇOL DE BORRACHA C/LONA 06 X1 METRO EXPESSURA 1MM	pç	1	R\$	R\$
480	SONDA DE IMERSÃO PT100 ALTA TEMPERATURA -200+450°C 300MM	pç	1	R\$	R\$
481	CORREIA DENTADA PARA SELADORA CONTÍNUA - FRW200/FRL600	pç	1	R\$	R\$
482	TRENA METAL 5 METROS	pç	1	R\$	R\$
483	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 16/17W T8 4000K LUZ BRANCA NEUTRA FLC	pç	1	R\$	R\$
484	LÂMPADA FLUORESCENTE 36W T8 LUZ BRANCA FRIA 54/765 PHILIPS	pç	1	R\$	R\$
485	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR LUZ BRANCA 20W REF:OSRAM	pç	1	R\$	R\$
486	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR LUZ BRANCA 40W REF:OSRAM	pç	1	R\$	R\$

487	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR LUZ BRANCA 32W	pç	1	R\$	R\$
488	COLA ADESIVO PVC 175G	Uni	1	R\$	R\$
489	CONTATOR 3X25A 1NA+NF 220VCA CWB25-11 3CD23	pç	1	R\$	R\$
490	CONTATOR 3X09A 1NA 220VCA CWM9-10-30V26	pç	1	R\$	R\$
491	CONTATOR 3X12A 1NA 220VCA CWM12-10-30D23	pç	1	R\$	R\$
492	CONTATOR 3X40A 1NA+NF 110VCA CW40-11-30V15	pç	1	R\$	R\$
493	JOGO DE BROCAS AÇO RÁPIDO COM 19 PEÇAS 1,0 À 10,0MM ROCAST-JOGO HSS19	Uni	1	R\$	R\$
494	JOGO DE CHAVES DE FENDA E PHILLIPS 6 PEÇAS REF:BELZER-232102BBR	Uni	1	R\$	R\$
495	FITA ZEBRADA PARA DEMARCAÇÃO 70 MM X 200 METROS - NOVE54	Uni	1	R\$	R\$
496	MANDRIL PARA SERRA COPO ENCAIXE HEXAGONAL 9/16-1 1/4" 14-30MM BOSCH	pç	1	R\$	R\$
497	PONTA PROVA CAT II 15A 1000V AC/DC HK-3 HIKARI	pç	1	R\$	R\$
498	PERFIL SILICONE 10X10MM (METRO) ATÓXICO PARA ESTUFA	pç	1	R\$	R\$
499	REGULADOR GLP 13KG	pç	1	R\$	R\$
500	CABO POLARIZADO PARA ÁUDIO 2X2,50MM² - METRO	pç	1	R\$	R\$
501	FITA PARA IMPRESSORA PARA EQUIPAMENTOS REF: E-ERC9	Uni	1	R\$	R\$
502	TINTA SPRAY CORES METÁLICAS 400ML;	pç	1	R\$	R\$
503	TINTA SPRAY PRETA 400ML;	pç	1	R\$	R\$
504	SILICONE SPRAY 290ML	pç	1	R\$	R\$
505	BATERIA LITIO 3V CR2025	pç	1	R\$	R\$
506	CHAVE DE FECHO CHF 5927 REF: MERKBAK	pç	1	R\$	R\$
507	ESFERA DE BAQUELITE 32MM-M6 REF: AMP	pç	1	R\$	R\$
508	ESFERA DE BAQUELITE 32MM-M8 REF: AMP	pç	1	R\$	R\$
509	PÉ REGULÁVEL (NIVELADOR) PR 4013 - 40MM - 3/8"X28 REF: AMP	pç	1	R\$	R\$
510	PÉ NIVELADOR ARTICULAVEL M10 X70 - VIBRA -STOP REF: VIBRA-STOP	pç	1	R\$	R\$
511	VISOR DE ÓLEO VR 1/2" BSP REF: AMP	pç	1	R\$	R\$
512	VISOR DE ÓLEO VR 3/4" BSP REF: AMP	pç	1	R\$	R\$
513	VISOR DE ÓLEO VR 1. 1/8" BSP REF: AMP	pç	1	R\$	R\$
514	MANGUEIRA 5/16" 300 PSI PNEUMÁTICA - ROLO 50 METROS - REF:AFA	Uni	1	R\$	R\$
515	MANGUEIRA 3/8" 300 PSI PNEUMÁTICA - ROLO 50 METROS - REF:AFA	Uni	1	R\$	R\$
516	FITA ISOLANTE IMPERIAL 18MM X20M ESPESSURA 0,13MM PRETA REF: 3M	Uni	1	R\$	R\$
517	CANTONEIRA TIPO L PARA MÓVEIS BRANCA 3" REF:ZAMAR	pç	1	R\$	R\$
518	CANTONEIRA COM MÃO FRANCESA 20CM FORTE BRANCO REF:ROA	pç	1	R\$	R\$
519	CANTONEIRA COM MÓVEIS BRANCO 1.1/2" REF:ZAMAR	pç	1	R\$	R\$
520	CANTONEIRA COM MÃO FRANCESA 30CM EXTRA PESADO BRANCO REF:ROA	pç	1	R\$	R\$
521	CANTONEIRA COM MÃO FRANCESA 30CM FORTE BRANCO REF:ROA	pç	1	R\$	R\$
522	PUXADOR ALÇA N.3 ZINCADO REF: SÃO RAPHAEL	pç	1	R\$	R\$
523	FITA DE AÇO PERFURADO 0,65MM - 19X10METROS REF:ANCORA	pç	1	R\$	R\$
524	CABO PARA SOQUETE TIPO T 1/2" 44835/110 REF: TRAMONTINA	pç	1	R\$	R\$
525	JOGO SOQUETE TORX FEMEA/MACHO ENCAIXE 3/8" - 1/2"-97-191 REF: STANLEY	pç	1	R\$	R\$
526	JUNTA UNIVERSAL ENCAIXE 1/2" 4-86-411 REF:STANLEY	pç	1	R\$	R\$
527	ADAPTADOR PARA SOQUETE 3/4" X 1/2" REF: STANLEY	pç	1	R\$	R\$

		UN	Q	U	U
528	DETECTOR DE FUMAÇA ÓPTICO 12V / 24V; CORRENTE DE TRABALHO (ALARME): 38MA/TEMPO DE DETECÇÃO: 5 SEG. DIMENSÕES: 5 X 10CM. ÁREA DE COBERTURA: 81M2 (CONFORME DISPÕE A NBR 9441/ 17240) REF: SEGURIMAX	pc	1	R\$	R\$
529	SENSOR INFRA VERMELHO COM FIO PARA CENTRAL ALARME KRIPT	pc	1	R\$	R\$
530	SUGADOR SOLDA AFR MASTER	pc	1	R\$	R\$
531	RESISTENCIA EM "U"2500W 220V VOLTS COM ROSCA	pc	1	R\$	R\$
532	RESISTENCIA EM "U"1000W 110V VOLTS COM ROSCA	pc	1	R\$	R\$
533	RESISTENCIA PARA ESTERILIZADOR - C200MM. 1000W 220V TIPO: "U" COM ROSCA	pc	1	R\$	R\$
534	RESISTENCIA PARA BANHO MARIA EM "M", C440X240L, 2500W. 220V	pc	1	R\$	R\$
535	RESISTENCIA PARA BANHO MARIA 2000W 220V EM "U" COM ROSCA FLEXIVEL ENTRE 80 A 350MM	pc	1	R\$	R\$
536	RESISTÊNCIA PARA BANHO MARIA, 2000W 220V TAMANHO : COMPRIMENTO: 370MM LARGURA: 460MM COM ROSCA	pc	1	R\$	R\$
537	ESPAGUETE 2 MM (METRO)	mt	1	R\$	R\$
538	ESPAGUETE 3 MM (METRO)	mt	1	R\$	R\$
539	ESPAGUETE 6 MM (METRO)	mt	1	R\$	R\$
540	ESPAGUETE 8 MM (METRO)	mt	1	R\$	R\$
541	ESPAGUETE 10 MM (METRO)	mt	1	R\$	R\$
542	DISJUNTOR 2X20A 5SX1 220-7 380VCA SIEMENS	pc	1	R\$	R\$
543	DISJUNTOR 3X20A MDWC203 230/440V 5KA WEG	pc	1	R\$	R\$
544	TERMORESISTÊNCIA PT100 3F 6X300 1/2BSP CABEÇOTE	pc	1	R\$	R\$
545	TERMOPAR TIPO K CERÂMICO 300MM BLOCO 14 AWG	pc	1	R\$	R\$
546	TERMOPAR TIPO J PONTA 8MM CABO 3 METROS BAIONETA GRANDE	pc	1	R\$	R\$
547	FIO RK KANTHAL DS 34 AWG/ 0.160MM / 67.14 Ω / 6800M/KG (PREÇO POR QUILO)	kg	1	R\$	R\$
548	FIO NÍQUEL CROMO 80/20 AWG 11 2.304MM 0.2614 Ω/M 29/KG (PREÇO POR QUILO)	kg	1	R\$	R\$
549	MODULO EXPANSOR FULL GAUGE MOD64	pc	1	R\$	R\$
550	POÇO FULL GAUGE ALUMÍNIO 100MM	pc	1	R\$	R\$
551	POÇO FULL GAUGE ALUMÍNIO 30MM	pc	1	R\$	R\$
552	CHAVE ROTATIVA PARA MOTOR 32A 3 POSICOES 1 - 0 - 2	pc	1	R\$	R\$
553	ROLHA DE SILICONE, ATÓXICA, NÃO ESTÉRIL, INCOLOR, DIÂMETRO SUPERIOR 20,5 MM X DIÂMETRO INFERIOR 16,8 MM X ALTURA 27 MM, PACOTE COM 20 PEÇAS.	pc	1	R\$	R\$
554	ROLHA DE SILICONE, ATÓXICA, NÃO ESTÉRIL, INCOLOR, DIÂMETRO SUPERIOR 25,2 MM X DIÂMETRO INFERIOR 20,5 MM X ALTURA 31,8 MM, PACOTE COM 20 PEÇAS.	pc	1	R\$	R\$
555	ROLHA DE SILICONE, ATÓXICA, NÃO ESTÉRIL, INCOLOR, DIÂMETRO SUPERIOR 52 MM X DIÂMETRO INFERIOR 45 MM X ALTURA 53 MM, PACOTE COM 2 PEÇAS.	pc	1	R\$	R\$
556	ROLHA DE SILICONE Nº16 - UND	pc	1	R\$	R\$
557	TUBO DE ALUMINIO 9,53X0,8MM 3/8" - 15METROS	pc	1	R\$	R\$
558	TINTA BRANCO EPOXI N 9.5 REF:SHERWIN WILLIAMS 2,7L	pc	1	R\$	R\$
559	ENDURECEDOR P/EPOXI (CATALISADOR)0,9L	pc	1	R\$	R\$
560	ROLO CABO PP 3X2,5MM 2P+T (100 METROS)	pc	1	R\$	R\$
561	PLUG STECK MACHO 2P+T 16A 110V	pc	1	R\$	R\$
562	PLUG STECK MACHO 2P+T 16A 220V	pc	1	R\$	R\$
563	RODÍZIO GIRATÓRIO AÇO INOX COM ROLAMENTO RODA NYLON 3", COM FREIO, FIXAÇÃO PARAFUSO	pc	1	R\$	R\$
564	RODÍZIO GIRATÓRIO AÇO INOX COM ROLAMENTO RODA NYLON 3", FIXAÇÃO PARAFUSO	pc	1	R\$	R\$

565	RODÍZIO GIRATÓRIO COM ROLAMENTO RODA 3" BORRACHA TERMOPLASTICA, FIXAÇÃO PARAFUSO COM FREIO	pç	1	R\$	R\$
566	RODÍZIO GIRATÓRIO COM ROLAMENTO RODA 3" BORRACHA TERMOPLASTICA, FIXAÇÃO PARAFUSO	pç	1	R\$	R\$
567	RODÍZIO GIRATÓRIO COM ROLAMENTO DE ESFERA EM FERRO FUNDIDO C/ POLIURETANO, 6" PESO 600 KG BASE 4 FUROS SEM FREIO	pç	1	R\$	R\$
568	RODÍZIO GIRATÓRIO COM ROLAMENTO DE ESFERA EM FERRO FUNDIDO C/ POLIURETANO, 6" PESO 600 KG BASE 4 FUROS COM FREIO	pç	1	R\$	R\$
569	BATERIA CR 2032	pç	1	R\$	R\$
570	FILTRO GENEBRE TIPO "Y" DE LATÃO F-F ROSCA BSP PASSAGEM PLENA MALHA INOX 3/4"	pç	1	R\$	R\$
571	GUARNIÇÃO EM 100% SILICONE 20MM X 180MM -METRO	pç	1	R\$	R\$
572	GUARNIÇÃO P/ ESTUFA DE DISPIROGENIZAÇÃO 12MMX12MM - METRO	pç	1	R\$	R\$
573	MOSFETS IRF640;	pç	1	R\$	R\$
574	CHAVE 12001 MFT2EP1Q/CX MARGIRIUS (CAIXA)	pç	1	R\$	R\$
575	RESISTENCIA FLANGE COM ROSCA 2"; C650MM.; 15000W.380V	pç	1	R\$	R\$
576	RESISTENCIA PARA AUTO CLAVE ANGULO RETO 1000W 220V	pç	1	R\$	R\$
577	RESISTÊNCIA CARTUCHO DE ALTA CARGA 5/8, 450W TUBO EM AÇO INOX 304, FIO INTERNO 80/20 NÍQUEL CROMO COM ISOLAÇÃO EM ÓXIDO DE MAGNÉSIO COM CABO PARA ALTA TEMPERATURA	pç	1	R\$	R\$
578	RESISTÊNCIA TUBULAR PARA ESTUFA TIPO ALETADA TUBOS EM AÇO 304 700W 220V E ALETAS EM CHAPA MINIMIZADA, COM FIO KANTHAL 80/20 E ÓXIDO DE MAGNÉSIO	pç	1	R\$	R\$
579	RESISTÊNCIA COLEIRA 50X50MM COM RABICHO 250W 220VOLTS	pç	1	R\$	R\$
580	PERFIL SILICONE 12X12MM PARA VEDAÇÃO 140°C - METRO	pç	1	R\$	R\$
581	FITA P/ ROTULADOR ELETRONICO BROTHER 12 MM FUNDO PRETO E BRANCO REF: 231 B ROLO 8 METROS	Uni	1	R\$	R\$
582	GALÃO 20 LITROS ÓLEO P/ BOMBA DE VÁCUO REF: MOBIL (MOBIL VACUUM PUMP OIL) ÓLEO MINERAL COM BAIXA PRESSÃO DE VAPOR PARA LUBRIFICAÇÃO DE BOMBAS DE ALTO VÁCUO. RESISTENTE À OXIDAÇÃO, PROTEÇÃO ANTIDESGASTE E ALTO ÍNDICE DE VISCOSIDADE.	Uni	1	R\$	R\$
583	TERMOSTATO COM CAPILAR 20-120G.30A 220V 5MM	pç	1	R\$	R\$
584	PLUG CANON MACHO	pç	1	R\$	R\$
585	PLUG CANON FEMEA	pç	1	R\$	R\$
586	BATERIA LR 44 AG13 A76	pç	1	R\$	R\$
587	BROCA DE CENTRO AÇO RÁPIDO ANSI B94-11 5/64" X 3/16" DORMER	Uni	1	R\$	R\$
588	BROCA DE CENTRO AÇO RÁPIDO DIN 333A 5,00 X 12,50 IRWIN	Uni	1	R\$	R\$
589	VIRA MACHO DESANDADOR UNIVERSAL PARA MACHO NÚMERO 1	Uni	1	R\$	R\$
590	CAPACITOR DE PARTIDA 10MFD, 250V	pç	1	R\$	R\$
591	CAPACITOR DE PARTIDA 12MFD, 250V	pç	1	R\$	R\$
592	CAPACITOR DE PARTIDA 15MFD, 250V	pç	1	R\$	R\$
593	CAPACITOR DE PARTIDA 2MFD, 250V	pç	1	R\$	R\$
594	CAPACITOR DE PARTIDA 20MFD, 250V	pç	1	R\$	R\$
595	CAPACITOR DE PARTIDA 3MFD, 250V	pç	1	R\$	R\$
596	CAPACITOR DE PARTIDA 25MFD, 250V	pç	1	R\$	R\$
597	CAPACITOR DE PARTIDA 30MFD, 250V	pç	1	R\$	R\$
598	CAPACITOR DE PARTIDA 35MFD, 250V	pç	1	R\$	R\$
599	CAPACITOR DE PARTIDA 5MFD, 250V	pç	1	R\$	R\$
600	CAPACITOR DE PARTIDA 50MFD, 250V	pç	1	R\$	R\$

600	CAPACITOR DE PARTIDA 30MFD, 250V	pç	1	-	-
601	CAPACITOR DE PARTIDA 8MFD, 250V	pç	1	R\$	R\$
602	CAPACITOR DE PARTIDA 80MFD, 250V	pç	1	R\$	R\$
603	CAPACITOR DE PARTIDA 10 MFD, 440V	pç	1	R\$	R\$
604	CAPACITOR DE PARTIDA 8 MFD, 440V	pç	1	R\$	R\$
605	CAPACITOR DE PARTIDA 30 MFD, 440 V	pç	1	R\$	R\$
606	SELO CARBONO 5/8" SCHENEIDER SIMPLES - TS YC	pç	1	R\$	R\$
607	SELO INOX 1.1/2" MOLA NORMAL TS-P	pç	1	R\$	R\$
608	SELO INOX 1.1/4" MOLA LONGA TS-PL	pç	1	R\$	R\$
609	SELO INOX 1.1/4" MOLA NORMAL TS-P	pç	1	R\$	R\$
610	SELO INOX 1.1/8" MOLA NORMAL TS-P	pç	1	R\$	R\$
611	SELO INOX 1.3/4" MOLA NORMAL TS-P	pç	1	R\$	R\$
612	CAPACITOR PARTIDA 145/175,220V	pç	1	R\$	R\$
613	CAPACITOR PARTIDA 270/324,110V	pç	1	R\$	R\$
614	CAPACITOR PARTIDA 108/130, 220V	pç	1	R\$	R\$
615	CABO DE FORÇA P/REDE ELÉTRICA COM TOMADAS TRIPOLAR PP 3 X 0,75 MM², CONTA COM PLUGUES 180° 2P+T 1,5M	pç	1	R\$	R\$
616	CABO DE FORÇA TRIPOLAR RESISTENTE BITOLA DE 3 X 2,50 MM² C-14 P/CONEXÃO REDE ELÉTRICA 20A ABNT 1,5M	pç	1	R\$	R\$
617	ABRAÇADEIRA DE NYLON 200 X 4,8 MM PRETA 20 UNIDADES-V-2815200348	pç	1	R\$	R\$
618	ABRAÇADEIRA DE NYLON BRANCA 140 X 3,6 MM VONDER-2815140100 100UNIDADES	pç	1	R\$	R\$
619	MANGUEIRA PRETA PARA ÁGUA 5/16 POL. RFLEX-351020010 ROLO COM 20 METROS	Uni	1	R\$	R\$
620	MANGUEIRA TRANÇADA PNEUMÁTICA 1/2 POL PARA SERVIÇOS DE ALTA PRESSÃO EM SISTEMAS HIDRÁULICOS, PNEUMÁTICOS. PRESSÃO: 500PSI (33BAR), BITOLA: 1/2" (12,70 X 3,80 MM)ROLO COM 30 METROS	Uni	1	R\$	R\$
621	ENGATE RÁPIDO FÊMEA 1/2 POL. COM TRAVA DE SEGURANÇA SCHWEERS-ER350F1/2NPT, ROSCA: 1/2" NPT	pç	1	R\$	R\$
622	ENGATE RÁPIDO FÊMEA EM AÇO 1/4 POL. FÊMEA SCHWEERS-ER767F	pç	1	R\$	R\$
623	FILTRO REGULADOR DE AR COMPRIMIDO DE 1/2 POL V8 BRASIL-FA05 - CONEXÃO: 1/2" BSPVAZÃO MÁX: 100 LB/PSI- FAIXA DE TEMPERATURA: -10°C A + 60°C,CAPACIDADE DECÚPULA: 0,15 L, FAIXA DE PRESSÃO: 0 A 10 BAR	pç	1	R\$	R\$
624	FILTRO REGULADOR E LUBRIFICADOR DE 1/2 POL. P/AR COMPRIMIDO FAIXA DE PRESSÃO: 0 A 10 BAR V8 BRASIL-V8FA06 VAZÃO A 7 BAR - 1/2" BSP 1.230 L/MIN CONEXÃO: 1/2" BSP, COM RECARGA DE ÓLEO - CAPACIDADE DO COPO: 0,05L,CORPO: ALUMÍNIO, COPO: POLICARBONATO- ELEMENTO FILTRANTE: POLIETILENO	pç	1	R\$	R\$
625	CABO CONVERSOR USB 2.0 X SERIAL 1.80 METROS	Uni	1	R\$	R\$
626	CABO USB CARREGADOR DE DADOS CELULAR MICRO USB	Uni	1	R\$	R\$
627	CONJUNTO DE FILTRO REGULADOR E LUBRIFICADOR DE AR DE 1/4 POL. 2.080L/MIN,VAZÃO: 2.080L/MIN, DIÂMETRO: 1/4",PRESSÃO MÁXIMA: 10BAR,TEMPERATURA ENTRADA MÁXIMA: 60°C,CAP. RET.: 40 MICRONS REF: SHUL	pç	1	R\$	R\$
628	REMOVEDOR DE FERRUGEM QUIMOX 500ML	Uni	1	R\$	R\$
629	MASSA PARA POLIR 500 GRAMAS	Uni	1	R\$	R\$
630	ESTOPA BRANCA PARA POLIMENTO 200G	Uni	1	R\$	R\$
631	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIUSO WHITE LUB 100 ML	Uni	1	R\$	R\$
632	ESTANHO EM FIO TUBINHO PARA SOLDA 1MM 25G	Uni	1	R\$	R\$
633	DESENGRIPANTE SPRAY P/ MANUTENÇÃO INDUSTRIAL, MECÂNICA 300 ML	Uni	1	R\$	R\$

634	GRAFITE EM PÓ 25G	Uni	1	R\$	R\$
635	LIXA K-246 GRÃO 120 - 225 X 275 MM	Uni	1	R\$	R\$
636	FOLHA DE LIXA D ÁGUA 230 X 280 MM GRÃO 600	Uni	1	R\$	R\$
637	FOLHA DE LIXA FERRO 230 X 280 GRÃO 180	Uni	1	R\$	R\$
638	LIXA PARA FERRO/METAL - GRÃO 80 - 225 X 275MM	Uni	1	R\$	R\$
639	CABO P2 PARA P10 - ESTÉREO PROFISSIONAL - METRO	mt	1	R\$	R\$
640	CABO P2 ESTÉREO X 2 RCA - METRO	mt	1	R\$	R\$
641	LÂMPADA LED SUPER ECONÔMICA E27 7W, 6000K TRANSPARENTE	pç	1	R\$	R\$
642	CABO POLARIZADO PARA ÁUDIO 2X1,50MM² METRO	mt	1	R\$	R\$
643	FERRO DE SOLDA 40W 110V	pç	1	R\$	R\$
644	ELETRODO COMBINADO DE PH, TIPO ESCOAMENTO, COM CERÂMICA PONTUAL E A=108MM. CABO DE 1 METRO E CONECTOR BNC, REF: DM-CV1 DIGIMED	pç	1	R\$	R\$
645	ELETRODO COMBINADO DE PH COM JUNTA ESMERILHADA, CORPO DE VIDRO, DIAFRAGMA ANULAR, ELETRÓLITO 3M DE KCL, CABO DE 1 METRO E CONECTOR BNC.REF: DM-CV8 DIGI	pç	1	R\$	R\$
646	TERMOCOMPENSADOR TIPO PT-100, EM CORPO DE VIDRO, 1 METRO DE CABO E CONECTOR BNC.REF: DMF-P1 DIGIMED	pç	1	R\$	R\$
647	TERMOCOMPENSADOR TIPO NTC, COM CORPO DE VIDRO, CABO DE 1 METRO E CONECTOR TIPO BNC.REF:DMF-N1-B DIGIMED	pç	1	R\$	R\$
648	SOLUÇÃO PADRÃO DE REDOX DE 475 MV A 25°C. FRASCO DE 250 ML E VALIDADE 12 MESES	pç	1	R\$	R\$
649	ELETRODO ORP COMBINADO DE PLATINA REDOX TIPO DIFUSÃO ANULAR, CABO DE 1 METRO, CONECTOR BNC REF: DMR-CP2 DIGIMED	pç	1	R\$	R\$
650	CONTROLADORA DE SALA DNT-T305 DELTA CONTROLS NATIVE BACNET FIRMWARE/BACNET MS / TP COMUNICAÇÕES P/ MONTAGEM NA PAREDE DA HABITAÇÃO,4/8/16 TECLADO BOTÃO, TOTALMENTE PROGRAMÁVEL EM GCL +LCD COM RETROILUMINAÇÃO OPCIONAL PROGRAMÁVEL. BANCO DE DADOS DE APLICAÇÃO PODE SER CARREGADO ATRAVÉS DA REDE FIRMWARE DO CONTROLADOR, PODE SER DE FLASH CARREGADO ATRAVÉS DA REDE.REDE DERIVADO ENDEREÇAMENTO (DNA) PARA INTEGRAÇÃO SIMPLES EM UMA ARQUITETURA DE REDE PADRÃO.SERVIÇO PORTA	pç	1	R\$	R\$
651	FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE PAREDE 12V/1A REF:(LR-12-01)	pç	1	R\$	R\$
652	MÓDULO ISOLADOR E REPETIDOR RS-485, COM ISOLAÇÃO 3000VDC (LR-7510)	pç	1	R\$	R\$
653	TERMINAL FORQUILHA ISOLADA 2,6-6MM M4 COM 30 AMARELO FR-2492	pç	1	R\$	R\$
654	TERMINAL PINO ISOLADO 2,5-6MM COM 30 AMARELO PI-2689	pç	1	R\$	R\$
655	TERMINAL TUBULAR PARA CABO 2,50MM FLEXÍVEL CINZA COM 30 CT3608	pç	1	R\$	R\$
656	TERMINAL PRESSÃO 50MM²	pç	1	R\$	R\$
657	TERMINAL FORQUILHA ISOLADO 1-2,5MM M4 COM 100 AZUL FR-2480	pç	1	R\$	R\$
658	TERMINAL ENGATE MACHO REFORÇADO 1-2,5MM COM 30 AZUL EM4378	pç	1	R\$	R\$
659	TERMINAL ANEL ISOLADO 1,30-2,60MM M5 COM 30 UNIDADES AN2435	pç	1	R\$	R\$
660	TERMINAL COMPRESSÃO 185MM M12 AT7297	pç	1	R\$	R\$
661	TERMINAL ENGATE FÊMEA NYLON 1-2,5MM COM 100 AZUL NA4503	pç	1	R\$	R\$
662	TERMOSTATO COM CAPILAR 50-300G.EA5-7-36 30A 220V	pç	1	R\$	R\$
663	MULTIMEDIDOR 96X96 V/A/HZ/FP COM RS-485 DM6200 SCHNEIDER	pç	1	R\$	R\$
664	PROGRAMADOR DE HORAS 100-240VCA/48 BWT40HR COEL	pç	1	R\$	R\$
665	CONTATOR TRIPOLAR 6A 1NA 220V 3TS29100AN2 SIEMENS	pç	1	R\$	R\$
666	CONTATOR 65A 2NA2NF 220V 3TS47220AN2 SIEMENS	pç	1	R\$	R\$

667	CONECTOR 41A PRETO 6MM 12 BORNES 324/12BA/34213 CEMAR	pç	1	R\$	R\$
668	CONECTOR 90A BRANCO 25MM 12 BORNES 34229/912	pç	1	R\$	R\$
669	MINIVENTILADOR ABDA COM BUCHA 80X80 X15 12VDC	pç	1	R\$	R\$
670	MICRO CHAVE KW11-7-1 SEM HASTE 3 TERMINAIS	pç	1	R\$	R\$
671	PORTA-FUZÍVEL P/ PAINEL BLX 5 X 20MM VERMELHO	pç	1	R\$	R\$
672	POTENCIOMETRO LINEAR 100K / 16MM EIXO ESTRIADO	pç	1	R\$	R\$
673	TRIMPOT 3386F VOLTA 100K	pç	1	R\$	R\$
674	LED DIFUSO 5MM VERMELHO	pç	1	R\$	R\$
675	TRIMPOT 3386F VOLTA 5K	pç	1	R\$	R\$
676	CAPACITOR POLIESTER CL11 100NF 100K / 100V	pç	1	R\$	R\$
677	BT 151-500 TIC 106 TIRISTOR	pç	1	R\$	R\$
678	TRIMPOT 3386F VOLTA 20K	pç	1	R\$	R\$
679	TRIMPOT 3386F 102/VOLTA 1K	pç	1	R\$	R\$
680	TRANSISTOR BC548	pç	1	R\$	R\$
681	TRANSISTOR TIP 29C	pç	1	R\$	R\$
682	PONTE RETIFICADORA MONOFÁSICA 2A/1000V	pç	1	R\$	R\$
683	CAPACITOR POLIESTER 4,7NF 4K7/400V	pç	1	R\$	R\$
684	MINI VENTILADOR ADDA COM ROLAMENTO 40X40X20 12V	pç	1	R\$	R\$
685	MINI VENTILADOR ADDA COM ROLAMENTO 60X60X25 24V	pç	1	R\$	R\$
686	MINI VENTILADOR ADDA COM ROLAMENTO 60X60X20 12V	pç	1	R\$	R\$
687	PONTE RETIFICADORA MONOFASICA 6A /200V	pç	1	R\$	R\$
688	CIRCUITO INTEGRADO LM317 T	pç	1	R\$	R\$
689	MINI VENTILADOR ADDA COM ROLAMENTO 40X40X20 24V	pç	1	R\$	R\$
690	CAPACITOR ELETROLITICO 1.000UF/25V 105°	pç	1	R\$	R\$
691	TRANSISTOR IRFZ44N	pç	1	R\$	R\$
692	SENSOR DE TEMPERATURA FULL GAUGE SB59 SILICONE SEM CONECTOR CABO BRANCO	pç	1	R\$	R\$
693	SENSOR INDUTIVO - I12 - METALTEX (REF.: I12-4-DNC(2838)12MM (CABO) - DETECÇÃO 4MM, SAÍDA: 10/36VCC, NPN NA+NF	pç	1	R\$	R\$
694	SENSORES CAPACITIVOS - C30 - METALTEX (REF.: C30-15-DNC(2828) TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 10 ATÉ 36VCC, TIPO DE SAÍDA: NPN-3 FIOS, NA + NF	pç	1	R\$	R\$
695	ELETRODO DE NÍVEL (REF.: ENP-1(4915) P/ CONTROLE DE BOMBAS SUBMERSAS, POÇOS ARTESIANOS, NÍVEL DE CAIXA DÁGUA, RESERVATÓRIOS. REF: ENP-1(4915)	pç	1	R\$	R\$
696	CLP COM IHM - CLG - THOLZ (REF.: CLG535R(11559) + PDX651M(12926) COM CABO DE PROGRAMAÇÃO	pç	1	R\$	R\$
697	INTERFACE SERIAL PARA A CONEXÃO DA HMI-CFW08-RS AO INVERSOR -INTERFACE PARA HMI - MIS - WEG (REF.: MIS-CFW08-RS(110))	pç	1	R\$	R\$
698	TRANSDUTOR DE PRESSÃO - SB69 - FULL GAUGE (REF.: SB69-500V (8257)). SELECIONE O SINAL DE SAÍDA: 0,5 - 4,5VDC	pç	1	R\$	R\$
699	KIT MOTOR PORTÃO DESLIZANTE 500KG 220V COM CREMALHEIRA KRIPT C/FECHAMENTO TEMPORIZADO AUTOMÁTICO.	pç	1	R\$	R\$
700	LUVA C/RED. FEMEA INOX 304 BSP 1"X3/4	pç	1	R\$	R\$
701	LUVA C/RED. FEMEA INOX 304 BSP 3/4X1/2"	pç	1	R\$	R\$
702	COTOVELO 90° MXF INOX 304 BSP 3/8"	pç	1	R\$	R\$
703	COTOVELO 90° MXF INOX 304 BSP 1/2"	pç	1	R\$	R\$
704	COTOVELO 90° MXF INOX 304 BSP 3/4"	pç	1	R\$	R\$

705	EMENDA P/ MANGUEIRAS 3/4" X 3/4"	pç	1	R\$	R\$
706	EMENDA RETA P/ MANGUEIRAS 3/8"	pç	1	R\$	R\$
707	EMENDA RETA P/ MANGUEIRAS 1/2"	pç	1	R\$	R\$
708	MINI VALVULA MXF 3/8"	pç	1	R\$	R\$
709	MINI VALVULA MXF 1/2"	pç	1	R\$	R\$
710	MINI VALVULA MXF 3/4"	pç	1	R\$	R\$
711	REGISTRO ESFERA DE METAL 1/2" LATÃO NIQUELADO	pç	1	R\$	R\$
712	REGISTRO ESFERA DE METAL 3/4" LATÃO NIQUELADO	pç	1	R\$	R\$
713	CONECTOR USB PIONEER VÁRIOS MODELOS ORIGINAL - 10MM PRETO (04 GARRAS - TERMINAIS CENTRAIS)	pç	1	R\$	R\$
714	DISPLAY ELETRONICO 4 NUMEROS REF: E40565	pç	1	R\$	R\$
715	COOLER NIDEC ULTRA FLO 12V ROLAMENTADO ALTA QUALIDADE 4X4 CM CXM1428-A	pç	1	R\$	R\$
716	LED 3MM - VERDE ALTO BRILHO	pç	1	R\$	R\$
717	MICRO CHAVE PUSH BUTTON 4 PINOS DIP	pç	1	R\$	R\$
718	LS14250 3,6V - STANDARD	pç	1	R\$	R\$
719	CS1W-BAT01 - BATERIA 3,6V,OMRON INDUSTRIAL AUTOMATION PLC, NON-RECHARGEABLE REPLACEMENT	pç	1	R\$	R\$
720	BATERIA 1,2V 80MAH NI-MH - BUTON RECARREGAVEL - COM PINOS / C/ 2 TERMINAL/SOLDAR 1POSITIVO E 1NEGATIVO	pç	1	R\$	R\$
721	CR123 - BATERIA LITHUM 3V PHOTO LITHIUM COM TERMINAL / TERMINAL 2 PINOS PARA SOLDAR NA PCI	pç	1	R\$	R\$
722	ER14250 - BATERIA LITHIUM 3,6V 1/2AA 1200MAH - TERMINAL AXIAL	pç	1	R\$	R\$
723	TL-2150 - BATERIA 3.6V 1/2 AA 1000MAH LITHIUM BATTERY,TADIRAN -55°C TO +85°C BATTERY LITHIUM 3.6 V, 1AH NON-RECHARGEABLE PLC/CNC / TL-2150 - BATTERY 3.6V/ STANDARD	pç	1	R\$	R\$
724	MPX53GP - SENSOR DE PRESSÃO 0KPA A 50KPA GAGE 4-PIN	pç	1	R\$	R\$
725	BUZZER MINI - MINI SIRENE/MINI BUZINA DC- 3 Á 24V SOM CONTINUO 3 Á 24VOLTS - MEDIDA 9,5MM X 12MM / BUZZER - 3VOLTS	pç	1	R\$	R\$
726	10K14V - VARISTOR RADIAL METAL OXIDE VARISTORS CIRCUIT PROTECTION	pç	1	R\$	R\$
727	20K130V - VARISTOR RADIAL METAL OXIDE VARISTORS CIRCUIT PROTECTION	pç	1	R\$	R\$
728	10K50V - VARISTOR RADIAL METAL OXIDE VARISTORS CIRCUIT PROTECTION	pç	1	R\$	R\$
729	PASTILHA PIEZO CERAMICA, COM DIAMETRO 20MM OU 25MM 1,7 MHZ ULTRA-SOM, UMIDIFICADOR DE AR TRANSDUTOR PIEZOELECTRIC CERAMIC TRANSDUCER / PASTILHA PIEZOELECTRIC CERAMICA / SEM O ANEL VEDADOR - TERA UM DIAMETRO Ø 20MM	pç	1	R\$	R\$
730	JX2RC3 - RELE 24VDC 8PINOS,RELÉ MINIATURA DE POTÊNCIA RELAY JX2RC3	pç	1	R\$	R\$
731	RELE AX1RC-5V 5VDC	pç	1	R\$	R\$
732	RELE AT1RC9V	pç	1	R\$	R\$
733	10K - 103 TRIMPOT 3386H 1VOLTAS TRIMMER 10K OHM 0.75W VERTICAL	pç	1	R\$	R\$
734	2K - 202 TRIMPOT 3296P 25VOLTAS TRIMMER 2K OHM 0.75W HORIZONTAL	pç	1	R\$	R\$
735	TRIMPOT COM BOTÃO VERTICAL OU HORIZONTAL 14MM / 22K	pç	1	R\$	R\$
736	BOTÃO DE COMANDO - BOTOEIRA VERMELHA TIPO PUSH BUTTON	pç	1	R\$	R\$
737	SINALIZADOR PARA PAINEL 110VOLTS,SINALIZADOR OLHO DE BOI EM 110VOLTS, DIAMETRO DO VISOR 10MM - COLORIDOS / SINALIZADOR P/PAINEL 110V - AMARELO	pç	1	R\$	R\$
738	SINALIZADOR PARA PAINEL 220VOLTS,SINALIZADOR OLHO DE BOI EM 220VOLTS, DIAMETRO DO VISOR 10MM - COLORIDOS / SINALIZADOR P/PAINEL 220V - AMARELO	pç	1	R\$	R\$
739	SINALIZADOR PARA PAINEL 12VOLTS,SINALIZADOR OLHO DE BOI EM 12VOLTS, DIAMETRO DO VISOR 10MM - COLORIDOS / SINALIZADOR P/PAINEL 12V - AMARELO	pç	1	R\$	R\$
	CHAVE BOTOEIRA REDONDA COM 32MM - PUSH BUTTON SEM TRAVA COLORES / CHAVE	pç	1	R\$	R\$

740	CHAVE BOTOEIRA REDONDA COM 32MM - PUSH BUTTON SEM TRAVA COLORES / CHAVE BOTOEIRA - AMARELO	pç	1	R\$	R\$
741	CHAVE HH 127/220VOLTS - 6PIN SOLDA FIO FIXAÇÃO SEM ROSCA	pç	1	R\$	R\$
742	MINI CHAVE ALAVANCA LIGA DESLIGA 2 POSIÇÕES SPDT 3PINOS, LIGA/DESLIGA, ON/OFF - 6A	pç	1	R\$	R\$
743	CHAVE MICRO SWITCH 20MM HASTE 23MM - CHAVE FIM DE CURSO, MICRO-INTERRUPTOR - MEDIDA 20MM X 6,7MM	pç	1	R\$	R\$
744	CHAVE MICRO SWITCH 16AMPER - HASTE ROLDANA LONGA 27MM LEVER ROLLER, CHAVE FIM DE CURSO, MICRO-INTERRUPTOR	pç	1	R\$	R\$
745	CHAVE LIGA DESLIGA ALAVANCA 90° VERTICAL 2 POSIÇÕES 3PINOS	pç	1	R\$	R\$
746	CHAVE DE EFEITO 2 DPDT PARA PEDALEIRA 6 PINOS	pç	1	R\$	R\$
747	CHAVE MICRO SWITCH 16AMPER - HASTE LONGA 27MM, CHAVE FIM DE CURSO, MICRO-INTERRUPTOR	pç	1	R\$	R\$
748	10NK80 - TRANSISTOR P10NK80 MOSFET N-CH 800V 9A 3PIN TO-220 / P10NK80ZFP, ISOLADO TO-220/ ST	pç	1	R\$	R\$
749	13N06 - TRANSISTOR MOSFET N-CH 60V 10A 3-PINOS TO-220F ISOLADO / FQPF13N06L - TO 220 ISOLADO	pç	1	R\$	R\$
750	10N20 - TRANSISTOR MOSFET N-CH 200V 9.5A 3-PINOS TO-220 / FQP10N20C	pç	1	R\$	R\$
751	BOTÃO COMANDO 22MM 1NF VERMELHO METALTEX	pç	1	R\$	R\$
752	BOTÃO COMANDO 22MM 1NA+1NF DUPLO ILUMINADO AMARELO METALTEX	pç	1	R\$	R\$
753	BOTÃO DE COMANDO 22MM PRETO 3 POSIÇÕES FIXAS 2NA P20SSR4-B-2A METALTEX	pç	1	R\$	R\$
754	BOTÃO COMANDO 22MM PLANO 1NA PRETO METALTEX	pç	1	R\$	R\$
755	BOTÃO DE COMANDO 22MM PRETO 2 POSIÇÕES 1NA+1NF METALTEX	pç	1	R\$	R\$
756	BOTÃO COMANDO 22MM 1NA+1NF VERDE/VERMELHO METALTEX	pç	1	R\$	R\$
757	SENSOR INDUTIVO 24MM PSL24-30GI50-E2-V1- SENSE	pç	1	R\$	R\$
758	IHM PAINEL SIMATIC KTP400 BÁSICO 6AV66470AA113AX0 SIEMENS	pç	1	R\$	R\$
759	FONTE POWER 4,0A 120-230VCA/24VCC 6EP13321SH52 SIEMENS	pç	1	R\$	R\$
760	MICRORUTOR M3C BOTÃO PAINEL KAP	pç	1	R\$	R\$
761	MICRORUTOR M3K ALAVANCA ROLETE KAP (2321100210075)REF: 2321100210075	pç	1	R\$	R\$
762	REPETIDOR WI-FI/ACCESS POINT 300MBPS 2 PORTAS RJ45 9254 COMTAC	pç	1	R\$	R\$
763	ROTULADOR BROTHER PT-70BM UTILIZA FITAS M DE 9MM E 12MM, IMPRIME AUTOMATICAMENTE DATA&HORA, - 54 VARIAÇÕES DE FONTES, UTILIZA 4 PILHAS AAA;	pç	1	R\$	R\$
764	FITA ADESIVA DUPLA-FACE 19MM X 20 METROS VHB 4910 REF: 3M	pç	1	R\$	R\$
765	TINTA SPRAY WHITE COLOR - BRANCO 340ML	pç	1	R\$	R\$
766	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO - K 430 - ECO SILENT; POTÊNCIA (KW): 1,6, TENSÃO (V): 220, PRESSÃO (LB/POL ²) (BAR): 1740, VAZÃO (L/H):360, DIMENSÃO (MM) (C X L X A): 280 X 290 X 510, PESO (KG): 13	pç	1	R\$	R\$
767	BICO TURBO DUPLO 04 P/ LAVADORA ALTA PRESSAO KARCHER	pç	1	R\$	R\$
768	BICO TURBO PROFISSIONAL 04 P/ LAVADORA ALTA PRESSAO KARCHER	pç	1	R\$	R\$
769	TUBEIRA 400MM P/ LAVADORA DE ALTA PRESSÃO PROFISSIONAL KARCHER	pç	1	R\$	R\$
770	TUBEIRA 600MM - P/ PISTOLA PROFISSIONAL	pç	1	R\$	R\$
771	CABOS DE EXTENSÃO COM CONECTORES MOLDADOS PARA TERMOPAR, CABO RETRÁTIL, COMPRIMENTOS DE 1 E 4' COM ESTIRAMENTO DE 5:1,FIO TRANÇADO, REVESTIDO COM PFA OU MALHA EXTERNA DE FIBRA DE VIDRO, DE BITOLA 24 (DIÂMETRO DE 0,020") EM COMPRIMENTOS DE 10 E 25' - METRO	pç	1	R\$	R\$
772	EXAUSTOR PARA BANHEIRO VENTISOL 150MM 127V - UNIDADE	pç	1	R\$	R\$
773	MOLA A GÁS - COFAP - 16137 ALTURA: 3.8 CM, LARGURA: 2.8 CM, COMPRIMENTO: 37.3 CM,	pç	1	R\$	R\$

774	PILHA AA DE NÍQUEL-MAGNÉSIO C/2 UNIDADES. RECARREGÁVEL. TENSÃO 1,2V. CAPACIDADE MÍNIMA: 1000MAH.	pc	1	R\$	R\$
775	PILHA AA DE NÍQUEL-MAGNÉSIO C/2 UNIDADES. RECARREGÁVEL. TENSÃO 1,2V. CAPACIDADE MÍNIMA: 2000MAH	pc	1	R\$	R\$
776	PILHA AAA DE NÍQUEL-MAGNÉSIO C/2 UNIDADES. RECARREGÁVEL. TENSÃO 1,2V. CAPACIDADE MÍNIMA: 750MAH	pc	1	R\$	R\$
777	CARREGADOR DE PILHA. ENTRADA DE 110/220V. CAPACIDADE PARA CARREGAR ATÉ 4 PILHAS SIMULTANEAMENTE. INDICAÇÃO DE PILHA CARREGADA.	pc	1	R\$	R\$
778	CHARRIOT COMPLETO PARA MICROSCÓPIO	pc	1	R\$	R\$
779	CAIXA LÂMPADA DE MERCÚRIO 100W PARA MICROSCÓPIO	pc	1	R\$	R\$
780	CAIXA LÂMPADA DE MERCÚRIO 50W PARA MICROSCÓPIO	pc	1	R\$	R\$
781	CONDENSADOR TIPO ABBE 1.25 PARA MICROSCÓPIO	pc	1	R\$	R\$
782	CREMALHEIRA DO CHARRIOT PARA MICROSCÓPIO	pc	1	R\$	R\$
783	CUBO DE EXCITAÇÃO AZUL PARA MICROSCÓPIO	pc	1	R\$	R\$
784	CUBO DE EXCITAÇÃO UV PARA MICROSCÓPIO	pc	1	R\$	R\$
785	CUBO DE EXCITAÇÃO VERMELHO PARA MICROSCÓPIO	pc	1	R\$	R\$
786	CUBO DE FILTRO PARAFLUORECENCIA, EXCITAÇÃO AZUL PARA MICROSCÓPIO	pc	1	R\$	R\$
787	CUBO DE FILTRO PARAFLUORECENCIA, EXCITAÇÃO VERDE PARA MICROSCÓPIO	pc	1	R\$	R\$
788	FILTRO DE DENSIDADE NEUTRA 25% TRANSMISSÃO PARA MICROSCÓPIO	pc	1	R\$	R\$
789	FILTRO DE DENSIDADE NEUTRA 6% TRANSMISSÃO PARA MICROSCÓPIO	pc	1	R\$	R\$
790	FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA MICROSCÓPIO	pc	1	R\$	R\$
791	ILUMINADOR UNIVERSAL DE LUZ REFLETIDA PARA MICROSCÓPIO	pc	1	R\$	R\$
792	ILUMINADOR UNIVERSAL DE LUZ REFLETIDA PARA FLUORECENCIA PARA MICROSCÓPIO	pc	1	R\$	R\$
793	LÂMPADA DE HALOGENIO 12V 100W PARA MICROSCÓPIO	pc	1	R\$	R\$
794	LÂMPADA DE HALOGENIO 6V 30W PARA MICROSCÓPIO	pc	1	R\$	R\$
795	LÂMPADA DE MERCÚRIO 100W PARA MICROSCÓPIO	pc	1	R\$	R\$
796	LÂMPADA DE MERCÚRIO 50W PARA MICROSCÓPIO	pc	1	R\$	R\$
797	LENTE AUXILIAR PARA CENTRALIZAÇÃO DO CONDENSADO PARA MICROSCÓPIO	pc	1	R\$	R\$
798	OBJETIVA 100XPH PARA MICROSCÓPIO	pc	1	R\$	R\$
799	OBJETIVA 10XPH PARA MICROSCÓPIO	pc	1	R\$	R\$
800	OBJETIVA 40XPH PARA MICROSCÓPIO	pc	1	R\$	R\$
801	OBJETIVA 4XPH PARA MICROSCÓPIO	pc	1	R\$	R\$
802	OBJETIVA C ACROMÁTICA 10XPH PARA MICROSCÓPIO	pc	1	R\$	R\$
803	OBJETIVA C ACROMÁTICA 20XPH PARA MICROSCÓPIO	pc	1	R\$	R\$
804	OBJETIVA C ACROMÁTICA 40XPH PARA MICROSCÓPIO	pc	1	R\$	R\$
805	OBJETIVA PLANACROMATICA 100X PARA MICROSCÓPIO	pc	1	R\$	R\$
806	OBJETIVA PLANACROMATICA 10X PARA MICROSCÓPIO	pc	1	R\$	R\$
807	OBJETIVA PLANACROMATICA 40X PARA MICROSCÓPIO	pc	1	R\$	R\$
808	OBJETIVA PLANACROMATICA 4X PARA MICROSCÓPIO	pc	1	R\$	R\$
809	OBJETIVA UPLFLN100XOI PARA MICROSCÓPIO	pc	1	R\$	R\$
810	OBJETIVA UPLFLN10X PARA MICROSCÓPIO	pc	1	R\$	R\$
811	OBJETIVA UPLFLN20X PARA MICROSCÓPIO	pc	1	R\$	R\$
812	OBJETIVA UPLFLN40X PARA MICROSCÓPIO	pc	1	R\$	R\$
813	OCULAR 10X FOCALIZÁVEL WHB10XH PARA MICROSCÓPIO	pc	1	R\$	R\$

814	OCULAR 10X WHB10X PARA MICROSCÓPIO	pc	1	R\$	R\$
815	TUBO DE OBSERVAÇÃO BINOCULAR INCLINADO 30° PARA MICROSCÓPIO	pc	1	R\$	R\$
816	LÂMPADA PARA MICROSCÓPIO HALOGENA 12V 20W PARA MICROSCÓPIO	pc	1	R\$	R\$
817	LÂMPADA PARA MICROSCÓPIO HALÓGENA 6V 15W PARA MICROSCÓPIO	pc	1	R\$	R\$
818	LÂMPADA INCANDESCENTE 06W E14 PARA MICROSCÓPIO PARA MICROSCÓPIO	pc	1	R\$	R\$
819	LÂMPADA MICROSCÓPIO HBO 50W, IMUNOFORESCÊNCIA PARA MICROSCÓPIO	pc	1	R\$	R\$
820	LÂMPADA MICROSCÓPIO HBO 100W, IMUNOFORESCÊNCIA PARA MICROSCÓPIO	pc	1	R\$	R\$
821	TECLADO PARA BALANÇA	pc	1	R\$	R\$
822	VISOR PARA BALANÇA	pc	1	R\$	R\$
823	CÉLULA DE CARGA PARA BALANÇA	pc	1	R\$	R\$
824	CABO CÉLULA PARA BALANÇA	pc	1	R\$	R\$
825	PLACA PRINCIPAL PARA BALANÇA	pc	1	R\$	R\$
826	TRANSFORMADOR PARA BALANÇA	pc	1	R\$	R\$
827	PÉ NIVELADOR PARA BALANÇA	pc	1	R\$	R\$
828	FONTE ALIMENTAÇÃO PARA BALANÇA	pc	1	R\$	R\$
829	JOGO DE LÂMINAS PARA BALANÇA	pc	1	R\$	R\$
830	LÂMINA PARA BALANÇA	pc	1	R\$	R\$
831	PLACA SENSORA	pc	1	R\$	R\$
832	COXIM PARA BALANÇA	pc	1	R\$	R\$
833	CUTELO PARA BALANÇA	pc	1	R\$	R\$
834	ACOPLAMENTO RELÉ. CODIGO: 55291	pc	1	R\$	R\$
835	ALARME 24 VCC; 4000HZ; 80DB. CODIGO: 88027	pc	1	R\$	R\$
836	BLOCO AUXILIAR DISJUNTOR MOTOR. CODIGO: 891848	pc	1	R\$	R\$
837	BOBINA PARA IMPRESSORA. CODIGO: 101	pc	1	R\$	R\$
838	BOMBA DE VÁCUO 1,5 CV. CODIGO: 891057	pc	1	R\$	R\$
839	BOMBA DE VÁCUO 3,0 CV. CODIGO: 891058	pc	1	R\$	R\$
840	BOMBA DE VÁCUO 4,0 CV. CODIGO: 891059	pc	1	R\$	R\$
841	BOMBA DE VÁCUO 5,0 CV. CODIGO: 891060	pc	1	R\$	R\$
842	BORNE NEUTRO 0,5 A 4,0 MM². CODIGO: 89576	pc	1	R\$	R\$
843	BORNE PASSAGEM 10 MM². CODIGO: 89535	pc	1	R\$	R\$
844	BORNE PASSAGEM DUPLO. CODIGO: 87749	pc	1	R\$	R\$
845	CILINDRO PNEUMÁTICO EM AÇO INOX; PRESSÃO DE 1 A 16 BAR; 40MM; CODIGO: 893206	pc	1	R\$	R\$
846	CONECTOR TERRA EK 4/35. CODIGO: 87770	pc	1	R\$	R\$
847	CONJUNTO VÁLVULA DE RETENÇÃO DE ½" CÓDIGO: 225	pc	1	R\$	R\$
848	CONTATOR 24VCC 18 A CÓDIGO: 55008	pc	1	R\$	R\$
849	DISJUNTOR MOTOR 13 A 18 A CÓDIGO: 895385	pc	1	R\$	R\$
850	DISJUNTOR MOTOR 9 A 14 A CÓDIGO: 891196	pc	1	R\$	R\$
851	FILTRO BIOLÓGICO 0,01 MÍCRON CÓDIGO: 55372	pc	1	R\$	R\$
852	FILTRO DE AR HIDRÓFobo 0,2 MICRON CÓDIGO: 89521	pc	1	R\$	R\$
853	FILTRO DE LINHA; 250 VAC CÓDIGO: 87765	pc	1	R\$	R\$
854	FILTRO EM Y DE ½" CÓDIGO: 45062	pc	1	R\$	R\$
855	FITA PARA A IMPRESSORA CÓDIGO: 611	pc	1	R\$	R\$
856	FONTE ALIMENTAÇÃO DO TRANSDUTOR; 220V/24VCC CÓDIGO: 87523	pc	1	R\$	R\$

857	FONTE CHAVEADA 24V/ 5A CÓDIGO: 890835	pç	1	R\$	R\$
858	FONTE IMPRESSORA: SAÍDA + VDC: 5V +/-5% , 200MA (ALIMENTAÇÃO LÓGICA). SAÍDA + VT: 6V +/- 20% , 6A DE PICO (ALIMENTAÇÃO DAS AGULHAS DE IMPRESSÃO). CÓDIGO: 87763	pç	1	R\$	R\$
859	FUSÍVEL 6A CÓDIGO: 87756	pç	1	R\$	R\$
860	GUARNIÇÃO DE SILICONE 550 X 550 X 600 MM (APROXIMADO) CÓDIGO: 86345	pç	1	R\$	R\$
861	GUARNIÇÃO DE SILICONE 20MM X 180MM PARA AUTOCLAVES HORIZONTAIS CÓDIGO: CISA	pç	1	R\$	R\$
862	GUARNIÇÃO DE SILICONE 550 X 750 X 1200 MM (APROXIMADO) CÓDIGO: 80142	pç	1	R\$	R\$
863	GUARNIÇÃO DE SILICONE 750 X 750 X 1200 MM (APROXIMADO) CÓDIGO: 80289	pç	1	R\$	R\$
864	GUARNIÇÃO PARA VÁLVULA DE RETENÇÃO DE ½" CÓDIGO: 733	pç	1	R\$	R\$
865	IHM REMOTA TD200 CÓDIGO: 890812	pç	1	R\$	R\$
866	IMPRESSORA SERIAL CÓDIGO: 892739	pç	1	R\$	R\$
867	IMPRESSORA TÉRMICA CÓDIGO: 898471	pç	1	R\$	R\$
868	KIT REPARO PARA VÁLVULA PNEUMÁTICA DE ½" CÓDIGO: 88485	Uni	1	R\$	R\$
869	KIT REPARO PARA VÁLVULA PNEUMÁTICA DE 1" CÓDIGO: 88484	Uni	1	R\$	R\$
870	LÂMPADA DO BOTÃO 24VCC CÓDIGO: 88359	pç	1	R\$	R\$
871	MANGUEIRA VAPOR ¾" (1M) CÓDIGO: 108190	mt	1	R\$	R\$
872	MANÔMETRO PARA O PAINEL CÓDIGO: 87609	pç	1	R\$	R\$
873	MANOVACUÔMETRO DIÂMETRO 60 PRESSÃO BAR ABS CÓDIGO: 896205	pç	1	R\$	R\$
874	MANOVACUÔMETRO PARA O PAINEL CÓDIGO: 87700	pç	1	R\$	R\$
875	MICRO SWITH DO CONTRA PESO CÓDIGO: 96313	pç	1	R\$	R\$
876	MICRO VENTILADOR 220VCA CÓDIGO: 87369	pç	1	R\$	R\$
877	MINI REGULADOR PRESSÃO; 800L/MIN; 0 A 10 BAR PARA AR COMPRIMIDO CÓDIGO: 89974	pç	1	R\$	R\$
878	MODULO 2E PT100 CLP CÓDIGO: 890809	pç	1	R\$	R\$
879	MODULO 2S ANALÓGICO CLP CÓDIGO: 890811	pç	1	R\$	R\$
880	MODULO 4E ANALÓGICO CLP CÓDIGO: 890810	pç	1	R\$	R\$
881	PORTA FUSÍVEL TRILHO DIN CÓDIGO: 87752	pç	1	R\$	R\$
882	PRESSOSTATO 0,1 A 1,0 BAR; NA ; ¼" CÓDIGO: 88442	pç	1	R\$	R\$
883	PRESSOSTATO 0 A 6 BAR; ¼" CÓDIGO: CISA	pç	1	R\$	R\$
884	PRESSOSTATO ¼" ; PRESSOSTATO 1 A 10 BAR; NA; PARA AR COMPRIMIDO CÓDIGO: 88441	pç	1	R\$	R\$
885	PROCESSADOR CLP S7 200 CÓDIGO: 890807	pç	1	R\$	R\$
886	PURGADOR TERMODINÂMICO ½" CÓDIGO: 45078	pç	1	R\$	R\$
887	REGULADOR DE NÍVEL CÓDIGO: 87539	pç	1	R\$	R\$
888	VÁLVULA PNEUMÁTICA ½ " CÓDIGO: 896305	pç	1	R\$	R\$
889	PNEUMÁTICA 1 ½" CÓDIGO: 896307	pç	1	R\$	R\$
890	VÁLVULA PNEUMÁTICA 1" CÓDIGO: 896306	pç	1	R\$	R\$
891	RESISTÊNCIA TRIFÁSICA DE 9 KW CÓDIGO: CISA	pç	1	R\$	R\$
892	RESISTÊNCIA FLANGEADA DE 18KW; 220/380V INOX 304 CÓDIGO: 1895	pç	1	R\$	R\$
893	RESISTÊNCIA FLANGEADA DE 12KW; 220/380V INOX 304 CÓDIGO: CISA	pç	1	R\$	R\$
894	RESISTÊNCIA FLANGEADA DE 26KW; 220/380V INOX 304 CÓDIGO: 1896	pç	1	R\$	R\$
895	SENSOR MAGNÉTICO; 10VA; 10W; 10 A 240 VCA; 10 A 170 VCC; COM CABO CÓDIGO: 55428	pç	1	R\$	R\$
896	SENSOR PT-100; 3 OU 4 FIOS; COM CABO; TUBO DE PROTEÇÃO EM AÇO INOX; CLASSE A CÓDIGO: 895953	pç	1	R\$	R\$

897	SENSOR PT-100 DUPLO; 3 OU 4 FIOS; COM CABO; TUBO DE PROTEÇÃO EM AÇO INOX; CLASSE A CÓDIGO: 88053	pç	1	R\$	R\$
898	TERMOSTATO DE SEGURANÇA CÓDIGO: 89709	pç	1	R\$	R\$
899	TRANSDUTOR DE PRESSÃO; -1 A 3 BAR ; SAIDA DE 4 A 20MA OU 1 A 5V OU 0 A 5V CÓDIGO: 87191	pç	1	R\$	R\$
900	TRANSDUTOR DE PRESSÃO ABSOLUTO CÓDIGO: 896072	pç	1	R\$	R\$
901	TROCADOR DE CALOR POR PLACAS CÓDIGO: 55379	pç	1	R\$	R\$
902	VÁLVULA AGULHA ½" INOX CÓDIGO: 55377	pç	1	R\$	R\$
903	VÁLVULA AGULHA DE ½" CÓDIGO: 891071	pç	1	R\$	R\$
904	VÁLVULA DE RETENÇÃO 1" BSP INOX CÓDIGO: 55378	pç	1	R\$	R\$
905	VÁLVULA DE SEGURANÇA DE ½" ; 3 BAR CÓDIGO: 85201	pç	1	R\$	R\$
906	VÁLVULA DIRECIONAL 3/2 P/P CÓDIGO: 895811	pç	1	R\$	R\$
907	VÁLVULA PNEUMÁTICA ½" BSP NF INOX CÓDIGO: 55375	pç	1	R\$	R\$
908	VÁLVULA PNEUMÁTICA 1" INOX CÓDIGO: 55268	pç	1	R\$	R\$
909	VÁLVULA PNEUMÁTICA DE ½" CÓDIGO: 87217	pç	1	R\$	R\$
910	VÁLVULA PNEUMÁTICA DE 1" CÓDIGO: 88254	pç	1	R\$	R\$
911	VÁLVULA PNEUMÁTICA NA 1" INOX CÓDIGO: 893690	pç	1	R\$	R\$
912	VÁLVULA PNEUMÁTICA TC 1" NF INOX CÓDIGO: 894717	pç	1	R\$	R\$
913	VÁLVULA PNEUMÁTICA TC 1" NF INOX COM REG. CÓDIGO: 894719	pç	1	R\$	R\$
914	VÁLVULA PROPORCIONAL TC 1" INOX CÓDIGO: 894718	pç	1	R\$	R\$
915	VÁLVULA SOLENOIDE 1/8" NA PARA AR CÓDIGO: 88255	pç	1	R\$	R\$
916	VÁLVULA SOLENOIDE 1/8" NF PARA AR CÓDIGO: 55009	pç	1	R\$	R\$
917	VÁLVULA SOLENOIDE DE ¼" PARA AR CÓDIGO: 55010	pç	1	R\$	R\$
918	VÁLVULA SOLENOIDE DE ½" PARA ÁGUA CÓDIGO: 46979	pç	1	R\$	R\$
919	VÁLVULA SOLENÓIDE NF G 3/8" INOX CÓDIGO: 894180	pç	1	R\$	R\$
920	VÁLVULA SOLENÓIDE PARA BLOCO 2/2 NF CÓDIGO: 895843	pç	1	R\$	R\$
921	VÁLVULA SOLENÓIDE PARA BLOCO 3/2 NF CÓDIGO: 895842	pç	1	R\$	R\$
922	CABO FONTE DE ALIMENTAÇÃO CÓDIGO: 10002	pç	1	R\$	R\$
923	CHAVE LIGA/DESLIGA CÓDIGO: 10003	pç	1	R\$	R\$
924	CONJUNTO DE RESISTÊNCIAS CÓDIGO: 10001	pç	1	R\$	R\$
925	CONJUNTO IMANTADO DE TRAVAMENTO DA PORTA CÓDIGO: 10004	pç	1	R\$	R\$
926	CONTROLADOR DIGITAL DE TEMPERATURA CÓDIGO: 10005	pç	1	R\$	R\$
927	DOBRADIÇAS DA PORTA CÓDIGO: 10006	pç	1	R\$	R\$
928	FUSÍVEL CÓDIGO: 10007	pç	1	R\$	R\$
929	GRADE CÓDIGO: 10009	pç	1	R\$	R\$
930	GUARNIÇÃO DA PORTA CÓDIGO: 10008	pç	1	R\$	R\$
931	LÂMPADAS DE SINALIZAÇÃO CÓDIGO: 10010	pç	1	R\$	R\$
932	PARAFUSO P/ CARÇAÇA CÓDIGO: 10011	pç	1	R\$	R\$
933	PORTA DE BLINDEX CÓDIGO: 10012	pç	1	R\$	R\$
934	PORTA FUSÍVEL CÓDIGO: 10013	pç	1	R\$	R\$
935	SENSOR DE TEMPERATURA CÓDIGO: 10014	pç	1	R\$	R\$
936	ADAPTADOR REDUTOR R ½ X S 3/8" CÓDIGO: 895042	pç	1	R\$	R\$
937	ARO PARA FILTRO CÓDIGO: 898778	pç	1	R\$	R\$
938	CARÇAÇA DE FILTRO 20" CÓDIGO: 891265	pç	1	R\$	R\$
939	CARÇAÇA PARA MEMBRANA 1812 CÓDIGO: 891013	pç	1	R\$	R\$

940	CARTUCHO DE CARVÃO ATIVADO CÓDIGO: 891052	pç	1	R\$	R\$
941	CARTUCHO DE POLIPROPILENO DE 20" E 1 MM CÓDIGO: 891051	pç	1	R\$	R\$
942	CARTUCHO DE POLIPROPILENO DE 20" E 5 MM CÓDIGO: 891036	pç	1	R\$	R\$
943	CLIQUE SIMPLES DE CARÇAÇA DE MEMBRANA 2 ½" CÓDIGO: 89868	pç	1	R\$	R\$
944	CONECTOR PLÁSTICO T 3/8" X ½" CÓDIGO: 895101	pç	1	R\$	R\$
945	CONECTOR PLÁSTICO T1/2"XM1/2" CÓDIGO: 898915	pç	1	R\$	R\$
946	CONJUNTO RESERVATÓRIO CÓDIGO: 37815	pç	1	R\$	R\$
947	COTOVELO MACHO CÓDIGO: 898781	pç	1	R\$	R\$
948	FILTRO RESERVATÓRIO CÓDIGO: 898777	pç	1	R\$	R\$
949	MANGUEIRA 3/8" CÓDIGO: 108172. UNIDADE: METRO	pç	1	R\$	R\$
950	MANÔMETRO DE GLICERINA 0-10 BAR CÓDIGO: 894143	pç	1	R\$	R\$
951	MEMBRANA DE OSMOSE 1812 DE 100 GPD CÓDIGO: 891619	pç	1	R\$	R\$
952	MINI SENSOR NÍVEL – BÓIA CÓDIGO: 88866	pç	1	R\$	R\$
953	TAMPÃO RESERVATÓRIO CÓDIGO: 898974	pç	1	R\$	R\$
954	TEE MACHO ½" PVC BRANCO CÓDIGO: 890051	pç	1	R\$	R\$
955	TORNEIRA PARA AMOSTRA CÓDIGO: 898650	pç	1	R\$	R\$
956	TUBO FLEXÍVEL ¼" CÓDIGO: 108028. UNIDADE: METRO	pç	1	R\$	R\$
957	VÁLVULA DE ½" CÓDIGO: 898881	pç	1	R\$	R\$
958	VÁLVULA SOLENÓIDE DE ENXÁGÜE ¼" CÓDIGO: 89991	pç	1	R\$	R\$
959	CONTAINER ALMOXARIFADO - TIPO MARÍTIMO 6 X 2,4M, COMPLETO.	Mês	1	R\$	R\$
960	CONTAINER TIPO ESCRITÓRIO COM AR CONDICIONADO, COM MOBILIÁRIO E COMPUTADOR, COMPLETO.	Mês	1	R\$	R\$
961	CONTAINER TIPO VESTIÁRIO COM MOBILIÁRIO E COMPUTADOR, COMPLETO.	Mês	1	R\$	R\$
Total					R\$

7.1.7. As licitantes **deverão preencher a Planilha em arquivo Excel, PARA CADA ITEM**, fazendo constar as **memórias de cálculo detalhadas, caso necessário**, discriminando a **metodologia e fórmulas adotadas** para a obtenção dos valores propostos para composição de custos e formação de preços dos serviços e peças e materiais, **a fim de facilitar a análise por parte da área técnica.**

7.1.8. As Planilhas de Custos e Formação de Preços servirão para demonstrar possíveis variações de custos/insumos no curso da execução do contrato e deverá ser utilizada como base em eventuais repactuações ou revisões de preços.

7.1.9. No preenchimento da Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços, a LICITANTE **deverá observar as orientações/informações, valores e percentuais utilizados como parâmetro pela CONTRATANTE.** Essas e outras **orientações/informações estão dispostas nos subitens seguintes deste Termo de Referência.**

7.1.10. A inobservância das orientações/informações citadas neste e nos subitens seguintes, **quanto ao correto preenchimento da Planilha de Custos e Formação de Preços resultará na desclassificação da proposta.**

7.1.11. **A área técnica da CONTRATANTE poderá realizar diligências** junto à LICITANTE classificada em primeiro lugar, a fim de **esclarecer dúvidas** acerca dos **valores e/ou percentuais** informados na Planilha de Custos e Formação de Preços apresentada, sendo que a identificação da inclusão de informações e/ou valores **em desconformidade com as normas gerais ou específicas aplicáveis à empresa (não comprovados documentalmente) acarretará a desclassificação da proposta.**

7.1.12. **A inobservância do prazo fixado pela CONTRATANTE para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência** ou ainda o envio de informações ou documentos considerados **insuficientes ou incompletos ocasionará a desclassificação da proposta.**

7.1.13. Nos casos em que forem detectados **erros e/ou inconsistências nas planilhas** apresentadas, durante a análise da aceitação da proposta, a CONTRATANTE poderá determinar à LICITANTE vencedora, **mediante diligência, a promoção de ajustes nessas planilhas**, se possível, para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação, **desde que não haja majoração do preço proposto.**

7.1.14. A LICITANTE deverá encaminhar as **Planilhas de Composição de Custos e Formação de Preços distintas**, cujo preenchimento deverá observar as respectivas quantidades, suas descrições das peças e dos serviços a serem prestados.

7.1.15. No preço proposto deverão estar incluídas todas as despesas com salários, leis sociais, trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, despesas administrativas e lucros e demais insumos necessários à sua composição.

7.1.17. A LICITANTE vencedora deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art.57, da Lei n.º 8.666, de 1993.

8 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO OBJETO (Listar condições necessárias para aceitação definitiva do objeto, como condições da execução, emissão de relatórios, elaboração de documentos, prazos, etc.)

8. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

8.1.1. O recebimento e a aceitação dos serviços que compõem cada Ordem de Serviço dar-se-ão da seguinte forma:

8.1.1.1. **PROVISORIAMENTE**: em **até 05 (cinco) dias úteis**, contados da data da comunicação, **por escrito ou por meio de Software de Gerenciamento**, da conclusão dos serviços pela CONTRATADA, após a realização de teste de conformidade e verificação das especificações técnicas do Termo de Referência e do orçamento aprovado, que será efetivado pela Fiscalização.

8.1.1.2. **DEFINITIVAMENTE**: em **até 10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a realização de teste de conformidade e vistoria, mediante a lavratura de **termo de aceite, que será assinado pelas partes, ou por meio de Software de Gerenciamento**, para que seja configurado o recebimento definitivo.

8.1.2. Se, após o recebimento provisório, **for identificada qualquer falha na execução**, cuja **responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA**, o **prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido**, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

8.1.3. Independentemente da vigência do contrato, os **serviços contínuos e eventuais** executados terão **garantia mínima de 1 (um) ano**, contado do **recebimento definitivo** dos serviços.

8.1.4. **Durante o prazo de garantia**, a CONTRATADA ficará obrigada a reparar qualquer defeito **relacionado à má execução dos serviços** objeto deste Termo de Referência, sempre que houver solicitação, e **sem ônus para a CONTRATANTE**.

8.1.5. O recebimento, provisório ou definitivo, **não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA** pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados, durante o período de garantia previsto no subitem [8.1.4](#).

8.1.6. A critério da CONTRATANTE, os recebimentos provisório e definitivo serão realizados de forma eletrônica, por meio do **Software de Gerenciamento de Manutenção**.

8.1.7. A CONTRATADA obrigará-se ao cumprimento do **Acordo de Níveis de Serviço**, conforme indicadores constantes no item 16 ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO – ANS, **sujeitando-se às sanções financeiras por metas não atingidas**.

9 - DOCUMENTOS A SEREM FORNECIDOS NA ENTREGA *(Nota Fiscal/Fatura Discriminativa. Listar documentos técnicos pertinentes, se for o caso)*

9. DOCUMENTOS A SEREM FORNECIDOS NA ENTREGA

9.1.1. A CONTRATADA deverá fornecer aos seguintes documentos na entrega dos Serviços:

9.1.1.1. Fornecer Check-list de manutenção preventiva a partir da solicitação da área técnica aprovado pelos laboratórios solicitantes;

9.1.1.2. Ordens de Serviço de manutenção preventiva e corretiva, devidamente preenchidas;

9.1.1.3. Entregar os relatórios técnicos de Manutenção conforme solicitado em Ordem de Serviço.

10 - TIPO E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO *(Informar como se darão as entregas previstas no serviço, os prazos do fornecedor, a forma de medição e outras informações pertinentes)*

10. TIPO E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

10.1. DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E ENTREGA DE RELATÓRIOS

10.1.1. A CONTRATADA deverá obedecer aos seguintes prazos para execução dos Serviços Contínuos e entrega de Relatórios:

10.1.1.1. Atender às ordens de Serviço de manutenção preventiva e corretiva no prazo de até **2 (dois) dias úteis** a contar da data de emissão da Ordem de Serviço;

10.1.1.2. Realizar **Mensalmente** o Check-list das rotinas de manutenção preventiva e preditiva, e realizar o fechamento com a data efetiva de realização de cada procedimento e funcionários que executaram o serviço;

10.1.1.3. Entregar relatório com o somatório das horas será apurado conforme folha de ponto, enviadas e aprovadas pela Fiscalização **10 (dez) dias** antes da emissão da nota fiscal e serão faturados mensalmente.

10.1.2. A CONTRATADA obrigará-se ao cumprimento dos prazos acima estabelecidos, **sujeitando-se às sanções financeiras por metas não atingidas** do **Acordo de Níveis de Serviço**, conforme indicadores constantes no item 16 – ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO – ANS.

10.2. DA CONTRATAÇÃO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.2.1. A contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência dar-se-á por meio de **Contrato Administrativo**, a ser assinado com a empresa vencedora do certame, no prazo de **05 (cinco) dias úteis a contar da convocação** para a sua celebração, conforme **Minuta de Contrato** a ser fornecida juntamente com o Edital de Licitação.

10.2.2. A **vigência do Contrato** será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura do respectivo termo, **podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses**, na forma do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

10.2.3. A CONTRATADA deverá, **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da autorização de fornecimento**, para alocar mão de obra nos respectivos locais e nos horários a serem fixados pela CONTRATANTE informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir os serviços contratados.

10.2.4. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme estabelece o inciso II, do Art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

10.2.5. Não será efetivada a prorrogação contratual quando os preços praticados pela CONTRATADA estiverem superiores a eventuais orçamentos obtidos no mercado, admitindo-se a negociação como redução de preços.

10.2.6. Também não se realizará a prorrogação contratual quando a CONTRATADA tiver sido **declarada inidônea, impedida ou suspensa** temporariamente de participação em licitação e/ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos.

11 - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO *(Detalhar a evolução da prestação do serviço e forma de pagamento conforme finalização das etapas, durante a vigência do contrato, informando, por exemplo, se o pagamento será por horas trabalhadas, por demanda cumprida, por evento, por medição, por peça fornecida)*

11. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

11.1. DO PAGAMENTO

11.2. Os serviços contínuos serão cobrados por **hora técnica** conforme item [7.1.4](#) - PLANILHA DE CUSTOS DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS (a ser preenchida pela LICITANTE).

11.2.1. O somatório das horas será apurado conforme **folha de ponto**, enviadas e aprovadas pela Fiscalização 10 (dez) dias antes da emissão da nota fiscal e **serão faturados mensalmente**, mediante apresentação de Nota Fiscal específica e distinta da referente à mão de obra dos serviços contínuos e peças.

11.2.2. Os serviços Eventuais serão faturados conforme item [7.1.5](#) - ANEXO IV - EQUIPE TÉCNICA PERMANENTE DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS EVENTUAIS (a ser preenchida pela LICITANTE).

11.2.3. Os valores decorrentes da entrega dos relatórios devem ser enviados e aprovados pela Fiscalização 10 (dez) dias antes da emissão da nota fiscal e **serão faturados mensalmente**, mediante apresentação de Nota Fiscal específica e distinta da referente à mão de obra dos serviços contínuos e peças.

11.2.4. As peças e materiais serão os utilizados **por demanda** e discriminados nas Ordens de Serviço. Os valores cobrados serão os unitários de cada peça e/ou materiais listados e propostos pela CONTRATADA no item [7.1.6](#) – PLANILHA DE PEÇAS E MATERIAIS NÃO BÁSICOS (a ser preenchida pela LICITANTE).

11.2.5. Os valores das peças e materiais apurados devem ser enviados e aprovados pela Fiscalização 10 (dez) dias antes da emissão da nota fiscal e **serão faturados mensalmente**, mediante apresentação de Nota Fiscal específica e distinta da referente à mão de obra dos serviços contínuos e peças.

11.2.6. O pagamento será efetuado **mensalmente** à CONTRATADA, **por intermédio de Ordem Bancária**, que será **emitida no prazo de até 30 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, compreendida nesse período a fase de ateste da mesma** - a qual conterá o endereço, o CNPJ, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa, o número da Nota de Empenho e a descrição clara do objeto do contrato – em moeda corrente nacional, de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pela CONTRATANTE.

11.2.7. A CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE, **até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à execução do objeto**, a Nota Fiscal/Fatura, juntamente com as informações e/ou os documentos exigidos nos **subitens 13.1.4 e 13.1.71 deste Termo de Referência**, a fim de que sejam adotadas as medidas afetas ao pagamento;

11.2.8. A CONTRATADA obrigará-se ao cumprimento do Acordo de Níveis de Serviço, conforme indicadores constantes no item 16 – ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO – ANS, **sujeitando-se às sanções financeiras por metas não atingidas**.

12 - CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de crédito na conta bancária informada na proposta comercial, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, desde que contenha o aceite, em caráter definitivo.

Consoante o disposto no Decreto 45.902/2012, o fornecedor deverá manter seu cadastro em situação regular no CAGEF para que seja efetivada a contratação e emitido o empenho respectivo. Caso seja necessária regularização, o prazo para pagamento será suspenso até que as providências necessárias sejam tomadas pelo fornecedor.

Obs.: A condição de pagamento sempre dependerá do tipo de prazo de entrega, sendo um pagamento para cada entrega, seja do todo de forma integral ou de parcela.

12. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

12.1. DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE DE PREÇOS

12.1.1. O objeto deste Termo de Referência será contratado pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, que será **fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses**.

12.1.2. O preço ofertado já leva em conta **todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto**, tais como tributos, despesas com vale-transporte, alimentação dos funcionários, entre outras.

12.1.3. Será admitida a repactuação/reajuste dos preços dos serviços contratados, no que se refere à mão de obra dos Serviços Contínuos e dos Serviços Eventuais, bem como aos preços dos Materiais Não Básicos, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano.

12.1.4. Os valores referentes à mão de obra dos **serviços eventuais** permanecerão **fixos e irrevogáveis por um período mínimo de 1 (um) ano**, para fins de **reajuste de preços, contado a partir da data da assinatura do contrato**.

12.1.5. Para o **cálculo dos novos valores**, utilizar-se-á a variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, mantido pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, acumulado em 12 (doze) meses conforme Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 8.898/ 2013.

12.1.6. Os valores referentes aos materiais e equipamentos constantes da Planilha de Materiais Não Básicos **discriminados na proposta** da Contratada, permanecerão **fixos e irrevogáveis por um período mínimo de 1 (um) ano**, para fins de **reajuste de preços, contado a partir da data da assinatura do contrato**.

12.1.7. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação formal da CONTRATADA.

12.1.8. A CONTRATADA poderá exercer, perante a CONTRATANTE, seu direito à repactuação/reajuste:

- até a data em que o termo final do período seja o segundo mês que anteceda a alteração contratual que formalize o reajuste, conforme §3º do art. 2º da Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 8.898/ 2013 sendo que, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, prorrogar o contrato sem pleitear a respectiva repactuação/reajuste, ocorrerá a preclusão de seu direito de repactuar/reajustar. (Acórdão n.º 1.828/2008 – TCU/Plenário e IN SLTI n.º 02/2008).

12.1.9. As repactuações/reajustes a que a CONTRATADA fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato, também serão objeto de preclusão com o encerramento do contrato.

12.1.10. As **repactuações/reajustes serão precedidas de solicitação da CONTRATADA**, acompanhada de **demonstração analítica da alteração dos custos**, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

12.1.11. A CONTRATANTE poderá realizar diligências para fins de comprovação da variação de custos alegada pela CONTRATADA.

12.1.12. O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

13 - DEVERES DO CONTRATADO (Listar os deveres do contratado conforme a natureza do serviço)

13. DEVERES DA CONTRATADA

13.1.1. Recrutar, selecionar e encaminhar à CONTRATANTE, no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas** após a solicitação, os profissionais necessários à realização dos serviços, aptos ao início imediato das atividades no posto para o qual está sendo designado, de acordo com o quantitativo solicitado e **com a qualificação mínima definida neste Termo de Referência.**

13.1.2. Manter seus empregados sempre atualizados, por meio da **promoção de treinamentos e reciclagens, cursos de relações interpessoais e segurança no trabalho** e participação em eventos de caráter técnico, de acordo com a necessidade dos serviços e sempre que a CONTRATANTE entender conveniente.

13.1.3. Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros, prazos e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.

13.1.4. Os prazos para execução dos serviços começarão a contar a partir da emissão da Ordem de Serviço.

13.1.5. Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do Contrato a ser firmado.

13.1.6. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros.

13.1.7. **Atender integralmente às determinações/obrigações dispostas neste Termo de Referência.**

13.1.8. Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.

13.1.9. Alocar os quantitativos necessários para a execução dos serviços.

13.1.10. **Designar Preposto**, por meio de **Carta de Proposição**, com amplos poderes para representá-la formalmente durante a prestação dos serviços, em todos os assuntos operacionais e administrativos relativos ao objeto do contrato.

13.1.11. Submeter à CONTRATANTE, por escrito, solicitação de retirada de quaisquer equipamentos de suas dependências, bem como proceder a sua devolução, no prazo fixado pela CONTRATANTE.

13.1.12. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, disponibilizando todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessária.

13.1.13. **Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, sempre que exigido pela CONTRATANTE e **independentemente de justificativa** por parte desta, qualquer empregado cuja **atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios, salvo nas hipóteses em que houver manifestação da CONTRATANTE concedendo prazo superior.**

13.1.14. Orientar seus empregados a se manterem sempre limpos, asseados e devidamente uniformizados, além de identificados por crachá, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE.

13.1.15. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos comprovadamente causem ao patrimônio da CONTRATANTE, ou a terceiros, durante a permanência no local de serviço, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente, desde que fique comprovada a responsabilidade, nos termos do Artigo 70, da Lei n.º 8.666/93.

13.1.16. Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtorno para a CONTRATANTE, devendo, para tanto programar a sua execução em conjunto com a Fiscalização.

13.1.17. Respeitar normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da CONTRATANTE.

13.1.18. Comunicar à Administração da CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

13.1.19. Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o intento de verificar as condições em que o serviço está sendo prestado.

13.1.20. Refazer os serviços que, a juízo do representante da CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado.

13.1.21. Observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança e prevenção de acidentes no desempenho de cada etapa dos serviços.

13.1.22. Manter vínculo empregatício com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

13.1.23. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

13.1.24. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.

13.1.25. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório.

13.1.26. Orientar regularmente seus empregados acerca da adequada otimização dos serviços, dando ênfase ao uso responsável dos recursos, visando à economia no emprego de materiais e à racionalização de energia elétrica no uso dos equipamentos.

13.1.27. Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados.

13.1.28. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do Preposto.

13.1.29. Restituir à CONTRATANTE, mensalmente ou quando ocorrer, os valores referentes às ligações telefônicas interurbanas e/ou internacionais, realizadas por meio da linha telefônica (ramal) disponibilizada à CONTRATADA, **nos termos do item 15.1.16.**

13.1.30. Registrar e controlar, diariamente, por meio de **sistema de controle de jornada**, nos moldes previstos nos **itens 13.2.3 e 13.2.3 deste Termo de Referência**, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, permitindo à CONTRATANTE, por intermédio do Fiscal do Contrato, o acesso diário e imediato aos dados de controle de frequência.

- 13.1.31. Colocar à disposição da FISCALIZAÇÃO, diariamente, o número de funcionários previsto e, quando for o caso, o quantitativo necessário para cobertura de eventuais faltas, as quais serão motivos de glosa com base nos custos apresentados pela CONTRATADA, na fatura do mês correspondente, caso não haja reposição de pessoal **num prazo máximo de 1h (uma hora)** contado da solicitação feita pela fiscalização.
- 13.1.32. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE.
- 13.1.33. Colocar à disposição da CONTRATANTE o quantitativo de equipamentos/ ferramentas necessários à perfeita realização dos serviços, que deverão estar em ótimas e permanentes condições de funcionamento, com qualidade e tecnologia adequadas.
- 13.1.34. Utilizar equipamentos/ferramentas de primeira qualidade, devendo mantê-los sempre em perfeitas condições de funcionalidade, **com certificados de calibração em dia**, de modo a evitar acidentes e prejuízos às instalações do CONTRATANTE e à prestação dos serviços.
- 13.1.35. Dotar os equipamentos elétricos de sistema de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica, sob pena de responsabilidade.
- 13.1.36. Manter, nas dependências da CONTRATANTE, devidamente identificadas, a quantidade e a espécie dos equipamentos/ ferramentas necessários à execução dos serviços objeto do contrato, devendo providenciar e disponibilizar qualquer outro equipamento julgado indispensável para a realização dos serviços.
- 13.1.37. Substituir os equipamentos/ferramentas em até 48 (quarenta e oito) horas, quando apresentarem defeitos, devendo submeter os novos equipamentos à autorização formal da FISCALIZAÇÃO.
- 13.1.38. Substituir, imediatamente, a pedido da FISCALIZAÇÃO, sem que lhe caiba o direito de reclamação ou indenização, os equipamentos/ferramentas que apresentarem rendimentos insatisfatórios e de baixa qualidade.
- 13.1.39. Usar material e outros produtos químicos necessários, que estejam aprovados pelos órgãos governamentais competentes, todos de primeira qualidade, com embalagens originais de fábrica ou de comercialização, que não causem danos a pessoas ou a revestimentos, pisos, instalações elétricas ou hidráulicas, redes de computação, água e esgoto e às demais instalações do CONTRATANTE.
- 13.1.40. Comunicar, previamente, eventual necessidade de substituição de material especificado, com as devidas justificativas. O produto para reposição deverá ser aprovado pela FISCALIZAÇÃO e sua remessa cessará tão logo normalize a causa impeditiva.
- 13.1.41. Proceder à limpeza e retirada de entulhos ou descarte dos locais de trabalho, após a execução de serviços.
- 13.1.42. Dar ciência à Fiscalização, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do serviço.
- 13.1.43. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos que forem por ela solicitados, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente e também as solicitações diversas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da comunicação do Fiscal.
- 13.1.44. Fornecer, **mensalmente**, no ato da entrega da Nota Fiscal, **relatório técnico escrito**, assinado pelo Engenheiro Responsável, sobre os serviços prestados, contendo no mínimo, as seguintes informações:
- 13.1.44.1. Check-list das rotinas de manutenção preventiva e preditiva, com a data efetiva de realização de cada procedimento e funcionários que executaram o serviço.
- 13.1.44.2. Descrição das manutenções corretivas realizadas e materiais e peças utilizadas.
- 13.1.44.3. Apresentação dos dados, na forma de gráfico e tabelas, das medições realizadas nos sistemas e equipamentos da CONTRATANTE, inclusive com a apresentação de gráficos comparativos com meses anteriores. Apresentar ainda, em forma de gráficos, os consumos de água e energia das dependências abrangidas pelo contrato, de forma clara, para avaliação de consumo mensal e anual.
- 13.1.44.4. Descrição de quaisquer anormalidades/dificuldades constatadas no decorrer da execução dos serviços.
- 13.1.44.5. Apresentação de sugestões para melhor execução dos serviços e consumo de água e energia mais eficientes.
- 13.1.44.6. Relatórios ou Protocolos de qualificação e certificação de equipamentos térmicos, áreas classificadas, fluxo de ar, geração e tratamento de ar comprimido. Esses valores deverão ser condizentes com os valores indicados neste memorial descritivo;
- 13.1.44.7. Diligenciar para que seus empregados tratem com urbanidade o pessoal da CONTRATANTE, clientes, visitantes e demais contratados, podendo a Administração exigir a substituição daquele cuja conduta seja julgada inconveniente.
- 13.1.45. Assumir total responsabilidade pelo controle de frequência, disciplina dos empregados e pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidentes, indenizações, multas, seguros, pagamentos a fornecedores diretos, normas de saúde pública e regulamentadoras do trabalho (NRs), assim como pelo cumprimento de todas as demais obrigações atinentes ao contrato.
- 13.1.46. Informar à Fiscalização, para efeito de controle de acesso às suas dependências, o nome, os respectivos números da carteira de identidade e da matrícula de todos os empregados a serem alocados na prestação do serviço, inclusive daqueles designados pela CONTRATADA para exercer atribuições de supervisão, coordenação e controle operacional em relação ao contingente alocado na CONTRATANTE.
- 13.1.47. Informar à Fiscalização, também para efeito de controle de acesso às suas dependências, todas as ocorrências de afastamento definitivo e novas contratações de empregados, devendo estas ser comunicadas até a data de início do trabalho num prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 13.1.48. Fornecer protocolo de qualificação, **com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data de vencimento da qualificação**, para que seja aprovado pelos laboratórios.
- 13.1.49. Fornecer ao Fiscal do Contrato, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias**, as relações nominais de licenças, faltas etc., se houver, bem como escala nominal de férias dos empregados, promovendo as substituições necessárias, nessas hipóteses, de modo a manter o quantitativo de pessoal contratado, **salvo se houver comunicação oficial, por escrito**, ao Preposto da CONTRATADA, no sentido de **não haver a necessidade de substituição**.
- 13.1.50. **Deduzir o valor da respectiva Nota Fiscal/Fatura, não representando, qualquer sanção à CONTRATADA**, na hipótese de a CONTRATANTE manifestar a desnecessidade de substituição de profissional nas ocorrências citadas acima.
- 13.1.51. Assumir todas as despesas e ônus relativos ao pessoal, os adicionais previstos em Lei, convenção coletiva ou dissídio coletivos da categoria profissional, bem como quaisquer outros oriundos, derivados ou conexos com este contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, declarado pela CONTRATADA, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e a CONTRATANTE.
- 13.1.52. Agir com total diligência em eventuais reclamações trabalhistas promovidas por empregados seus que estejam ou, em algum momento, estiverem envolvidos na prestação de serviço aqui contratado, comparecendo em todas as audiências designadas, apresentando as necessárias contestações e recursos cabíveis, ainda que extinta a relação contratual com a CONTRATANTE.
- 13.1.53. Arcar com todos os custos para realização dos exames médico relativos aos Atestados de Saúde Ocupacional, ASO, dos empregados da contratada que prestarão os serviços e cartões de vacinação atualizados e com vacinas específicas para acesso aos laboratórios;
- 13.1.54. Assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho do serviço ou em conexão com eles, que tenha relacionamento ao contrato com a CONTRATANTE.

- 13.1.55. Manter, durante o prazo contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do art. 55, inc. XIII, da Lei n.º 8.666/1993, inclusive as condições de cadastramento no CAGEF, o qual será observado mensalmente, quando dos pagamentos à CONTRATADA.
- 13.1.56. Manter absoluto sigilo quanto às informações contidas nos documentos ou materiais manipulados por seus empregados, dedicando especial atenção à sua guarda, quando for o caso.
- 13.1.57. Fornecer aos seus empregados, exceto ao engenheiro, **desde o início da execução dos serviços, uniformes NOVOS**, em quantidades descritas abaixo, submetendo-os previamente à aprovação do fiscal da CONTRATANTE.
- 13.1.58. O uniforme deve ser composto de:
- * 2 (duas) calças compridas tipo "jeans" ou sarja;
 - * 2 (duas) camisetas ou camisas;
 - * 2 (dois) jalecos;
 - * 2 (dois) pares de sapato ou botina com sola de borracha, de acordo com a categoria profissional;
- 13.1.59. Após a entrega do primeiro uniforme, a CONTRATADA deverá substituí-los todos por novos, de 12 (doze) em 12 (doze) meses, independentemente do estado em que se encontrem.
- 13.1.60. As peças dos uniformes deverão ser confeccionadas em tecido de boa qualidade, duráveis e que não desbotem facilmente e, se for o caso, com o disposto no respectivo Acordo, convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.
- 13.1.61. Os uniformes deverão conter o emblema da CONTRATADA, de forma visível, preferencialmente, no blazer ou na própria camisa, podendo para isso conter um bolso, do lado esquerdo, para sua colocação.
- 13.1.62. Todos os sapatos ou botinas deverão ser em couro maleável de boa qualidade, não sintético.
- 13.1.63. Em hipótese alguma, os custos de qualquer um dos itens de uniformes e materiais deverão ser repassados aos seus empregados.
- 13.1.64. Os uniformes deverão ser entregues aos empregados da CONTRATADA, mediante recibo em relação nominal, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao Fiscal da CONTRATANTE.
- 13.1.65. A CONTRATADA deverá substituir as peças do uniforme que apresentarem defeito ou desgaste independentemente do prazo mínimo estabelecido, sem qualquer ônus à CONTRATANTE ou aos empregados.
- 13.1.66. Fornecer, além do uniforme acima, **equipamentos de proteção individual – EPI a todos os empregados cujas atividades os exijam por normas de segurança em vigor**.
- 13.1.67. **Prover de meio de comunicação de telefonia celular o Preposto e o Encarregado Geral, a expensas da CONTRATADA**, a fim de viabilizar o **contato permanente, inclusive em dias não úteis**.
- 13.1.68. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga prontamente a atender.
- 13.1.69. Cumprir, além das normas de segurança constantes destas especificações, todas as outras disposições legais, federais e municipais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.
- 13.1.70. Cuidar para que os serviços a serem executados acarretem a menor perturbação possível aos serviços públicos, às vias de acesso e a todo e qualquer bem, público ou privado, adjacente às instalações da CONTRATANTE, providenciando sinalização e/ou isolamento das áreas de serviço.
- 13.1.71. Arcar com o transporte e deslocamento de todo o pessoal e de todo o material necessário à execução dos serviços, inclusive em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações em que se faça necessária a execução dos serviços eventuais.
- 13.1.72. Fornecer aos seus funcionários **até o último dia útil do mês que antecede ao mês de sua competência**, os **vales transporte e alimentação**, de acordo com o horário de trabalho, e qualquer outro benefício que se torne necessário ao bom e completo desempenho de suas atividades.
- 13.1.73. Pagar, **até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido**, os **salários** dos seus empregados utilizados nos serviços contratados, **via depósito bancário na conta dos profissionais, em agências situadas no Distrito Federal**, de modo a **possibilitar a conferência do pagamento por parte da CONTRATANTE**, bem como **recolher no prazo legal**, os **encargos** decorrentes da contratação dos mesmos, exibindo sempre que solicitado, as comprovações respectivas.
- 13.1.74. **Não vincular sob hipótese alguma, o pagamento dos salários de seus empregados ao pagamento das faturas mensais efetuado pela CONTRATANTE.**
- 13.1.75. O atraso no pagamento de fatura por parte da CONTRATANTE, decorrente de circunstâncias diversas, **não exime a CONTRATADA** de promover o pagamento dos empregados nas datas regulamentares.
- 13.1.76. Em caso de impossibilidade de cumprimento do disposto no subitem 16.65, a CONTRATADA deverá **apresentar justificativa**, a fim de que a CONTRATANTE possa avaliar a situação.
- 13.1.77. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.1.78. Manter sede, filial ou escritório em Belo Horizonte com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração, bem como realizar todos dos procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários. **A CONTRATADA deverá comprovar no prazo de 60 (sessenta) dias corridos da assinatura do Contrato o cumprimento desta obrigação.**
- 13.1.79. Manter sistema de pronto atendimento de emergência 24 (vinte e quatro) horas, acessível por meio de telefone celular ou fixo, disponibilizando equipe técnica especializada e operacional, a fim de sanar urgências que ponham em risco a integridade dos ocupantes e/ou das instalações físicas da CONTRATANTE ou qualquer de seus equipamentos e instalações, que não possam ser resolvidas pela equipe permanente ou pelo plantonista.
- 13.1.80. Realizar, às suas expensas, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho de seus empregados, **os exames médicos exigidos, apresentando os respectivos comprovantes anualmente** ou sempre que solicitado pela CONTRATANTE.
- 13.1.81. Utilizar para o transporte e deslocamento de materiais somente os elevadores de serviço.
- 13.1.82. Entregar **mensalmente** à CONTRATANTE a escala de trabalho dos empregados, de modo a facilitar a fiscalização do Contrato.
- 13.1.83. **Não transferir a terceiros, por qualquer motivo, nem mesmo parcialmente, a execução dos serviços, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada, ressalvados os casos de prestação de serviços eventuais, os quais serão demandados mediante a emissão de Ordem de Serviço (OS) específica pela Fiscalização, por intermédio do Software de Gerenciamento de Manutenção.**
- 13.1.84. Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em seu próprio nome.

- 13.1.85. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas,sem a prévia autorização da CONTRATANTE.
- 13.1.86. Manter arquivo com toda a documentação relativa à execução dos serviços contratados,inclusive ao cumprimento de suas obrigações salariais,as Carteiras de Trabalho e Previdência Social,quando solicitadas,deverão ser encaminhadas à CONTRATANTE.
- 13.1.87. Caso solicitado previamente pela CONTRATANTE,a CONTRATADA deverá executar os serviços em dias e horários distintos dos estabelecidos originalmente,podendo,nesse caso,haber compensação entre a carga horária semanal estabelecida e aquela prevista na convenção ou acordo coletivo de trabalho da categoria envolvida.
- 13.1.88. Cumprir o disposto no inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal/1988:
"XXXIII - proibição de trabalho noturno,perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos,salvo na condição de aprendiz,a partir de quatorze anos."
- 13.1.89. Apresentar, **mensalmente**, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, **comprovantes de pagamento do vale-alimentação, vale-transporte e salários, relativos aos empregados alocados na execução do serviço contratado**, bem como **comprovante/guia de recolhimento dos tributos** incidentes sobre esse serviço, em especial, no tocante ao INSS e ao FGTS, relatórios ou planilhas contendo o resumo dos serviços prestados, peças e valores.
- 13.1.90. Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais,trabalhistas e previdenciárias,a CONTRATADA deverá entregar à FISCALIZAÇÃO,entre outras julgadas como necessárias,a documentação a seguir relacionada:
- 13.1.91. **No início e no término da execução contratual**, ou em caso de admissão/demissão de empregados:
- 13.1.91.1. **No primeiro mês da prestação dos serviços:**
- 13.1.91.1.1. Relação dos empregados,contendo nome completo,cargo ou função,horário do posto de trabalho,números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF),com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços,quando for o caso.
- 13.1.91.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços,quando for o caso,devidamente assinada pela contratada;
- 13.1.91.1.3. Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços e cartões de vacinação atualizados e com vacinas específicas para acesso aos laboratórios;
- 13.1.91.1.4. Em nenhuma hipótese será permitido o acesso às dependências da CONTRATANTE de empregados não inclusos na relação e sem as devidas vacinas; e
- 13.1.91.1.5. Qualquer alteração referente a esta relação deverá ser imediatamente comunicada à FISCALIZAÇÃO.
- 13.1.91.2. Em caso de **extinção ou rescisão do contrato**, em relação aos empregados que forem demitidos, ou após a demissão de qualquer empregado durante a execução do contrato, apresentar cópia da documentação adicional abaixo relacionada:
- 13.1.91.2.1. Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço,devidamente homologados,quando exigível pelo sindicato da categoria.
- 13.1.91.2.2. Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS,referentes às rescisões contratuais.
- 13.1.91.2.3. Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado demitido.
- 13.1.92. **Mensalmente, acompanhando a Nota Fiscal/Fatura** referente ao serviço prestado, ou em outra periodicidade, cópias dos seguintes documentos:
- 13.1.92.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 13.1.92.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 13.1.92.3. Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual,Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- 13.1.92.4. Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;
- 13.1.92.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 13.1.92.6. Comprovantes de pagamento do vale-alimentação,vale-transporte e salários;
- 13.1.92.7. Comprovantes/guias de recolhimento da **contribuição previdenciária (INSS)** do empregador e dos empregados;
- 13.1.92.8. Comprovante do pagamento do **13º salário** aos empregados;
- 13.1.92.9. Comprovante da concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de **férias** aos empregados alocados na execução dos serviços contratados,na forma da Lei;
- 13.1.92.10. Informações trabalhistas dos empregados alocados na execução dos serviços contratados exigidos pela legislação,tais como a **RAIS** e a **CAGED**;
- 13.1.92.11. Comprovação do cumprimento das demais obrigações contidas na legislação e nas Convenções Coletivas,Acordos Coletivos ou Sentenças Normativas em Dissídio Coletivo de trabalho.
- 13.1.93. Quando solicitado pela FISCALIZAÇÃO:
- 13.1.93.1. Extratos de Informações Previdenciárias e de depósitos do Fundo de Garantia e Tempo de Serviço - FGTS de seus empregados,bem como quaisquer outros documentos que possam comprovar a regularidade previdenciária e fiscal da CONTRATADA;
- 13.1.93.2. Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços,em que conste como tomador a Fundação ou Unidade contratante;
- 13.1.93.3. Cópia do(s) contracheque(s) assinado(s) pelo(s) empregado(s) de qualquer mês da prestação dos serviços ou ainda dos respectivos comprovantes de depósitos bancários;
- 13.1.93.4. Os comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale transporte,auxílio alimentação, etc.), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;
- 13.1.93.5. Os comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem previstos em lei;
- 13.1.93.6. Cópia dos Atestados de Saúde Ocupacional, **ASO**, dos empregados da contratada que prestarão os serviços e cartões de vacinação atualizados e com vacinas específicas para acesso aos laboratórios;
- 13.1.94. A CONTRATADA está obrigada a oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS sempre que solicitado pela FISCALIZAÇÃO.
- 13.1.95. Estar ciente que,a partir da assinatura do contrato,a CONTRATANTE fica autorizada a realizar o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos trabalhadores quando houver falha no cumprimento das obrigações contratuais por parte da CONTRATADA,até o momento da regularização,sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 13.1.96. Implementar,de forma adequada,a planificação,execução e supervisão permanente dos serviços,de forma a obter uma operação correta e eficaz,realizando os serviços de forma meticulosa e constante,mantendo sempre,em perfeita ordem,todas as dependências do CONTRATANTE.
- 13.1.97. Operar software específico e apropriado para gerenciamento e controle das atividades:

- 13.1.97.1. Monitorar o consumo de energia ativa e reativa, consumo de água, corrente e voltagem por fase de alimentação dos equipamentos, automação, etc., com disponibilização dos dados através de tabelas e gráficos (a inserção do dados de consumo será manual);
- 13.1.97.2. Gerenciar programas de manutenção preventiva de equipamentos e/ou sistemas com emissão programada e automatizada de listas de verificação e medição (check-list);
- 13.1.97.3. Realizar a criação de um banco de conhecimento de rotinas de manutenção que possa ser consultado, incorporado e aprimorado, agilizando a implementação das rotinas;
- 13.1.97.4. Realizar o cadastramento de solicitação de serviços pela Intranet pelos usuários e pela Fiscalização;
- 13.1.97.5. Realizar o acompanhamento de todo o processo de emissão e encaminhamento das ordens e autorizações de serviços;
- 13.1.97.6. Realizar a disponibilização histórica de indicadores de qualidade de atendimento em forma gráfica;
- 13.1.97.7. Emitir relatórios das quantidades de chamadas recebidas por usuários, com possibilidades de filtragem por período, local e tipo de problema/solicitação;
- 13.1.97.8. Emitir relatórios e gráficos das chamadas, constando o tempo de atendimento, técnico responsável, problema, setor solicitante, etc.;
- 13.1.97.9. Realizar consultas no sistema via web, sobre a situação das solicitações;
- 13.1.97.10. Emitir relatório mensal quanto a todos os parâmetros cadastrados por tipo de serviço: manutenção preventiva, manutenção corretiva, manutenção preditiva e gráficos de acompanhamento do atendimento;
- 13.1.97.11. Emitir relatórios de utilização de materiais, por tipo ou período;
- 13.1.97.12. Limitar o acesso a módulos e funcionalidades específicas por meio de senha pessoal;

13.2. DA FIXAÇÃO E DO CONTROLE DA JORNADA DE TRABALHO

- 3.2.1. Tendo em vista o disposto nas Convenções Coletivas, no Artigo 74, §2º, da Consolidação das Leis do Trabalho, e no Artigo 2º da Portaria n.º 373 de 25/02/2011, do Ministério do Trabalho e Emprego, a CONTRATADA deverá realizar o controle da jornada de trabalho, da assiduidade e pontualidade de seus empregados.
- 13.2.2. O controle da jornada de trabalho nas dependências da CONTRATANTE deverá ser efetuado por meio de **Sistema de Registro Eletrônico de Ponto - SREP**, do tipo biométrico.
- 13.2.3. O sistema deverá cumprir integralmente as disposições da PORTARIA MTE Nº 1.510, DE 21 DE AGOSTO DE 2009.
- 13.2.4. Deverão ser previstos ao menos 1 (um) dispositivos para o controle da jornada de trabalho em locais a serem definidos pela Fiscalização, em comum acordo com a CONTRATADA.

13.3. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, DA REQUISICÃO, DA DISPONIBILIZAÇÃO E DA SUBSTITUIÇÃO DOS PROFISSIONAIS

- 13.3.1. A cada solicitação da CONTRATANTE para **nova contratação, inclusive quando da necessidade de substituições**, a CONTRATADA terá **até 48 (quarenta e oito) horas** para atendê-la, devendo, neste prazo, efetuar o recrutamento, a seleção e o encaminhamento dos novos profissionais às áreas demandantes.
- 13.3.2. Os profissionais indicados para efeito de substituição - inclusive para o cargo de Engenheiro Responsável Residente - deverão atender estritamente as exigências deste Termo de Referência e seus anexos, quanto à formação, experiência e capacidade técnica.
- 13.3.3. O preenchimento das vagas afetas às categorias profissionais será realizado após análise curricular submetida à aprovação da CONTRATANTE.
- 13.3.4. Aprovado pela CONTRATANTE o currículo indicado, o profissional será alocado pela CONTRATADA e dar-se-á início à contagem do tempo de disponibilidade do profissional, para fins de prestação dos serviços e de faturamento. 13.3.5. O **prazo de substituição será reduzido para 24 (vinte e quatro) horas**, nas hipóteses elencadas no item 13.1.13 deste Termo de Referência.
- 13.3.6. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA assegurar a prestação dos serviços durante os horários definidos pela CONTRATANTE.
- 13.3.7. A CONTRATANTE reserva-se o direito de, eventualmente, não solicitar a substituição do profissional (cobertura) e, nessa hipótese, as horas referentes ao posto vago serão deduzidas da fatura.
- 13.3.8. Os serviços especificados no contrato não excluem outros, de natureza similar, que porventura se façam necessários para a boa execução da tarefa estabelecida pela CONTRATANTE, obrigando-se a CONTRATADA a executá-los prontamente como parte integrante de suas obrigações.
- 13.3.9. A **escolaridade, a formação e a experiência mínima de cada profissional, exigidas no item 17.1 ANEXO III** - EQUIPE TÉCNICA PERMANENTE DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS, deverão ser **comprovadas** pela CONTRATADA, mediante a apresentação de diploma e/ou certificado emitido por instituição legalmente reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC.
- 13.3.10. A comprovação acima referida será realizada a **cada solicitação da CONTRATANTE**, cabendo à CONTRATADA recrutar, selecionar e encaminhar toda a documentação para análise e aprovação da CONTRATANTE, de forma a respeitar o **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para encaminhamento do novo profissional à área demandante**.

13.4. DO PREPOSTO DA CONTRATADA

- 13.4.1. A CONTRATADA manterá, **durante todo o período de vigência do contrato, um Preposto**, com fins de representá-la administrativamente, sempre que necessário, devendo indicá-lo mediante **declaração específica**, na qual constarão todos os dados necessários, tais como nome completo, números de identidade e do CPF, endereço e telefones residencial e de celular, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional, entre outros.
- 13.4.2. O Preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.
- 13.4.3. A empresa orientará o seu Preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas

Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

13.4.4. Na designação do Preposto **é vedada a indicação dos próprios funcionários** (responsáveis pela prestação dos serviços junto à CONTRATANTE).

13.4.5. O Preposto designado **não necessitará permanecer em tempo integral à disposição da CONTRATANTE** devendo, contudo, serem observadas as exigências contidas no subitem [13.4.1](#), no tocante à disponibilização **de todas as informações requeridas, de forma a garantir o pronto atendimento a quaisquer solicitações** da CONTRATANTE.

13.4.6. A CONTRATADA deverá instruir seu Preposto quanto à necessidade de atender prontamente a quaisquer solicitações da CONTRATANTE, do Fiscal do Contrato ou de seu substituto, acatando imediatamente as determinações, instruções e orientações destes, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, desde que de acordo com a legalidade, e devendo, ainda, tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos serviços contratados.

13.4.7. São atribuições do Preposto, dentre outras:

13.4.8. Comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados, nas dependências da CONTRATANTE;

13.4.9. Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e das instalações da CONTRATANTE colocados à disposição dos empregados da CONTRATADA;

13.4.10. Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas das autoridades da CONTRATANTE e da Fiscalização do contrato;

13.4.11. Apresentar informações e/ou documentação solicitada pelas autoridades da CONTRATANTE e/ou pela Fiscalização do contrato, inerentes à execução e às obrigações contratuais, em tempo hábil, conforme estabelecido nos **itens 13.1.44 e 13.1.90**.

13.4.12. Reportar-se ao Fiscal do contrato para dirimir quaisquer dúvidas a respeito da execução dos serviços e das demais obrigações contratuais;

13.4.13. Relatar ao Fiscal do contrato, pronta e imediatamente, **por escrito**, toda e qualquer irregularidade observada;

13.4.14. Garantir que os funcionários **reportem-se sempre à CONTRATADA, primeiramente**, e não aos servidores/autoridades da CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de problemas relacionados à execução contratual;

13.4.15. Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação dos serviços contratados;

13.4.16. Encaminhar ao Fiscal do Contrato todas as Notas Fiscais/ Faturas dos serviços prestados, bem como toda a documentação complementar exigida neste Termo de Referência;

13.4.17. Esclarecer quaisquer questões relacionadas às Notas Fiscais/ Faturas dos serviços prestados, ou de qualquer outra documentação encaminhada, sempre que solicitado;

13.4.18. Administrar todo e qualquer assunto relativo aos empregados da CONTRATADA, respondendo perante a CONTRATANTE por todos os atos e fatos gerados ou provocados por eles.

14 - DEVERES DA FUNED (Listar os deveres da FUNED conforme a natureza do serviço)

14. DEVERES DA CONTRATANTE

14.1.1. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente, formalmente designado Fiscal do Contrato.

14.1.2. Efetuar o pagamento na forma convencionada no Contrato.

14.1.3. Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto deste Termo de Referência.

14.1.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa prestar os serviços, por meio dos seus empregados, dentro das normas do Contrato.

14.1.5. Propiciar acesso aos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços.

14.1.6. Prestar as informações e os esclarecimentos, necessários à prestação dos serviços, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

14.1.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei n.º 8.666 de 1993.

14.1.8. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE.

14.1.9. Fiscalizar, mensalmente, o cumprimento de **Acordo de Níveis de Serviço**, conforme indicadores constantes no item 16 – ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO – ANS, impondo, conforme o caso, as sanções financeiras por metas não atingidas.

14.1.10. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais.

14.1.11. Exigir o afastamento e/ou substituição, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, de **qualquer empregado** da CONTRATADA que **não mereça confiança no trato dos serviços**, que **produza complicações para a supervisão e fiscalização** ou que **adote postura inconveniente ou incompatível** com o exercício das atribuições que lhe forem designadas.

14.1.12. Comunicar, **por escrito**, à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço.

14.1.13. Impedir que terceiros executem o objeto deste Termo de Referência.

14.1.14. Não permitir que os profissionais executem tarefas em desacordo com as condições pré-estabelecidas.

14.1.15. **Exigir, mensalmente**, os **documentos comprobatórios** do pagamento de pessoal, do recolhimento dos encargos sociais, benefícios, ou adotar qualquer outro procedimento de verificação que julgar necessário.

14.1.16. Comunicar oficialmente, por escrito, à CONTRATADA quando não houver necessidade de substituição de profissional nas ocorrências de ausência temporária, como falta, gozo de férias ou afastamentos legais de qualquer natureza.

14.1.17. Verificar, **antes de cada pagamento**, a **manutenção das condições de habilitação** da CONTRATADA, mediante **consulta on-line** ao Cadastro Geral de Fornecedoros de Minas Gerais (**Cagef-MG**) para comprovação, dentre outras coisas, do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e demais tributos estaduais e federais, conforme cada caso.

14.1.18. Proceder às vistorias nos locais onde os serviços estão sendo realizados, por meio do Fiscal do Contrato, cientificando o Preposto da CONTRATADA e

determinando a imediata regularização das falhas eventualmente detectadas.

14.1.19. Acompanhar a entrega dos uniformes, quando for o caso, rejeitando os que não apresentarem boa qualidade e perfeito caimento nos profissionais, ou ainda os que estiverem em desacordo com as especificações exigidas.

14.1.20. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

15 - PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

I - O contrato deverá ser executado de acordo com as cláusulas e condições do instrumento convocatório e seus anexos, em particular deste Termo de Referência, e da legislação vigente.

II - O fornecedor deverá aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhe fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades. A instituição e a atuação da fiscalização do contrato não excluem nem atenuam a responsabilidade do fornecedor, nem o exime de manter fiscalização própria.

III - Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital deverão ser recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

IV - As ocorrências relativas à execução do contrato serão anotadas em registro próprio, e o responsável pelo recebimento determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

15. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

15.1.1. A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por um representante da CONTRATANTE, devidamente nomeado pelo Diretor, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à CONTRATADA, como também sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços, com ou sem o fornecimento de materiais ou peças, que não estejam de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais.

15.1.2. A fiscalização de que trata este item **não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros**, por qualquer irregularidade resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior. A ocorrência de fatos dessa espécie não implicará em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

15.1.3. Será designado um Fiscal do Contrato e um substituto para o contrato celebrado.

15.1.4. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente por Fiscais e substitutos designados.

15.1.5. Ao Fiscal compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato e dos respectivos serviços, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações.

15.1.6. São atribuições do Fiscal do contrato, entre outras:

15.1.6.1. Receber a Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, bem como os demais documentos exigidos neste Termo de Referência, verificar o cumprimento do Acordo de Níveis de Serviço, e atestar a realização dos serviços, para fins de liquidação e pagamento.

15.1.6.2. Ordenar a imediata retirada do local, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, seguida, quando for o caso, da substituição, pela CONTRATADA, independentemente de justificativa por parte da CONTRATANTE, de qualquer de seus empregados que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a atuação da Fiscalização ou cuja conduta, atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou inadequados à CONTRATANTE ou ao interesse do serviço público.

15.1.6.3. Emitir pareceres a respeito de todos os atos da CONTRATADA, relativos à execução do contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do contrato.

15.1.7. Acompanhar a entrega dos uniformes, quando for o caso, rejeitando os que não apresentarem boa qualidade e perfeito caimento nos profissionais, ou ainda os que estiverem em desacordo com as especificações exigidas.

15.1.8. Comunicar oficialmente, **por escrito**, ao Preposto da CONTRATADA quando não houver necessidade de substituição de profissional nas ocorrências de ausência temporária, como falta, gozo de férias ou afastamentos legais de qualquer natureza.

15.1.9. Cabe à CONTRATADA atender prontamente a quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a CONTRATANTE, não implicando a atividade de acompanhamento e fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, tampouco a corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes.

15.1.10. As faltas ao serviço, a serem apontadas pelo Fiscal do contrato, desde que a CONTRATADA não tenha promovido as devidas substituições, serão descontadas das parcelas mensais, sem prejuízo da **aplicação da sanção prevista nas alíneas "d" e "d.1" do subitem 18.1**, deste Termo de Referência.

15.1.11. É obrigação dos responsáveis pela fiscalização rejeitar quaisquer serviços quando entender que a sua execução está fora dos padrões técnicos e de qualidade definidos neste Termo de Referência.

15.1.12. A Fiscalização da CONTRATANTE terá livre acesso aos locais de trabalho da mão de obra da CONTRATADA, não permitindo que as tarefas sejam executadas em desacordo com as preestabelecidas.

15.1.13. A CONTRATANTE fiscalizará o cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no que se refere à execução do contrato, exigindo os documentos listados neste Termo de Referência, bem como outros previstos em norma ou que se entenda necessários ao bom andamento dos serviços.

15.1.14. Os esclarecimentos solicitados pela Fiscalização do contrato formalmente à CONTRATADA, quer seja por meio do Encarregado Geral ou diretamente ao Preposto, deverão ser respondidos em, **no máximo, 24 (vinte e quatro) horas**.

15.1.15. Caso os esclarecimentos demandados impliquem indagações de caráter técnico, ou qualquer outra hipótese de exceção, deverá ser encaminhada, **justificativa formal**, dentro do prazo supracitado, ao Fiscal do contrato para que este, caso entenda necessário, informe novo prazo de atuação da CONTRATADA.

15.1.16. As ligações locais e interurbanas, a serem apontadas pelo Fiscal do contrato, após conferência dos ramais instalados nos respectivos postos, desde que a CONTRATADA não tenha promovido os devidos ressarcimentos, serão descontadas das parcelas mensais, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista nas **alíneas "d" e "d.1", do subitem 18.1.2** deste Termo de Referência.

15.1.17. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do contrato e/ou de seu Substituto serão encaminhadas por escrito ao Serviço de Manutenção e Calibração, Divisão de Engenharia ou Diretora de Planejamento Gestão e Finanças, em tempo hábil para adoção das imediatas medidas saneadoras.

16 - INDICADORES DE NÍVEIS DE SERVIÇO (Estabelecer os critérios que serão utilizados como referência para avaliação do fornecedor, com o objetivo de medição da qualidade dos serviços prestados conforme especificação técnica)

16. INDICADORES DE NÍVEIS DE SERVIÇO

16.1. DO ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO - ANS

16.1.1. O ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO - ANS é o ajuste escrito, anexo ao Contrato, que define, em bases compreensíveis, tangíveis objetivamente, observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

16.1.2. A CONTRATADA obrigará-se à ao cumprimento de ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO - ANS, conforme as regras estabelecidas no ANEXO VII deste Termo de Referência.

16.1.3. A aplicação de descontos com base no ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇOS – ANS - é completamente desvinculada das aplicações de penalidades previstas no item 18 deste Termo de Referência.

INDICADOR Nº 01	
ATENDIMENTO DA ROTINA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a execução de todas as rotinas de manutenção preventiva, preditiva e corretiva dentro dos prazos previstos.
Meta a cumprir	Conforme Termo de Referência – ANEXO II (ROTINA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS)
Instrumento de medição	Relatórios do sistema informatizado comprovando execução de acordo com as Rotinas de Manutenção, na frequência prevista.
Forma de acompanhamento	Pelo sistema informatizado com acompanhamento pelo fiscal do contrato.
Periodicidade	Mensal.
Mecanismo de Cálculo	Cada rotina descrita no Termo de Referência que não for cumprida receberá pontuação conforme segue: Rotina diária – 01 ponto Rotina semanal – 02 pontos Rotina mensal – 03 pontos Rotina trimestral – 04 pontos Rotina semestral – 05 pontos Somatório dos itens não cumpridos = Y
Início de Vigência	Data da assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	0 < Y ≤ 20 : 100% do valor da fatura mensal de manutenção; 20 < Y ≤ 35 : 95% do valor da fatura mensal de manutenção; Y > 35 : 90% do valor da fatura mensal de manutenção.
Sanções Adicionais	Em caso de reincidência para 20 < Y ≤ 35 : multa de 5% sobre a Nota Fiscal de Manutenção + faixa de ajuste pertinente; Para Y > 35 : multa de 10% sobre a Nota Fiscal de Manutenção + faixa de ajuste pertinente + rescisão contratual.
Observações	1. Caso haja impedimentos na realização das rotinas de manutenção, o fiscal do contrato deverá ser comunicado imediatamente visando a normalização dos serviços e a não incidência de ajustes ou sanções. 2. Todas as ocorrências deverão estar registradas no sistema informatizado de gerenciamento dos serviços a fim de que estes

Observações	<p>sejam validados pelo fiscal do contrato e mensurados os resultados para atesto e autorização dos pagamentos.</p> <p>3. Rotinas a serem consideradas: diárias, semanais, quinzenais, mensais, semestrais e anuais.</p>
-------------	--

INDICADOR Nº 02

PRAZO DE ATENDIMENTO DE ORDENS DE SERVIÇO (OS)

Item	Descrição
Finalidade	Garantir um atendimento célere às demandas de manutenção corretiva desta Fundação, que requeiram a utilização de materiais não básicos, realizadas por meio de OS – Ordem de Serviço.
Meta a cumprir	Número de horas (depende do serviço a realizar).
Instrumento de medição	Relatórios do sistema informatizado – Ordem de Serviço (OS) eletrônica.
Forma de acompanhamento	Pelo sistema informatizado com acompanhamento pelo fiscal do contrato.
Periodicidade	Mensal.
Mecanismo de Cálculo	Cada OS será verificada e valorada individualmente. Número de horas no atendimento / meta a cumprir = X.
Início de Vigência	Data da assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	<p>$X \leq 1$: 100% do valor da OS;</p> <p>$1 < X \leq 2$: 90% do valor da OS;</p> <p>$X > 2$: 80% do valor da OS.</p>
Sanções Adicionais	<p>Infração Tipo 1 – 20% das OS acima de 2 : multa de 2% sobre a Nota Fiscal de Manutenção;</p> <p>Infração Tipo 2 – 40% das OS acima de 2 : multa de 5% sobre a Nota Fiscal de Manutenção;</p> <p>Reincidência nas infrações do Tipo 2 acarretará multa de 5% sobre o valor do contrato + rescisão contratual.</p>
Observações	<p>1. O mecanismo de cálculo será verificado pelo gestor do contrato, avaliando se o atraso nos atendimentos se deu em virtude de impedimentos da própria administração do órgão, caso este em que será isentada a prestadora de serviços.</p> <p>2. Todas as ocorrências deverão estar registradas no sistema informatizado de gerenciamento dos serviços a fim de que estes sejam validados pelo gestor do contrato, e mensurados os resultados para atesto e autorização dos pagamentos.</p>

17 - OUTRAS OBSERVAÇÕES

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Anexos

17.1.1. Fazem parte e integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I - CARACTERÍSTICAS GERAIS DOS EQUIPAMENTOS E SISTEMAS;

ANEXO II - ROTINAS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS;

ANEXO III - EQUIPE TÉCNICA PERMANENTE DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS;

ANEXO IV - MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAL BÁSICOS;

ANEXO V - PLANILHA LICITANTE – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO I – CARACTERÍSTICAS GERAIS DOS EQUIPAMENTOS E SISTEMAS

TIPOS DE EQUIPAMENTOS			
Tipo de Equipamento	Quantidade	Linha	Marcas
Encartuchadora	3	Industrial	Campak
Emblistadeira	4	Industrial	Campak, Crica, Ideal Compact Plus
Engomadeira	8	Industrial	Fabrisul, HP
Compressoras	4	Industrial	Fette, Kilian, Legacy, Riva
Esteira	5	Industrial	Lawes, Maddza
Envelopadeira	1	Industrial	Farmasul
Granulador	6	Industrial	Glatt, Niro Fielder, Retsch
Liofilizador	8	Industrial	Terroni, Edwards, Bench
Misturador	4	Industrial	Glatt, Lemaq, IKA
Seladora	5	Industrial	Campak, Fabrima, Eurocel, Sterilex
Tampadora de Frascos	1	Industrial	Zalkin
Codificadoras;	5	Industrial	Videojet, Dominó, Willet
Lavadores de Bins	1	Industrial	Glatt
Encartuchadeiras	3	Industrial	Campak
Cintadeiras	1	Industrial	Marchesine
Máquina de Envase (Líquidos e Semi Sólidos)	5	Industrial	Bosch, Baush, Martinez Taboada, Campak
Lavadora de ampolas;	3	Industrial	Fabbe, Bosch
Autocarga	4	Industrial	Glatt, Indutra
Montacarga	6	Industrial	MKS, Montele
Centrífugas	108	Laboratorial	Thermo Scientific, Jouan, Eppendorf, Fanem, Beckman
Agitadores	58	Laboratorial	Fisatom, Fanem, Corning, Marconi
Blocos Digestores	9	Laboratorial	Nova Ética, Marconi, Quimis, Tecnal, Merck
Banhos Maria	66	Laboratorial	Fanem, Quimis, Ethik, Thermo Scientific, Brookfield, Solab, Nova Ética, Jouan
Estufa	108	Laboratorial	Fanem, Hydrosan, Nova Ética, Forma Scientific, Thermo Scientific, Solab, Pol-Eko, Binder
Friabilômetro	6	Laboratorial	Erweca
Incubadora	6	Laboratorial	Bellco, Abbott, Malcon

Mufa	5	Laboratorial	Vulcan, Lavoisier
Phmetros	40	Laboratorial	Lutron, Sartorius, Digimed, Metrohm, Jenway
Condutívimetros	13	Laboratorial	Quimis, Hanna, Micronal, Tecnopon
Termômetros Digitais	235	Laboratorial	Incoterm, Minipa, Supermedy
Durômetros	7	Laboratorial	Pharma Test, Ethik, Erweka, Agilent
Cabines de Segurança Biológica	70	Laboratorial	Veco, Jouan, Trox, Pachane, Esco
Fluxos Laminares	15	Laboratorial	Veco, Jouan, Trox, Pachane, Esco
Capelas de Exaustão	29	Laboratorial	Veco, Quimis, Engelab, Buzzattos, Polysciencie
Bombas à Vácuo	82	Laboratorial	Edwards, Agilent, Savant, Fanem, Primatec, Katt, Marconi, Savant, Marte.
Evaporadores Rotativos	6	Laboratorial	Marconi, Jouhan, Tecnal
Equipamento Ponto de Fusão	1	Laboratorial	Marconi
Destiladores	3	Laboratorial	Fanem, Fabbe, Biomatic
Microscópios	74	Laboratorial	Zeiss, Kikon, Olympus, Coleman
Balanças	126	Laboratorial	Mettler Toledo, Marte, Ohaus, Quimis, Gehaka, Sartorius, Shimadzu. Filizola, Digimed
Autoclaves	21	Laboratorial	Cisa, Baumer, Getinge, Sercon

ANEXO II - ROTINAS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS

ORIENTAÇÕES GERAIS

Serão desenvolvidos serviços de manutenção em cada unidade nas áreas de instalações industriais e laboratoriais, observada a periodicidade mínima prevista e sempre que ocorram fatos que determinem a intervenção.

Essas intervenções terão o caráter preventivo e corretivo, e serão executadas pela CONTRATADA por meio de serviços caracterizados como verificações, reparos, substituições, inspeções, exames, medições, limpezas, lubrificações, testes, regulagens, reapertos, fixações, recolocações, substituição, pintura, repintura, solda, etc.

Nos serviços de manutenção preventiva, todos os gastos envolvidos com mão de obra, materiais e equipamentos deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, conforme ANEXO VI - PEÇAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NÃO BÁSICOS, sem quaisquer encargos adicionais para Fundação Ezequiel Dias.

A finalidade básica desses serviços será a de manter as instalações em perfeito estado de conservação, propiciando um ininterrupto e perfeito funcionamento dos mesmos e a detecção de desgastes ou defeitos para sua imediata correção pela CONTRATADA.

Dessa forma, todas as ações que visem manter as instalações, sistemas e equipamentos em perfeito estado de conservação e deverão ser desenvolvidas sempre que necessário, mesmo que não constem neste Anexo, pois este é uma síntese dos serviços a serem realizados.

No entanto, a rede elétrica que os alimentam, como também, os locais onde os mesmos estão instalados deverão ser considerados como parte integrante dos serviços de manutenção.

Os materiais empregados nesses serviços devem ter suas especificações equivalentes ou superiores às existentes nas instalações originais do projeto e terão seus custos cobertos pela CONTRATADA como despesas normais da cobertura de risco.

Todas as inspeções a seguir descritas gerarão relatórios descritivos minuciosos, os quais serão examinados pela equipe técnica do setor de Manutenção da Fundação Ezequiel Dias.

As rotinas abaixo se constituem de verificações que produzirão diagnósticos para proceder-se à imediata correção das anomalias encontradas pela CONTRATADA e/ou GESTORES, dentro do escopo da manutenção preventiva e corretiva, sob responsabilidade da CONTRATADA:

Manutenção Preventiva de Agitadores

- Verificar com o responsável do Setor se a Manutenção pode ser iniciada;
- Realizar reaperto das conexões elétricas;
- Realizar leitura do valor da rotação;
- Realizar reaperto do conjunto mecânico;
- Inspeção elétrica do motor;
- Realizar lubrificação das partes mecânicas;

- Verificar chave de acionamento;
- Verificar integridade da fiação elétrica;
- Verificar ruídos e vibrações anormais;

Manutenção Preventiva de Blocos Digestores

- Limpeza do bloco de aquecimento;
- Teste do controle de temperatura/termostato;
- Teste do Timer (se houver);
- Verificação do indicador de temperatura (se houver);
- Limpeza e verificação do gabinete;
- Verificar fiações/conexões elétricas;
- Verificar chave de acionamento/teclas/display;
- Verificar fusível;
- Medir e registrar tensão de alimentação – Volts;
- Medir e registrar corrente elétrica do equipamento;
- Religar o equipamento;
- Executar teste operacional.

Manutenção Preventiva de Banhos Maria

- Verificar resistência aquecimento;
- Verificar e limpar cuba de água, checar vazamentos;
- Medir temperatura do banho e anotar o valor ajustado no setup;
- Verificar termômetro do banho (se houver);
- Verificar controle de temperatura;
- Limpeza do gabinete;
- Inspeção do sensor de temperatura;
- Verificar fusível;
- Medir e registrar tensão de alimentação;
- Medir e registrar corrente elétrica do equipamento;
- Verificar o temporizador e o painel de membrana;
- Religar o equipamento;
- Executar teste operacional.

Manutenção Preventiva de Compressoras

- Verificar existência danos, vazamentos nas Mangueiras pneumáticas;
- Verificar existência danos, vazamentos nas Conexões pneumáticas;
- Verificar existência danos, vazamentos no Regulador de pressão;
- Verificar existência danos, vazamentos nas Válvulas eletropneumáticas;
- Verificar existência danos no Reservatório de óleo da Bomba de lubrificação automática;
- Verificar existência danos na Peneira de filtragem da Bomba de lubrificação automática;
- Verificar existência de danos, vazamentos nas Mangueiras da Bomba de Lubrificação;
- Verificar existência de danos, vazamentos nas Conexões hidráulicas da Bomba de Lubrificação;
- Verificar existência de danos, na Lubrificação dos punções superiores;
- Esvaziar e limpar o vasilhame de óleo usado;
- Verificar existência de danos, vazamentos no Servomotor de enchimento;
- Verificar existência de danos, vazamentos no Volante de giro manual do disco de matrizes;
- Verificar se há danos na Correia dentada;
- Verificar se há danos, nas Polias dentadas;
- Verificar se há danos no Filtro de ar do compartimento do motor;
- Verificar óleo (Glygoyle HE460) do redutor;
- Verificar fixação do motor elétrico de acionamento principal;
- Verificar os raspadores dos punções;
- Substituir os anéis de estanqueidade de óleo dos punções superiores que se encontram danificados ou mal ajustados nos punções;
- Verificar existência de danos Parafusos de fixação das matrizes no platô;
- Verificar existência de danos na cinta de frenagem dos punções inferiores;
- Verificar existência de danos nos Rolos de compressão e pre compressão superiores e inferiores;
- Verificar existência de danos nas Guias dos punções;
- Verificar danos nas Portas de acrílico da Cabine de Prensagem;
- Verificar danos nas Vedações de silicone da Cabine de Prensagem;
- Verificar danos no Sensor de nível do enchimento do Sistema de Alimentação;
- Verificar danos na Sapata de enchimento e seus componentes;
- Verificar danos na Caixa de transmissão de movimento das pás agitadoras;
- Verificar danos na Pá Agitadora;
- Verificar danos no Moto-redutor da sapata de enchimento;
- Verificar danos no Segmento de vedação;
- Verificar se há danos na Mesa de apoio da sapata de enchimento;
- Verificar danos na Válvula magnética de seleção individual de comprimidos do Sistema de extração de comprimidos;
- Verificar danos no Defletor principal;
- Verificar danos no Defletor de amostras;
- Realizar Limpeza e verificar danos no Gabinete eletroeletrônico;
- Realizar Limpeza e verificar danos no Painel eletroeletrônico e seus componentes;
- Realizar reaperto geral nos contatos elétricos;
- Realizar Teste de funcionamento dos sensores de segurança das portas do equipamento;
- Com a máquina em funcionamento abra uma das portas. A máquina deverá parar imediatamente;
- Feche à porta e reset a mensagem de erro;
- Aperte o botão de partida e a Máquina deverá entrar em operação;
- Realizar este teste em todas as portas do equipamento;
- Verificar existência de danos Fiação elétrica (fio queimado, ressecado);
- Verificar existência de danos nos Cabos de comunicação Offset / Máquina (fio queimado, ressecado, partido);
- Realizar reaperto geral nos contatos elétricos;
- Realizar limpeza e, ou, substituição dos Ventiladores (coolers) do Digimec;
- Realizar limpeza e, ou, substituição dos Filtros dos ventiladores (coolers) da compressora;
- Realizar limpeza e, ou, substituição dos Ventiladores (coolers) da compressora;
- Realizar limpeza e, ou, substituição da Chave geral;
- Verificar existência de danos na chave geral e nos ventiladores (coolers) do Digimec;
- Aspirador de pó - Verificar existência de danos nos Dutos;
- Aspirador de pó - Verificar existência de danos na Turbina;

- Aspirador de pó - Verificar existência de danos nas mangueiras;
- Aspirador de pó - Verificar existência de danos nas conexões;
- Aspirador de pó - Verificar existência de danos nos rodízios;
- Aspirador de pó - Verificar existência de danos no painel de comando;
- Aspirador de pó - Verificar existência de danos no filtro;
- Aspirador de pó - Realizar reaperto dos contatos elétricos;
- Elevador de Bin - Verificar danos e, ou, vazamentos nas Mangueiras pneumáticas;
- Elevador de Bin - Verificar danos e, ou, vazamentos nas Conexões pneumáticas;
- Elevador de Bin - Verificar danos e, ou, vazamentos no Manômetro;
- Elevador de Bin - Verificar danos e, ou, vazamentos no Regulador de pressão;
- Elevador de Bin - Verificar danos e, ou, vazamentos no Fins-de-curso;
- Elevador de Bin - Verificar danos e, ou, vazamentos nas Mangueiras hidráulicas;
- Elevador de Bin - Verificar danos e, ou, vazamentos nas Conexões hidráulicas;
- Elevador de Bin - Verificar danos e, ou, vazamentos no Cilindro hidráulico;
- Elevador de Bin - Verificar danos e, ou, vazamentos nas Válvulas hidráulicas;
- Elevador de Bin - Verificar danos e, ou, vazamentos no Manche (Alavanca de Comando);
- Elevador de Bin - Verificar danos e, ou, vazamentos de óleo na Bomba Hidráulica;
- Elevador de Bin - Verificar nível do óleo da Bomba Hidráulica;
- Elevador de Bin - Com a máquina em operação verifique o indicador do sistema hidráulico. Se o ponteiro estiver na área vermelha providencie a troca do filtro de retorno e troca do óleo;
- Elevador de Bin - Verificar danos no Sistema de pivotamento (giro) do elevador de Bin;
- Elevador de Bin - Verificar danos nas Lanças;
- Elevador de Bin - Verificar danos na Coluna;
- Elevador de Bin - Verificar danos na Esteira de vedação da coluna;
- Elevador de Bin - Verificar danos nas Correntes do elevador de Bin;
- Elevador de Bin - Realizar limpeza do Sistema Elétrico;
- Elevador de Bin - Verificar danos no Sistema Elétrico;
- Elevador de Bin - Realizar reaperto geral nos contatos elétricos;
- Elevador de Bin - Verificar chave liga/desliga;
- Check Master - Realizar limpeza do Sistema Elétrico Não necessário;
- Check Master - Verificar se não apresenta sinais de danos no Sistema Elétrico;
- Check Master - Realizar testes das condições técnicas de funcionamento (Calibração);
- Check Master - Realizar troca dos rolamentos de apoio da estrela;
- Desempoeirador - Verificar existência de danos e, ou, vazamentos no Desempoeirador;
- Desempoeirador - Verificar existência de danos e, ou, vazamentos na Base do Desempoeirador;
- Desempoeirador - Verificar existência de danos e, ou, vazamentos no Painel de comando;
- Desempoeirador - Verificar existência de danos e, ou, vazamentos nos Anéis de vedação;
- Desempoeirador - Realizar limpeza interna, retirar acúmulo de pó do painel de comando;
- IHM - Realizar limpeza no painel eletroeletrônico e seus componentes;
- IHM - Verificar se não apresenta sinais de danos no Equipamento;
- IHM - Verificar se não apresenta sinais de danos na Fiação elétrica (fio queimado, ressecado);
- IHM - Verificar se não apresenta sinais de danos nos Cabos de comunicação Offset/ Máquina (fio queimado, ressecado, partido...);
- IHM - Realizar reaperto geral nos contatos elétricos;
- Unidade de Tratamento de ar - Verificar o Manômetro;
- Unidade de Tratamento de ar - Verificar o Dreno separador de água;
- Unidade de Tratamento de ar - Verificar o Regulador de pressão;
- Unidade de Tratamento de ar - Verificar todos os Filtros;
- Unidade de Tratamento de ar - Verificar todas as Conexões.

Manutenção Preventiva de Centrifugas

- Verificação e limpeza de bojo, rotor e carcaças;
- Verificação do funcionamento do motor;
- Verificação do sistema elétrico (conexões e cabos);
- Verificação do sistema de travamento da tampa;
- Teste do tacômetro e temporizador;
- Verificação de display e teclado;
- Verificar ruídos e vibrações anormais;
- Inspeção da porta escovas e escovas;
- Realizar lubrificação das partes mecânicas;
- Verificar integridade da correia;
- Verificar fusível;
- Verificar temperatura interna;
- Verificar vazamento de gás;
- Verificar compressor;
- Verificar condensador/evaporador;
- Medir e registrar tensão de alimentação;
- Medir e registrar corrente elétrica do equipamento;
- Religar o equipamento;
- Executar teste operacional.

Manutenção Preventiva de Encartuchadeiras

- Verificação da segurança mecânica limitador de torque;
- Verificação das ventosas;
- Limpeza do filtro de ar;
- Limpeza dos filtros do grupo de abertura dos cartuchos;
- Lubrificação dos engates do limitador de pares;
- Lubrificar as correntes de transmissão;
- Engraxar as engrenagens;
- Engraxar os pares cônicos;
- Engraxar as cremalheiras;
- Engraxar as alavancas e os deslizamentos;
- Verificação da tensão das correntes;
- Verificação da tensão das correias;
- Verificação da tensão da esteira de transporte produtos.

Manutenção Preventiva de Emblistadeiras

- Verificar danos e/ou vazamentos de ar nas Mangueiras Pneumáticas;
- Verificar danos e/ou vazamentos de ar nas Conexões Pneumáticas;
- Verificar danos e/ou vazamentos de ar no Regulador de Pressão Principal;
- Verificar danos e/ou vazamentos de ar nas Válvulas eletropneumáticas;

- Verificar danos e/ou vazamentos de ar nos Pistons Pneumático (ATENÇÃO: com o equipamento pressurizado);
- Verificar danos e/ou vazamentos de ar no Pressostato da entrada de ar comprimido;
- Verificar funcionamento do regulador de pressão principal;
- Realizar dreno no separador d'água;
- Realizar teste de funcionamento no Pressostato da entrada de ar comprimido;
- Realizar limpeza nos pinos Grazeiros;
- Lubrificar com graxa (Beacon EP2) o Came da estação de pré-aquecimento (Localização: Lado direito da caixa de óleo);
- Lubrificar com graxa (Beacon EP2) o Came da estação de formação (Localização: Interior da caixa de óleo 01);
- Lubrificar com graxa (Beacon EP2) o Came da estação de selagem (Localização: Interior da caixa de óleo 03);
- Lubrificar com graxa (Beacon EP2) os Eixos e buchas de esferas das pinças de transporte;
- Verificar se não apresenta sinais de danos e/ ou entupimento dos pinos grazeiros e tubulações;
- Lubrificar com um banho de óleo ISO-150 toda a parte do Dispositivo de Avanço e Passo da Emblistadeira dando ênfase a sua parte de trás;
- Completar o nível de óleo se necessário;
- Verificar se apresentam sinais de danos no Redutor;
- Verificar se apresentam sinais de danos na Base e fixação do motor elétrico;
- Verificar se apresentam sinais de danos no Motor elétrico;
- Verificar se apresentam sinais de danos nas Correias;
- Verificar se apresentam sinais de danos nas Polias;
- Verificar se apresentam sinais de danos nas Correntes;
- Verificar se apresentam sinais de danos na Correia de transmissão de movimento da árvore principal para a estação de corte;
- Verificar se apresentam sinais de danos nas Polias de transmissão de movimento da árvore principal para a estação de corte;
- Realizar aperto dos parafusos dos Acoplamentos do eixo da árvore principal;
- Realizar aperto dos parafusos da Polia de transmissão de movimento da árvore principal para a estação de corte;
- Realizar aperto dos parafusos da Base e fixação do motor elétrico;
- Verificar se não apresenta vazamentos de óleo no redutor;
- Realizar troca de óleo (SAE-90) no redutor e completar o nível se necessário Não necessário;
- Verificar fixação da base e fixação do motor elétrico;
- Verificar condições dos rolamentos do motor elétrico;
- Verificar se a correia está esticada para evitar danos nos rolamentos e no redutor do motor;
- Verificar o esticamento das correntes. Remover a graxa usada e relubrificar com graxa EP-2;
- Realizar lubrificação das correntes da emblistadeira;
- Verificar esticamento da correia da polia de transmissão de movimento da árvore principal para a estação de corte. Torça a correia. Ela não pode fazer um ângulo de 90°;
- Verificar sinais de danos nas Mangueiras de água gelada (Cor Verde);
- Verificar sinais de danos nas Conexões;
- Verificar sinais de danos no Manifold de distribuição de água; (verificar condições do filtro);
- Verificar sinais de danos na Eletroválvula do Manifold de distribuição de água;
- Verificar sinais de danos nos Pressostatos (1º Pressostato de Entrada e 2º Pressostato);
- Realizar limpeza no Ventilador (Cooler) do Gabinete Eletroeletrônico;
- Verificar sinais de danos na fiação elétrica do Gabinete Eletroeletrônico;
- Verificar sinais de danos nos Ventiladores (Coolers) do Gabinete Eletroeletrônico;
- Realizar limpeza e verificar se não apresenta sinais de danos no Painel de Comando;
- Realizar teste de funcionamento no Botão de emergência do Painel de Comando;
- Realizar teste de funcionamento dos Sensores de segurança das portas do Painel de Comando;
- Verificar sinais de danos nos Sensores de Estação de Alimentação de PVC;
- Verificar sinais de danos no Moto redutor desbobinador de PVC;
- Verificar sinais de danos no Fins-de-curso do desbobinador de PVC 51
- Verificar se não apresenta vazamentos de óleo no moto redutor desbobinador de PVC;
- Verificar sinais de danos nos Rolos da 1ª Pinça e se o desbobinamento de um avanço é igual ao passo ajustado na máquina;
- Verificar sinais de danos na Correia dentada da 1ª Pinça;
- Verificar sinais de danos Pistom pneumático de aproximação da placa inferior e na sua mola da 1ª Pinça;
- Verificar sinais de danos nas Placas de Aquecimento, em sua Mola de Tração em seu Came de aquecimento;
- Verificar sinais de danos nas Resistências das placas de aquecimento;
- Verificar sinais de danos no Regulador de pressão da Estação de Formação de Alvéolos;
- Verificar sinais de danos nas Conexões e mangueiras pneumáticas da Estação de Formação de Alvéolos;
- Conexões, registros e mangueiras de água gelada (Cor Verde) da Estação de Formação de Alvéolos;
- Verificar vazamento de ar no Regulador de pressão da Estação de Formação de Alvéolos;
- Verificar vazamento de ar nas Conexões e mangueiras pneumáticas da Estação de Formação de Alvéolos;
- Verificar vazamento de água no Regulador de pressão da Estação de Formação de Alvéolos;
- Verificar vazamento de água nas Conexões, registros e mangueiras de água gelada (Cor Verde) da Estação de Formação de Alvéolos;
- Verificar se no fechamento das matrizes à ausência total de escapes de ar durante o sopro;
- Verificar o funcionamento do regulador de pressão da Estação de Formação de Alvéolos. Pressão de trabalho (Máx.=5bar/Min. = 4 bar);
- Verificar sinais de danos e folga no Conjunto da 2ª pinça;
- Verificar se não apresenta vazamentos de ar no Pistom Pneumático da 2ª Pinça;
- Verificar sinais de danos na Tolva (Funil de Alimentação) da Estação de Alimentação;
- Verificar sinais de danos no Vibrador Linear da Estação de Alimentação;
- Verificar sinais de danos no Controle de vibração do vibrador linear;
- Verificar sinais de danos no Sensor de nível da tolva;
- Verificar sinais de danos no Sensor de nível da tolva de acrílico;
- Verificar sinais de danos na Calha de descida de comprimidos;
- Freio pneumático dos comprimidos;
- Rodízio de Arraste da tolva de acrílico;
- Motor elétrico e rolamento central do Rodízio de Arraste da tolva de acrílico;
- Regulador de pressão do carregador dedicado;
- Verificar sinais de danos na Correia dentada do volante de regulação de Avanço de Passo;
- Verificar se o iluminador de luz branca da Tele câmera SEA VISION;
- Realizar limpeza do gabinete do sistema de frenagem da Estação de Alimentação de Material de Cobertura (Alumínio);
- Verificar sinais de danos no Sistema de frenagem da Estação de Alimentação de Material. O freio deve estar livre de sujeira e óleos;
- Verificar sinais de danos das Fibras Óticas de nível de material de cobertura;
- Verificar sinais de danos no Sensor de detecção de junções da Estação de Material de Cobertura;
- Verificar sinais de danos no Regulador de pressão da entrada do multiplicador de hidráulico da Estação de Selagem;
- Verificar sinais de danos nas Conexões e mangueiras pneumáticas da Estação de Selagem;
- Verificar sinais de danos nas Conexões, mangueiras e manômetro hidráulico da Estação de Selagem;
- Verificar sinais de danos nas Conexões, registros e mangueiras de água gelada. (Cor Verde) da Estação de Selagem (placa inferior);
- Verificar sinais de danos nas Conexões, pistom, eletroválvula e mangueiras pneumáticas da 3ª Pinça;
- Verificar sinais de danos e funcionamento do Sensor de detecção de passo da 3ª Pinça;
- Verificar se não apresenta vazamentos de ar nas conexões, pistom, eletroválvula e mangueiras pneumáticas da 3ª Pinça;
- Verificar se não apresenta sinais de folga na 3ª Pinça;
- Realizar lubrificação com óleo nas buchas de esferas e eixos da 3ª Pinça;
- Verificar sinais de danos no Came da Estação de Corte;
- Verificar sinais de danos no Conjunto Mecânico da Estação de Corte;
- Verificar sinais de danos nas Conexões, eletroválvulas, filtros das ventosas e mangueiras pneumáticas da Estação de Corte;
- Verificar sinais de danos nas Correias da Estação de Corte;

- Verificar sinais de danos nas Ventosas, mangueiras e tubos de vácuo do sistema de descarga dos blisters da Estação de Corte;
- Verificar se não existe vazamentos de ar nas conexões, eletroválvulas, filtros das ventosas e mangueiras pneumáticas;
- Verificar se não apresenta desgaste nas correias da Estação de Corte;
- Realizar lubrificação com graxa (Beacon EP2) o came da estação de corte;
- Verificar existência de danos nos Dutos - Aspirador de pó;
- Verificar existência de danos na Turbina - Aspirador de pó;
- Verificar existência de danos nas mangueiras - Aspirador de pó;
- Verificar existência de danos nas conexões - Aspirador de pó;
- Verificar existência de danos nos rodízios - Aspirador de pó;
- Verificar existência de danos no painel de comando - Aspirador de pó;
- Verificar existência de danos no filtro - Aspirador de pó;
- Realizar reaperto dos contatos elétricos - Aspirador de pó.

Manutenção Preventiva de Engomadeira

- Verificar danos e vazamentos na Correia e Polias;
- Verificar danos e vazamentos nos eixos de tração do rótulo;
- Verificar danos e vazamentos no cilindroassador de cola;
- Verificar danos e vazamentos na Lâmina reguladora de cola;
- Verificar danos e vazamentos no regulador de cola;
- Verificar danos e vazamentos nas molas e guias de saída dos rótulos;
- Verificar danos e vazamentos na tampa da correia;
- Verificar danos e vazamentos na mesa de entrada dos rótulos (Tampa do reservatório da cola); Verificar danos e vazamentos no Sistema Mecânico da Seladora;
- Realizar limpeza no Sistema Mecânico da Seladora se necessário;
- Verificar condições das engrenagens. Realizar substituição se necessária Inspeção;
- Verificar funcionamento do regulador de cola;
- Verificar condições dos retentores e se não possuem sinais de vazamentos.

Manutenção Preventiva de Estufas

- Teste do controlador de temperatura ou termostato;
- Verificação da pintura interna;
- Verificação do fechamento e da guarnição da porta;
- Verificar cabos e conexões elétricas;
- Verificar Display/teclado;
- Verificação de termômetro (se houver);
- Inspeção do sensor de temperatura;
- Inspeção do controlador eletrônico de temperatura;
- Realizar limpeza/inspeção do ventilador;
- Verificar sistema de aquecimento;
- Verificar sistema de refrigeração;
- Verificar partes mecânicas;
- Verificar estrutura interna e externa;
- Verificar fusível;
- Medir e registrar tensão de alimentação;
- Medir e registrar corrente elétrica do equipamento;
- Religar o equipamento;
- Executar teste operacional.

Manutenção Preventiva de Esteiras

- Verificar existência de danos nas Correias do Sistema Mecânico;
- Verificar existência de danos na Corrente de transmissão (caso exista);
- Verificar existência de danos na Correia do motor;
- Verificar as condições do Redutor;
- Verificar condições gerais de funcionamento do sistema mecânico;
- Verificar se não apresenta sinais de vazamentos de óleo;
- Verificar existência de danos na Alimentação elétrica;
- Verificar existência de danos nos botões de acionamento;
- Checar motor da alimentação elétrica.

Manutenção Preventiva de Envelopadeira

- Realizar limpeza e verificar existência de danos e vazamentos de óleo na máquina;
- Lubrificar os pinos e as correntes;
- Verificar o estado dos cilindros;
- Verificar existência de danos e vazamentos de óleo no Redutor;
- Verificar o nível do óleo;
- Verificar a Fixação da Polia;
- Verificar as Engrenagens;
- Verificar a Correia;
- Verificar a afiação das facas;
- Verificar os Parafusos e fixação das facas;
- Verificar as Guias;
- Verificar o vibrador;
- Verificar o controlador de temperatura;
- Verificar a Fiação elétrica (fio queimado, ressecado);
- Realizar reaperto geral dos contatos elétricos;
- Realizar teste de lâmpadas do Painel Elétrico;
- Realizar teste de funcionamento do botão de emergência do Painel Elétrico.

Manutenção Preventiva de Friabilômetros

- Verificar fiações/conexões elétricas;
- Verificar funcionamento do motor;
- Verificar a rotação do equipamento com um medidor;
- Realizar lubrificação dos componentes mecânicos;
- Verificar fusível;
- Verificar cuba acrílica;
- Religar o equipamento;
- Medir e registrar tensão de alimentação em Volts;
- Medir e registrar corrente elétrica do equipamento;
- Executar teste operacional.

Manutenção Preventiva de Granulador Rotativo

- Realizar reaperto geral nos contatos elétricos do sistema eletrônico;
- Realizar teste de funcionamento do botão de emergência do painel de comando;
- Verificar danos e funcionamento nos rodízios;
- Verificar danos e funcionamento no regulador de altura;
- Verificar danos e funcionamento no sistema de transmissão;
- Verificar danos e funcionamento no moto-redutor;
- Verificar danos e funcionamento na entrada de produto;
- Verificar danos e funcionamento na conexão "TC" do funil de saída de produto;
- Verificar danos e funcionamento na conexão "TC" do funil de saída de produto;
- Verificar danos e funcionamento no adaptador "TC - 2,5" do funil de saída de produto;
- Verificar danos e funcionamento no filtro do funil e saída de produto;
- Verificar danos e funcionamento nos anéis de vedação (o-rings de silicone);
- Verificar danos e funcionamento no regulador de velocidade;
- Verificar danos e funcionamento no eixo de transmissão;
- Verificar danos e funcionamento nos rolamentos do eixo de transmissão;
- Verificar danos e funcionamento no rotor;
- Verificar danos e funcionamento tamis (peneira);
- Verificar danos e funcionamento chave liga/desliga;
- Verificar danos e funcionamento no Limite switch;
- Verificar danos e funcionamento no regulador de velocidade;
- Verificar o tensionamento das correias do sistema de transmissão;
- Verificar se não apresenta vazamentos de óleo no moto-redutor;
- Verificar nível de óleo do sistema de transmissão.

Manutenção Preventiva de Incubadora

- Verificar fiações elétricas;
- Realizar reaperto das conexões elétricas;
- Verificar chave de acionamento;
- Verificar sensores;
- Inspeção do controlador eletrônico de temperatura;
- Teste do controlador de temperatura ou termostato;
- Inspeção do sensor de temperatura;
- Teste do regulador de velocidade;
- Teste do temporizador;
- Verificar display/teclado;
- Verificar fusível;
- Verificar partes mecânicas;
- Verificação do fechamento e da guarnição da porta;
- Verificar sistema de agitação;
- Verificar plataforma de garras;
- Realizar limpeza/inspeção do ventilador;
- Verificar sistema de aquecimento;
- Verificar estrutura interna e externa;
- Medir e registrar tensão de alimentação em Volts;
- Medir e registrar corrente elétrica do equipamento;
- Religar o equipamento;
- Executar teste operacional.

Manutenção Preventiva de Misturador

- Realizar limpeza e verificar danos ou vazamento no Manômetro;
- Realizar limpeza e verificar danos ou vazamento nas Mangueiras e conexões pneumáticas;
- Realizar limpeza e verificar danos ou vazamento no Regulador de pressão;
- Realizar limpeza e verificar danos ou vazamento Pistom de Frenagem da Coroa (Engrenagem) Central;
- Verificar danos no Pino Pneumático de Presença do Bin;
- Realizar dreno no separador de água;
- Realizar limpeza, verificar danos, vazamentos nas Mangueiras Hidráulicas;
- Realizar limpeza, verificar danos, vazamentos nas Conexões Hidráulicas;
- Realizar limpeza, verificar danos, vazamentos nos Motores Hidráulicos;
- Realizar limpeza, verificar danos, vazamentos nos Pinhões (engrenagem);
- Verificar desgastes nos pinhões;
- Lubrificar com graxa os pinhões;
- Verificar vazamento de óleo da Bomba Hidráulica;
- Verificar vazamento de água no sistema de refrigeração da bomba;
- Verificar manômetro;
- Verificar componentes pneumáticos da bomba;
- Verificar termômetro da bomba: a temperatura do óleo não pode ser superior a 80° C;
- Verificar quadro elétrico e ligações da bomba;
- Verificar fixações soltas e danificações da bomba;
- Verificar funcionamento do botão de emergência da bomba;
- Verificar condições do óleo hidráulico;
- Realizar troca do óleo (Óleo Shell Tellus 46) se necessário;
- Realizar reaperto geral dos contatos elétricos e nas ligações elétricas da bomba;
- Realizar limpeza e verificar danos no Braço de Acoplamento do Bin com o Misturador;
- Realizar limpeza e verificar dano na Trava;
- Realizar limpeza e verificar dano na Articulação do Braço (sinais de folga);
- Realizar limpeza e verificar dano na Coluna (inspeção interna);
- Realizar limpeza e verificar dano na Esteira de Vedação da coluna;
- Verificar condições dos parafusos da Carenagem;
- Realizar reaperto ou substituição dos parafusos da Carenagem;
- Verificar danos na Vedação de Silicone da Coroa Central;
- Realizar limpeza e verificar sinais de danos e entupimento no Niple de lubrificação do rolamento da coroa central;
- Lubrificar com graxa EP2 os Pinos graxeiros;
- Lubrificar com graxa EP2 por toda a Coroa (Engrenagem Central);
- Realizar limpeza e verificar sinais de danos as Caixas de distribuição eletroeletrônicas e seus componentes;
- Realizar limpeza e verificar sinais de danos as Fiações Elétricas (fio queimado, ressecado);
- Realizar reaperto geral nos contatos elétricos;
- Verificar funcionamento do botão de emergência do Painel de comando;
- Verificar funcionamento do sensor de segurança das portas da sala de equipamento;
- Abrir porta com a máquina em funcionamento (a máquina deverá parar imediatamente);

- Feche a porta e reset à mensagem de erro;
- Apertar o botão de partida, a máquina deverá entrar em operação;
- Substituir da bateria do PLC do equipamento se necessário;
- Remover excesso de graxa nas faces da engrenagem central para não ocorrer erro de leitura;
- Verificar fins-de-curso do misturador de Bin.

Manutenção Preventiva de Muflas

- Verificar resistências elétricas;
- Verificar fiações/conexões elétricas;
- Verificar temperatura;
- Verificar funcionamento do mostrador digital/teclado;
- Verificar condições dos refratários;
- Verificar sistema de abertura da porta;
- Lubrificar sistema de abertura da porta;
- Verificar chave de acionamento;
- Teste do controlador de temperatura ou termostato;
- Inspeção do sensor de temperatura;
- Verificar partes mecânicas;
- Verificar estrutura interna e externa;
- Medir e registrar tensão de alimentação;
- Medir e registrar corrente elétrica do equipamento;
- Religar o equipamento;
- Executar teste operacional.

Manutenção Preventiva de Seladoras

- Verificar se há danos e, ou, vazamentos nas conexões, pistons e válvulas pneumáticas, mangueiras, reguladores de pressão;
- Realizar dreno no separador d'água. Complete o óleo no lubrifi;
- Verificar se há danos nos moto-redutores, esteiras transportadoras de caixa, passadora de fita, rodízios, roletes de entrada e saída, correias;
- Verificar estado dos rolamentos. Substituir se necessário;
- Verificar afiação das lâminas;
- Verificar existência de danos nos cabos, conectores, plugs e componentes elétricos;
- Realizar teste de funcionamento do botão de emergência;
- Reapertar contatos elétricos.

Manutenção Preventiva de Sorocoagulador

- Verificar resistências elétricas;
- Verificar fiações/conexões elétricas;
- Verificar temperatura;
- Verificar funcionamento do mostrador digital/teclado;
- Verificar condições dos refratários;
- Verificar sistema de abertura da porta;
- Lubrificar sistema de abertura da porta;
- Verificar chave de acionamento;
- Teste do controlador de temperatura ou termostato;
- Inspeção do sensor de temperatura;
- Verificar partes mecânicas;
- Verificar estrutura interna e externa;
- Medir e registrar tensão de alimentação;
- Medir e registrar corrente elétrica do equipamento;
- Religar o equipamento;
- Executar teste operacional;

Manutenção Preventiva de Bomba de Vácuo

- Limpeza de Filtros;
- Verificar filtro(s);
- Drenagem de filtro de óleo;
- Verificar manômetro(s);
- Verificar vacuômetro(s);
- Verificar cabeçote de vácuo;
- Verificar motor;
- Verificar chave de acionamento;
- Limpeza do gabinete;
- Verificar ruídos e vibrações anormais;
- Verificar fiação/contatos elétricos;
- Realizar lubrificação das partes mecânicas;
- Verificar conexões e mangueiras;
- Teste e regulagem de nível de vácuo;
- Medir e registrar tensão de alimentação – Volts;
- Medir e registrar corrente elétrica do equipamento.

Manutenção Preventiva de Bomba Peristáltica

- Verificar fiação elétrica;
- Verificar se há ruídos e vibrações anormais;
- Verificar chave de acionamento;
- Realizar lubrificação das partes mecânicas;
- Verificar conexões das mangueiras;

Manutenção Preventiva de Microscópio

- Limpeza da estativa e partes;
- Limpeza do conjunto prismático;
- Limpeza do conjunto de lentes condensadoras;
- Limpeza de lentes oculares;
- Limpeza de objetivas;
- Limpeza de lentes coletoras;
- Ajuste e troca de lubrificantes do movimento micrométrico;
- Ajuste e troca de lubrificantes do movimento macrométrico;
- Ajuste e troca de lubrificantes do movimento de condensador;
- Ajuste e troca de lubrificantes do movimento Inter pupilar;

- Ajuste e troca de lubrificantes do movimento de revólver;
- Ajuste e troca de lubrificantes do movimento X e Y do charriot;
- Centralização do sistema prismático do tubo;
- Centralização do diafragma de condensador;
- Centralização do sistema de iluminação;
- Revisão do conjunto eletrônico de controle de tensão;
- Revisão de saída de tensão do transformador.

Manutenção Preventiva de Autoclave

- Verificar o estado da guarnição, limpar a guarnição com um tecido embebido em álcool e em seguida lubrificar com lubrificante especial para guarnições por toda a extensão da canaleta;
- Lubrificar a guarnição de silicone de vedação das portas;
- Limpar a canaleta que acomoda a guarnição com tecido embebido em álcool e não utilizar ferramentas pontiagudas;
- Substituir a guarnição com 3000 horas ou seis meses de uso;
- Realizar a limpeza do filtro do dreno;
- Verificar o reaperto do difusor de vapor da Câmara, possíveis obstruções e realizar desmontagem e limpeza se necessário;
- Verificar a fixação e posicionamento do suporte da sonda do produto (para autoclaves com ciclos líquidos ou formalina);
- Quando a câmara apresentar incrustação de resíduos, lavar com água quente e sabão neutro;
- Realizar o reaperto das conexões elétricas das resistências;
- Verificar a funcionalidade dos níveis. Nível mecânico: verificar a flexibilidade do eixo da boia e a regulagem dos contatos de nível máximo e mínimo;
- Nível eletrodo: verificar reaperto das conexões do nível máximo e mínimo;
- Limpar a câmara do gerador de vapor com produto desincrustante;
- Verificar regulagem do pressostato que controla a banda de atuação das resistências;
- Realizar a medição das correntes elétricas do circuito das resistências;
- Na manutenção preventiva anual deve-se retirar as resistências realizar a limpeza do gerador, verificar integridade das resistências, realizar limpeza e substituí-las se for o caso;
- Reaperto das conexões elétricas e medição das correntes;
- Verificação da regulagem do registro agulha da compensação e ar na bomba de vácuo e posterior avaliação de integridade e funcionamento;
- Quando o suprimento de água tiver alto teor de calcário (água dura), e esta não for tratada, deve-se lavar a bomba;
- Verificação da regulagem do registro agulha da entrada de água para o selo na bomba de vácuo e posterior avaliação de integridade;
- Verificar as condições das guarnições da porta;
- Assegurar que a abertura e fechamento da porta estão com velocidade uniforme e constante;
- Remover o cartucho, realizar a limpeza com ar comprimido, montar o cartucho novamente no corpo e assegurar que não existam possíveis vazamentos;
- Recomendamos um cuidado especial com o filtro do dreno, pois se o mesmo apresentar qualquer tipo de vazamento, esse poderá influenciar na perda de vácuo;
- Substituir com 4000 horas ou seis meses de uso;
- Retirar o cartucho, lavar, limpá-lo com ar comprimido;
- Verificar a integridade e substituir se for o caso;
- Verificar a vedação do flange;
- Verificar possíveis vazamentos nas tubulações, conexões e uniões;
- Realizar limpeza, se necessário, nos tubos de teflon desconectando uma extremidade e injetando ar comprimido na outra;
- Verificar o funcionamento e integridade do mano-vacuômetros;
- Verificar o funcionamento e integridade do sistema de segurança de bloqueio das portas;
- Verificar o funcionamento e integridade das válvulas termostáticas;
- Reaperto das sondas dos produtos e termostatos;
- Verificar possíveis vazamentos nas tubulações, conexões e uniões;
- Verificar o funcionamento da válvula de alívio aumentando a pressão na reguladora de ar comprimido correspondente. Retornar aos valores iniciais ao fim do teste;
- Pilotar manualmente as solenoides para verificar o funcionamento das válvulas pneumáticas;
- Reapertar todas as conexões elétricas e conexões das válvulas;
- Verificar se todos os relés estão bem fixados em suas respectivas bases;
- Realizar limpeza nos filtros dos ventiladores;
- Reapertar os conectores das sondas de temperatura;
- Verificar se existe possíveis danos nos cabos ou canaletas e substituir se necessário;
- Verificar posicionamento dos sensores dos cilindros da porta e reapertá-lo;
- Verificar conexões dos transdutores, solenoides, pressostatos, termostatos e caixa de passagem;
- Verificar conexões do painel de comando frontal lado limpo e lado sujo (impressora, touch screen, pulsante de emergência e placas eletrônicas).
- Efetuar limpeza da impressora e trocar a fita, se necessário;
- Examinar a válvula de segurança quanto às eventuais vazamentos. Acionar uma ou duas vezes a haste, promovendo escape de vapor sob pressão, verificar o estado da guarnição em sua sede.

Manutenção corretiva

- A Contratada deverá executar manutenções corretivas conforme demanda encaminhada Por Ordem de Serviço. Esta demanda será entregue aos técnicos onde as ações de manutenção e peças utilizadas deverão ser registradas.

- Os serviços de manutenção corretiva dos equipamentos objetivam a detecção de possíveis defeitos e o conserto, conforme requisitos abaixo:

- Avaliação inicial de funcionamento;
- Determinação das peças danificadas;
- Substituição das peças danificadas, após aprovação do orçamento apresentado;
- Teste geral de funcionamento.

- Serão corrigidos defeitos e realizados a substituição de peças defeituosas, danificadas ou desgastadas. - Posterior aos ajustes, se necessário, deverá ser executado qualificação para o perfeito funcionamento do equipamento.

ANEXO IV – PROFISSIONAIS E PROCEDIMENTOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS EVENTUAIS

Quantitativo técnico necessário à execução dos SERVIÇOS CONTÍNUOS (manutenção permanente: preventiva, preditiva e corretiva).

CLASSE DE SERVIÇO	PROFISSIONAIS/CATEGORIAS	CARGA HORÁRIA
-------------------	--------------------------	---------------

Supervisão e Apoio Administrativo	01 (um) Almojarife. Requisitos: 2º grau completo e curso de qualificação profissional em almojarifado.	44 horas semanais
	01 (um) Encarregado Geral. Requisitos: 2º grau completo ou equivalente e curso de Técnico em Eletrotécnica, eletrônica, mecânica com registro regular junto ao CREA-MG e experiência mínima de 1 (um) ano na liderança de equipe no cargo de encarregado em manutenção.	44 horas semanais
	01 (um) Programador PCM. Requisitos: 2º grau completo e conhecimento em informática (Windows, Word e Excel).	44 horas semanais
Eletrônica ou Eletrotécnica	03 (Três) Técnicos Eletrônica ou Eletrotécnica. Requisitos: 2º grau completo, curso técnico profissionalizante de Eletrotécnica, eletrônica e cursos básico (40 horas) e complementar (40 horas) em NR10 com experiência mínima de 6 (seis) meses no exercício da função.	44 horas semanais
Mecânica ou Eletromecânica	03 (Três) Técnicos Mecânica ou Eletromecânica Requisitos: 2º grau completo, curso técnico profissionalizante de Mecânica e experiência mínima de 6 (seis) meses no exercício da função.	44 horas semanais

Obs. 1: As qualificações exigidas serão comprovadas por meio de certificados válidos, emitidos por instituições de ensino regulamentadas pelo Ministério da Educação.

Obs. 2: A experiência requerida deverá ser comprovada mediante Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitido pelo CREA, ou registro em carteira de trabalho, ou declaração da empresa, onde tenha prestado o serviço.

1. Almojarife:

- Orientar e controlar os serviços de almojarifado, recebendo, estocando e distribuindo os diversos materiais;
- Conferir o estoque, examinando periodicamente o volume de mercadorias e calculando necessidades futuras;
- Controlar o recebimento de material, confrontando as requisições e especificações com as notas e material entregue;
- Organizar o armazenamento de produtos e materiais, fazendo identificação e disposição adequadas, visando uma estocagem racional;
- Zelar pela conservação do material estocado em condições adequadas evitando deterioramento e perda;
- Fazer os registros dos materiais sob guarda nos depósitos, registrando os dados em terminais de computador ou em livros, fichas e mapas apropriados, facilitando consultas imediatas;
- Disponibilizar diariamente dos registros atualizados para obter informações exatas sobre a situação real do almojarifado;
- Realizar inventários e balanços do almojarifado;
- Coordenar e controlar o trabalho do pessoal do almojarifado;
- Executar outras tarefas afins, determinadas pelo superior imediato.

1. Encarregado Geral:

- Executar tarefas de caráter técnico, relativos ao planejamento, avaliação e controle da manutenção;
- Orientar as atividades de execução das tarefas, solucionando problemas, prestando esclarecimentos e tomando outras medidas para assegurar a observância dos padrões técnicos estabelecidos;
- Examinar as instalações, máquinas, equipamentos e instrumentos técnicos diversos em funcionamento, utilizando amperímetros, voltímetros e outros instrumentos de precisão, ou operando-os experimentalmente, para assegurar-se de que se ajustam as condições e normas técnicas e de segurança;
- Organizar e supervisionar as atividades de manutenção preventiva e corretiva e preditiva, distribuindo, coordenando e acompanhando as tarefas dos trabalhadores, para assegurar o desenvolvimento regular e eficiente dos serviços;
- Distribuir as tarefas de manutenção aos trabalhadores, baseando-se nas especificações dos programas e na especialização de cada um, para obter o máximo de rendimento;
- Esclarecer aos trabalhadores, as normas e instruções de segurança ou de outra natureza, efetuando reuniões, ministrando eventuais treinamentos ou empregando outros meios de informações, para assegurar o cumprimento dos regulamentos e das condições de segurança e higiene do trabalho;
- Orientar os trabalhos de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, detectando defeitos, consertando ou substituindo componentes, realizando regulagens necessárias e aplicando testes funcionais, para evitar desgastes prematuros dos equipamentos e assegurar à maquinaria as condições de pleno funcionamento;
- Requisitar componentes, equipamentos, instrumentos e materiais e outras peças de reposição, preenchendo formulários e encaminhando-os ao escritório da CONTRATADA, para atender as necessidades do trabalho;
- Operar softwares de edição de texto, planilhas eletrônicas, correio eletrônico e demais programas de apoio às tarefas de manutenção;
- Elaborar e/ou supervisionar a elaboração de orçamentos de serviços, com base nas normas aplicáveis;
- Realizar e/ou supervisionar a realização de medições e a consolidação de quantitativos de materiais e serviços, estando apto a realizar conversões entre as diferentes unidades de peso e medida.
- Supervisionar o trabalho das equipes de manutenção, certificando-se do cumprimento do horário de trabalho e do emprego correto dos uniformes, equipamentos e ferramentas, sobretudo dos EPI's – equipamentos de proteção individual;
- Supervisionar, comandar e fiscalizar os serviços de manutenção elétrica e mecânica; manutenção de refrigeração troca de peças e reparo de equipamentos, conservação, recuperação, montagem de equipamentos de trabalho e segurança, inspecionando o local, manutenção, seguindo as normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente, manutenção de automação, rede e telecomunicações;
- Elaborar orçamento, tomando a ordens de serviço;
- Desempenhar outras atividades inerentes à função.

1. Programador PCM:

- Executar os serviços de Programação e Controle de Manutenção, tais como a inserir programação de Ordens de Serviço Manutenção Preventiva, Corretiva e preditiva, transcrição de dados, lançamentos, prestação de informações, organização de arquivos;
- Atender chamadas telefônicas referentes ao atendimento das Ordens de serviço de Manutenção, anotando ou enviando recados e dados de rotina,

para obter ou fornecer informações;

3. Operar microcomputador e software de Gerenciamento da Manutenção, digitando dados, inserindo informações de manutenção e preparando relatórios, orçamentos e planilhas, digitando dados de manutenções preventiva, corretiva e preditiva;
4. Desempenhar outras atividades inerentes à função.

1. Técnico Eletrotécnico ou Eletrônico:

1. Auxiliar na elaboração de orçamentos;
2. Efetuar a manutenção preventiva e corretiva de instalações elétricas, equipamentos, comandos e controles eletroeletrônicos;
3. Executar as alterações nos sistemas, conforme projetos ou especificações autorizadas;
4. Interpretar desenhos e diagramas elétricos;
5. Executar medições de grandezas elétricas;
6. Diagnosticar anomalias nos equipamentos elétricos e sistemas elétricos, tomando as medidas necessárias;
7. Efetuar a manutenção preventiva e corretiva no Quadro Geral de Baixa Tensão - QGBT, quadros de distribuição, e auxiliar na manutenção do Gerador elétrico, substituindo componentes e executando reaperto que se façam necessários.
8. Instalar quadros de distribuição, calhas, caixas de fusíveis, disjuntores, lâmpadas, reatores, luminárias, tomadas, interruptores, e demais partes estruturais da rede elétrica, utilizando ferramentas e equipamentos adequados;
9. Desempenhar outras atividades inerentes à função.

1. Técnico de Mecânica ou Eletromecânica:

1. Proceder à avaliação geral das condições requeridas para manutenção, estudando os projetos e examinando as características dos equipamentos, para determinar o melhor plano de trabalho;
2. Consultar outros especialistas como engenheiros e arquitetos, trocando informações relativas ao trabalho a ser desenvolvido para decidir sobre as exigências técnicas e estéticas relacionadas à manutenção e a obras e serviços;
3. Elaborar projetos de manutenção dos serviços, indicando tipos e qualidades de materiais, equipamentos e mão de obra necessária e efetuando estimativas de custos para apreciação e aprovação do CONTRATANTE;
4. Preparar programa de trabalho, elaborando plantas, croquis, cronogramas, e outros subsídios que se fizerem necessários para possibilitar a orientação e fiscalização do desenvolvimento da manutenção;
5. Orientar as operações da manutenção à medida que avançam os serviços, para assegurar o cumprimento dos cronogramas e dos padrões de qualidades e segurança recomendadas;
6. Instalar aparelhos de ar condicionado tipo Split e janela (ACJ) de até 60.000 BTU, como também, realizar toda a rotina de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos existentes nas edificações abrangidas pelo contrato;
7. Desenvolver estudos visando economia de eletricidade, orientando os serviços de manutenção em busca de mais eficiência energética;
8. Desempenhar outras atividades inerentes à função.

A CONTRATADA deve estabelecer sistema de identificação que permita a qualquer tempo conhecer a abrangência da autorização de cada trabalhador, conforme o item 10.8.4. da NR10.

Os trabalhadores autorizados a trabalhar em instalações elétricas devem ter essa condição consignada no sistema de registro de empregado da CONTRATADA.

CONTRATADA concederá autorização na forma da NR10 aos trabalhadores capacitados ou qualificados e aos profissionais habilitados que tenham participado com avaliação e aproveitamento satisfatórios dos cursos constantes da NR10.

ANEXO V – MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, E FERRAMENTAL BÁSICOS

A CONTRATADA será obrigada a disponibilizar nas dependências da CONTRATANTE os Equipamentos e Ferramental Básicos, bem como os Materiais Básicos de Consumo, Peças de Reposição e Insumos a estes relacionados, abaixo relacionados, nas quantidades necessárias para a perfeita execução dos serviços objeto deste Termo de Referência – **sejam Serviços Contínuos ou Serviços Eventuais**.

Deverá ser mantido, nas dependências da CONTRATANTE, os Equipamentos e Ferramental necessários às rotinas **diárias, semanais e quinzenais** de manutenção, bem como estoque mínimo dos Materiais de Consumo, Peças de Reposição e Insumos relacionados, tais quais parafusos comuns, pregos, porcas, arrebites, arruelas, abraçadeiras, estopa, graxa, etiquetas, brocas, pilhas, lixas, discos de serra, etc., de forma a **suprir as necessidades diárias de utilização**, conforme ANEXO II – ROTINAS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS.

Os Equipamentos e Ferramental Básicos necessários à consecução das rotinas de manutenção de frequência **mensal ou superior**, e aqueles necessários para a realização de Serviços Eventuais, serão disponibilizados na medida das necessidades, pelo tempo necessário à realização dos serviços.

EQUIPAMENTOS, APARELHOS E FERRAMENTAL BÁSICOS	
ITEM	DESCRIÇÃO
1	Alavanca
2	Alicate bico chato
3	Alicate bico torto com mola
4	Alicate cortador, descascador e desencapador de fio
5	Alicate crimpador RJ11 e RJ45 com trava de catraca - rede e automação.
6	Alicate de pressão 10

7	Alicate para prensar terminais p/ fios e cabos
8	Alicate para terminais coaxial catracado RG59,58,62,6.
9	Alicate rebitador manual
10	Alicate torques
11	Alicate universal 8"
12	Alicate volt-amperímetro (fluke).
13	Alicates bico de papagaio
14	Almotolia
15	Arco de serra manual
16	Broca de aço rápido (jogo) 1 a 13mm 25 peças
17	Broxa para pintor
18	Carrinho de mão
19	Cavador reto
20	Cavalete em madeira
21	Certificador de Cabo UTP Fluke
22	Cinturão de ferramentas
23	Chave B.L.I enroladeira para automação.
24	Chave catraca (cachimbo)
25	Chave cortador de tubo manual
26	Chave Inglesa 24"
27	Chave inglesa 4"
28	Chave Inglesa 6"
29	Chave Philips 1/8 x 3
30	Chave Philips 3/16 x 4
31	Chave Philips ¼ x 5"
32	Chave Philips 3/16 x 3"
33	Chaves de grifo nº 18
34	Chaves de grifo nº 24
35	Chaves de grifo nº 36
36	Chaves de grifo nº 48
37	Colher de pedreiro
38	Compressor

39	Conjunto de maçarico para corte e solda oxi-acetileno
40	Decibelímetro digital (equitherm)
41	Desempenadeira de alumínio para aplicação de rejunte
42	Desentupidor de esgotos, pias, ralos e banheiras
43	Discos de corte
44	Escada de alumínio de 11 degraus
45	Escada dupla
46	Escada elástica
47	Espátula
48	Esquadro
49	Estilete
50	Ferro de soda
51	Formões (jogo)
52	Garra Jacaré Grande
53	Guia (condutor de cabos)
54	Jogo de chave ALLEN 1,5mm à 10mm.
55	Jogo de chaves combinadas 6 à 32mm.
56	Jogo de chaves de fenda/ 6 peças
57	Jogo de chaves Tork reta de T4 à T30.
58	Jogo de Soquetes Sextavados 1/2 Profissional (Aço cromo vanádio temperado-Encaixe de 1/2" 20 Soquetes Sextavados (mm): 8 à 32mm)
59	Jogo para refrigeração e ar condicionado contendo: (01 Bomba de Vácuo - 7 CFM - Simple Estágio, 01 Manifold Refrigeração E Ar Condicionado R22, r134, r404, 01 Flangeador Excêntrico catracado Surya, 01 Cortador de tubos - 1/8" até 1.1/8", 01 Mini Cortador de Tubos - 1/8" até 5/8", 01 alargadores de tubos, 01 Escareador de tubos, 01 Kit com 4 molas nos tamanhos: 1/2 - 1/4 - 3/4 - 3/8 - 3/16", 1/4", 5/16" e 3/8", 01 Pente de aletas (alumínio ou plástico).
60	Lanterna Portátil
61	Lima
62	Lixadeira elétrica
63	Localizador de cabos de rede (UTP 4 pares) e de cabos de automação.
64	Luvas p/ eletricista de 500V classe 00 tipos 2
65	Luxímetro
66	Macaco hidráulico
67	Maçarico a gás combustível
68	Maleta para ferramentas com divisórias (43x33x15cm)

69	Jogo de abrir rosca (macho e tarraxa)
70	Mangueira de nível
71	Mangueira p/ água com esguichos
72	Manômetros
73	Máquina de furar elétrica
74	Máquina de solda mig/mag.
75	Desentupidor manual (10 metros)
76	Marreta
77	Martelo de borracha
78	Martelo unha
79	Máscara protetora de poeira
80	Máscara protetora de solda
81	Megômetro para teste de isolamento de motores e circuitos eletrônicos (minipa)
82	Moto esmeril de bancada
83	Nível A Laser Feixe Horizontal E Vertical Com Duas Bolhas
84	Parafusadeira velocidade variável 1/4" 700watts.
85	Pistola de silicone
86	Psicômetro Umidade Relativa: 0 ~ 100rh, Leitura Em °C E °F
87	Punch Down para inserção em terminais de rede RJ45.
88	Rotuladora com etiquetas.
89	Saca polia
90	Serracopo com adaptador
91	Suporte para ferro de solda
92	Termômetro Digital MINIPA c/ mira laser.
93	Tesoura industrial
94	Testador de cabo de rede p/ RJ11 e RJ45.
95	Detector de tensão (minipa)
96	Torno de bancada n.º 6
97	Torno de bancada n.º 3
98	Trena

ANEXO VI - PLANILHA LICITANTE - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Logo da Empresa)

(Nome da Empresa)

(Endereço – Telefone)

(CNPJ)

Total Global de Serviços Peças e Mão de Obra			
Item	Planilha	Valor Total	%
1	Profissionais Serviços Contínuos Permanente	R\$ -	76,68592%
2	Peças e Serviços Não Básicos	R\$ -	23,31408%
Total Geral			100,00000%

(Inserir demais Planilhas detalhadas)

(Outras Informações Necessárias)

(Validade da Proposta – Mínimo de 60 dias)

(Local e data)

(Assinatura do Representante Legal, com NOME COMPLETO e CPF)

18 - SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, com observância do devido processo administrativo e respeitando-se o contraditório e a ampla defesa:

I - Advertência por escrito;

II - Multa, que será aplicada sobre o valor do contrato, conforme os seguintes critérios:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso;

b) 20% (vinte por cento) sobre fornecimento ou parcela dele não executado, fornecimento executado após 30 (trinta) dias de atraso, fornecimento de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, por prazo não superior a dois anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18. DAS SANÇÕES

18.1.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, **não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução** de seu objeto, **não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal**, garantido o direito à ampla defesa, **ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública** e será **descredenciada no CAGEF**, pelo prazo de **até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

18.1.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a CONTRATANTE aplicará à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de **até 10%** (dez por cento), calculada sobre o **valor total da proposta ou lance final** ofertado devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções, na hipótese de recusa injustificada da LICITANTE vencedora em retirar a Nota de Empenho e/ou celebrar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando **inexecução total** das obrigações acordadas;

c) Multa de **0,2%** (dois décimos por cento) sobre o **valor da nota fiscal/fatura mensal, por dia de atraso**, no caso de descumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no Contrato, referentes ao **pagamento de salários, encargos ou benefícios e demais obrigações trabalhistas**;

c.1) Em caso de **reincidência**, multa de **5%** (cinco por cento), aplicada cumulativamente, sobre o **valor da nota fiscal/fatura mensal**, referente ao mês em que for constatado o novo descumprimento contratual;

d) Multa de **até 10%** (dez por cento) sobre o **valor da nota fiscal/fatura mensal**, referente ao mês em que for constatado o descumprimento de **qualquer obrigação** prevista neste Termo de Referência ou no termo contratual;

d.1) Em caso de **reincidência**, a multa a ser aplicada será o **dobro do percentual** aplicado anteriormente, calculado sobre o **valor da nota fiscal/fatura mensal**, referente ao mês em que for constatado o novo descumprimento contratual;

e) Multa de **0,07%** (sete centésimos por cento) do **valor total da contratação** devidamente atualizado, **por dia de atraso**, observado o **máximo de 2%** (dois por cento), na hipótese de recusa injustificada da CONTRATADA em **apresentar a garantia**, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data da assinatura do contrato, e/ou recompor o valor da garantia no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente notificada;

f) Multa de **0,07%** (sete centésimos por cento) do **valor total da contratação** devidamente atualizado, **por dia de atraso**, observado o **máximo de 5%** (cinco por cento), na hipótese de **recusa injustificada** da CONTRATADA em apresentar a comprovação da **abertura da conta vinculada** junto à instituição financeira indicada, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos contados do recebimento do comunicado da CONTRATANTE;

g) Multa de **0,07%** (sete centésimos por cento) do **valor total da contratação** devidamente atualizado, **por dia de atraso**, observado o **máximo de 5%** (cinco por cento), na hipóteses de **ausência injustificada** da CONTRATADA em apresentar, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, o **comprovante das transferências bancárias** referente à **quitação das obrigações trabalhistas**, efetiva por intermédio da **liberação dos recursos da conta-depósito vinculada**;

h) Multa de **5%** (cinco por cento) sobre o **valor total da contratação**, nos casos de **rescisão contratual** por culpa da CONTRATADA.

18.1.3. A sanção prevista na alínea "a" poderá ser aplicada juntamente com as demais penalidades, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, no respectivo processo, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**.

18.1.4. As sanções previstas neste Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

18.1.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE.

18.1.6. Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a CONTRATANTE continuará efetuando os descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído à penalidade, ou, se entender mais conveniente, poderá descontar o valor remanescente da garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente.

18.1.7. Não será aplicada multa se, **comprovadamente**, o atraso na prestação do serviço advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

18.1.8. As sanções aplicadas à CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no CAGEF.

18.1.9. Caracteriza-se como **falta grave**, compreendida como falha na execução do contrato, o **não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias**, bem como o **não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação**, que **poderá dar ensejo à rescisão do contrato**, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e da declaração de impedimento para licitar e contratar com o Estado, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA SERVIÇOS

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO XXX/2019 (preenchida em papel timbrado da proponente)			
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA		PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE	
Razão Social			
CNPJ			
Endereço			
Telefone			
Nome do Representante Legal			
Identidade do Representante Legal		CPF do Representante Legal	
LOTE 01 ITEM 01 – _____, conforme especificação técnica do	VALORES UNITÁRIOS	VALORES TOTAIS	
	SEM ICMS		
	R\$	R\$	
	COM ICMS		
	R\$	R\$	

Item ____ do Anexo I do Edital.	Prazo de Garantia	
	Assistência Técnica	
	Prazo de Entrega	
	Marca e modelo	
.		
.		
.		
Prazo de Validade da Proposta		
Local de Entrega		
Declaro que serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I do Edital.		
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.		
Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.		
Data e local.		
Assinatura do Representante Legal da Empresa		

ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE MENORES

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 13 DE DECRETO ESTADUAL Nº 47.437, de 2018

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre todos os requisitos legais para sua categorização como _____, estando no rol descrito no item 4.3 deste edital, não havendo quaisquer impedimentos que a impeça de usufruir do tratamento favorecido diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e Decreto Estadual nº 47.437, de 2018.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO SERCON N.º _____/20____ DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS E A EMPRESA

Contrato de prestação de serviços _____, com fundamento no Processo Administrativo nº _____/20_____, referente ao Pregão Eletrônico nº _____/20_____, que se regerá pelas normas da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações, Lei Estadual 14.167 de 10 de janeiro de 2002, Lei Complementar Federal 123 e Decreto Estadual 44.786 de 18 de abril de 2008, Decreto nº 45.902 de janeiro de 2012 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e do presente processo, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

DAS PARTES

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS – FUNED, pessoa jurídica de direito público, instituída pela Lei Estadual nº 5.594, de 06 de novembro de 1970, com as alterações introduzidas pela Lei Estadual nº 5.951, de 13 de julho de 1972 e Lei nº 22.257, de 27 de julho de 2016, regida por seu Estatuto, aprovado pelo Decreto Estadual 45.712, de 30 de Agosto de 2011, e suas alterações, inscrita no CNPJ sob o nº 17.503.475/0001-01, Inscrição Estadual nº 062.781.652.0084, com sede na Rua Conde Pereira Carneiro, nº 80, CEP: 30.510-010 - Bairro: Gameleira - Belo Horizonte/MG,

Representante Legal: Presidente, _____, inscrito no C.P.F. _____, Carteira de Identidade _____, emitida pela _____, que assinam de forma isolada.

CONTRATADA: _____ (Nome da Empresa), com sede na Avenida/Rua _____, nº _____, Bairro: _____/_____, (Município/Estado) – CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____.

Representante Legal: _____, inscrito no C.P.F. _____, que assinam em conjunto/isoladamente.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de _____, na forma do instrumento convocatório, da proposta-detalhe, bem como do termo de referência e das especificações técnicas.

Nº do item de processo	Código do item	Desc. do item de material ou serviço	Unid. de fornecimento	Quantitativo	Valor unitário	Valor total
1						

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato valor total de R\$ _____ (Valor Por Extenso), no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em conformidade ao disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, para o corrente exercício, assim classificada:

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo único. O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja mais vantajosa para a CONTRATANTE e atenda as exigências legais.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;

d) receber provisoriamente e definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) conduzir os serviços de acordo com as normas regulamentares que se lhes aplicam e com estrita observância do instrumento convocatório e seus anexos, da proposta de preços e da legislação vigente;
- b) prover os serviços ora contratados com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- c) manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- d) prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados na execução do objeto contratado;
- e) responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- f) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- g) manter no local do serviço preposto para prover o que disser respeito à regular execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar, em caráter excepcional, mediante autorização expressa da Fiscalização, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do objeto, conforme art. 72 da Lei 8.666/93.

Para a subcontratação parcial deverão ser observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e atendidos os seguintes requisitos:

1. Motivação e a presença do interesse público;
2. Prévia autorização da CONTRATANTE;
3. Especificação das razões da subcontratação, do serviço a ser subcontratado, do prazo desejado;
4. Identificação da subcontratada;
5. Especificação do percentual;
6. Cumprir todos os pré-requisitos, diante da complexidade e suas particularidades, conforme Termo de Referência.
7. Atendimento pela subcontratada, no que couber, das condições de habilitação e das disposições do edital e do contrato, mediante a apresentação da documentação pertinente à Fiscalização.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA, independentemente da subcontratação parcial, permanece responsável pela execução do objeto contratado, respondendo pela qualidade e exatidão dos trabalhos subcontratados, sendo, ainda, perante a CONTRATANTE, responsável solidária com a subcontratada junto aos credores desta, no que se refere aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e pelas consequências dos atos e fatos a esta imputáveis.

Parágrafo Segundo: A Fiscalização, após analisar a solicitação da CONTRATADA referente à subcontratação parcial, deverá se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da solicitação, podendo solicitar outros documentos além dos apresentados, ou os esclarecimentos que julgar necessários, devendo a CONTRATADA atender à solicitação no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro: Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Parágrafo Quarto: A subcontratada também deverá cumprir todos os requisitos de habilitação, em especial os requisitos de habilitação técnica.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, seus anexos, documentos processuais, do cronograma de execução do contrato e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

I – A execução do objeto dar-se-á nas condições estabelecidas no instrumento convocatório, mediante solicitação do fiscal do contrato, respeitando o prazo máximo de 05 (cinco) dias.

II – O recebimento do objeto, pela CONTRATANTE, dar-se-á por meio dos seguintes procedimentos, observando o disposto no art. 74 da Lei Federal n.º 8.666/93:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações contidas no instrumento convocatório e encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para correção pela CONTRATADA;

b) definitivamente, após 05 (cinco) dias, mediante a verificação do atendimento às especificações contidas no instrumento convocatório e consequente aceitação, observando o disposto no art. 10 do Decreto n.º 37.924/96.

III – Havendo necessidade de correção por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e será considerado o fornecimento em atraso. Fica a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

IV – Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

Parágrafo Primeiro. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por meio da Sra./Sr. _____ - Masp: _____ - _____ (Serviço/Divisão), ou eventual substituto, a quem compete, também, conferir e atestar as Notas Fiscais/Faturas emitidas, observando o número do contrato, da autorização de fornecimento e a UPG que arcará com os custos da contratação.

Parágrafo Segundo. O servidor da CONTRATANTE, responsável pela fiscalização do contrato, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

Parágrafo Terceiro. A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhe fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Quarto. A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não excluem ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exige de manter fiscalização própria.

Parágrafo Quinto. Executado o contratado, o recebimento de seu objeto ficará condicionado ao quanto disposto no art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Sexto. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

Parágrafo Único. A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas (inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas), previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura Discriminativa pelo Serviço de Administração Financeira – SAF.

Parágrafo Primeiro. A Nota Fiscal/Fatura Discriminativa será apresentada em 03 (três) vias, com a respectiva indicação de dados bancários para a realização do pagamento, no Almoxarifado da Funed.

Parágrafo Segundo. Caso se faça necessário a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE

O contrato poderá ser reajustado monetariamente com base no IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, observando o interregno mínimo de 12 meses, conforme disposto na Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 8.898/ 2013 e nos arts. 40, XI, e 55, III, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenizações de qualquer espécie.

Parágrafo Primeiro. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do

processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório, à prévia e ampla defesa, preferencialmente, de comum acordo.

Parágrafo Segundo. A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

Parágrafo Terceiro. Na hipótese de rescisão do contrato, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo reajustado dos serviços não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial dos serviços, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I – advertência;

II – Multa, observados os critérios previstos no art. 38, inciso II, do Decreto Estadual 45.902/2012:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, conforme legislação vigente.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais dentre outras:

I - Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

II - Retardamento imotivado no fornecimento de bens, da execução da obra, do serviço ou de suas parcelas;

III - Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à FUNED;

IV - Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

V - Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

VI - Prestação de serviço de baixa qualidade.

Parágrafo Segundo. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II supra, será retido dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobrado judicialmente.

Parágrafo Terceiro. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle.

Parágrafo Quarto. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos, assegurado o direito de defesa prévia da CONTRATADA no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Quinto. A multa administrativa prevista no inciso II supra não tem caráter compensatório, não eximindo a CONTRATADA do pagamento por perdas e danos das infrações cometidas.

Parágrafo Sexto. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

Parágrafo Sétimo. O descumprimento das condições estabelecidas neste contrato será comunicado à Diretoria de Planejamento Gestão e Finanças – DPGF, para providências, conforme Portaria Funed nº 025 de 17 de Julho de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face da CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobradas judicialmente.

Parágrafo Único. Caso a CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

fornecimento não afasta a sujeição da CONTRATADA à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

V – Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

1.2. Critério Quantidade O critério Quantidade avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente à quantidade definida na autorização de fornecimento e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 30 (trinta) pontos, se a quantidade recebida for igual à quantidade solicitada;
- b) 28 (vinte e oito) pontos, se a quantidade recebida for maior que a quantidade solicitada;
- c) 22 (vinte e dois) pontos, se a quantidade recebida for maior ou igual a 75% (setenta e cinco por cento) e menor que 100% (cem por cento) da quantidade solicitada;
- d) 10 (dez) pontos, se a quantidade recebida for maior ou igual a 50% (cinquenta por cento) e menor que 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade solicitada; ou
- e) 0 (zero) ponto, se a quantidade recebida for inferior a 50% (cinquenta por cento) da quantidade solicitada.

I – A CONTRATADA é obrigada a entregar o quantitativo total solicitado, devendo ser aceito quantitativo menor apenas em hipóteses excepcionais, devidamente justificadas e em função do atendimento ao interesse público.

II – A aceitação de quantitativo menor que o estabelecido em autorização de fornecimento não afasta a sujeição da CONTRATADA à aplicação de sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

III – Se houver recusa do recebimento em virtude de desconformidade entre o quantitativo de materiais entregues e a quantidade estabelecida na Autorização de Fornecimento (AF), essa será registrada em eventual entrega posterior, referente à mesma autorização de fornecimento, na qual o fornecedor terá prejuízo em sua nota.

IV - Na hipótese do não cumprimento do quantitativo previsto na autorização de fornecimento, por caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA poderá apresentar justificativa para o atraso na entrega, que será analisada pelo responsável pelo recebimento, podendo ser aceita ou não.

V - Na hipótese de a justificativa mencionada no inciso anterior ser aceita pelo responsável pelo recebimento, a CONTRATADA será pontuada com a totalidade dos pontos.

1.3. Critério Qualidade

O critério Qualidade avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente às exigências de especificação técnica, e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 30 (trinta) pontos, se a qualidade for aprovada;
- b) 22,5 (vinte e dois vírgula cinco) pontos, se a qualidade for aprovada com ressalva de baixa criticidade; ou
- c) 10 (dez) pontos, se a qualidade for aprovada com ressalva de alta criticidade.
- d) 0 (zero) pontos, se houver desconformidade total entre os materiais recebidos e a especificação técnica exigida.

I - As ressalvas referidas nas alíneas “b” e “c” deste subitem 1.3 não deverão comprometer a qualidade exigida nem a utilidade do material.

II – Se houver recusa do recebimento em virtude de desconformidade entre os materiais recebidos e a especificação técnica exigida, esta será registrada em eventual entrega posterior, referente à mesma autorização de fornecimento.

III – Na hipótese do inciso anterior, a CONTRATADA receberá a pontuação 0 (zero) nesse critério.

O critério Qualidade avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente às exigências de especificação técnica e embalagem de material, aos quais serão atribuídos pontos de acordo com o desempenho da CONTRATADA.

I – O subcritério “Embalagem” avalia as condições da embalagem do material e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 10 (dez) pontos, se a embalagem for aprovada; ou
- b) 5 (cinco) pontos, se a embalagem for aprovada com ressalva.

II – Se houver recusa do recebimento em virtude de embalagem inadequada do material, esta será registrada em eventual entrega posterior, referente à mesma autorização de fornecimento.

III – Na hipótese do inciso anterior, a CONTRATADA receberá a pontuação 0 (zero) no subcritério “Embalagem”.

IV - O subcritério “Especificação técnica” avalia a conformidade entre os materiais recebidos e a especificação técnica exigida, possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 20 (vinte) pontos, se a qualidade for aprovada;
- b) 15 (quinze) pontos, se a qualidade for aprovada com ressalva de baixa criticidade; ou
- c) 6,6 (seis vírgula seis) pontos, se a qualidade for aprovada com ressalva de alta criticidade.

V – Se houver recusa do recebimento em virtude de desconformidade entre os materiais recebidos e a especificação técnica exigida, esta será registrada em eventual entrega posterior, referente à mesma autorização de fornecimento.

VI – Na hipótese do inciso anterior, a CONTRATADA receberá a pontuação 0 (zero) no subcritério “Especificação técnica”.

VII – A ressalva referida na alínea “b” do inciso I e nas alíneas “b” e “c” do inciso IV deste subitem 1.3 não deverão comprometer a qualidade exigida nem a utilidade do material.

1.4. Critério Documentação

O critério Documentação avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente à regularidade da Nota Fiscal, e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 10 (dez) pontos, se a Nota Fiscal tiver a sua validade atestada;
- b) 0 (zero) ponto, se a Nota Fiscal apresentar irregularidade(s) que impeçam o ateste de sua validade.

I - Para atestar a validade da Nota Fiscal, deverá ser verificada a conformidade dos seguintes itens:

- a) Dados do órgão/entidade que realizou a compra;
- b) Valores unitários e totais;
- c) Descrição do produto em conformidade com o item de material solicitado e com o material entregue;
- d) Quantidade constante na nota em conformidade com a quantidade solicitada;
- e) Inexistência de rasuras; e
- f) Outros elementos solicitados pelo órgão ou entidade no instrumento convocatório.

O critério Documentação avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente à regularidade da Nota Fiscal e dos documentos adicionais apresentados, aos quais serão atribuídos pontos de acordo com o desempenho da CONTRATADA.

I - O subcritério “Nota Fiscal” avalia a regularidade da Nota Fiscal e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 5 (cinco) pontos, se a Nota Fiscal tiver a sua validade atestada;
- b) 0 (zero) ponto, se a Nota Fiscal apresentar irregularidade(s) que impeça(m) o ateste de sua validade.

II - Para atestar a validade da Nota Fiscal, deverá ser verificada a conformidade dos seguintes itens:

- a) Dados do órgão/entidade que realizou a compra;
- b) Valores unitários e totais;
- c) Descrição do produto em conformidade com o item de material solicitado e com o material entregue;
- d) Quantidade constante na nota em conformidade com a quantidade solicitada;
- e) Inexistência de rasuras; e
- f) Outros elementos solicitados pelo órgão ou entidade no instrumento convocatório.

III - O subcritério “Documentos Adicionais” avalia a regularidade e conformidade dos documentos específicos relativos ao material(is) entregue(s) com a legislação aplicável e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 5 (cinco) pontos, se a documentação adicional estiver em conformidade com a legislação aplicável ao objeto; ou
- b) 0 (zero) ponto, se a documentação adicional apresentar inconformidades.

2. DO INDICADOR DE DESEMPENHO DO FORNECEDOR

Os registros de desempenho da CONTRATADA conforme os critérios do item 1 deste Anexo, serão a base para o cálculo do seu respectivo indicador de desempenho.

I - O indicador de desempenho da CONTRATADA poderá ser apresentado nas seguintes formas:

- a) Indicador de Desempenho do Fornecedor por Entrega (IDF-E): será calculado para um determinado item da autorização de fornecimento, a partir da soma das pontuações atribuídas em cada critério de avaliação;
- b) Indicador de Desempenho do Fornecedor por Autorização de Fornecimento (IDF-AF): será calculado a partir da média aritmética simples dos IDF-E, no âmbito de uma mesma autorização de fornecimento;
- c) Indicador de Desempenho do Fornecedor por Contratação (IDF-C): será calculado a partir da média aritmética simples dos IDF-AF, no âmbito desta contratação.

3. DAS AÇÕES QUE PODERÃO SER TOMADAS EM RELAÇÃO AO DESEMPENHO DA CONTRATADA

I - Conforme resultado obtido no Indicador de Desempenho do Fornecedor por Contratação (IDF-C), a CONTRATADA obterá os seguintes conceitos:

- a) "A", se o seu aproveitamento for maior que 90% (noventa por cento);
- b) "B", se o seu aproveitamento for maior que 70% (setenta por cento) e menor ou igual a 90% (noventa por cento); ou
- c) "C", se o seu aproveitamento for menor ou igual a 70% (setenta por cento).

II - A CONTRATANTE poderá adotar as seguintes ações, conforme o conceito obtido pela CONTRATADA no Indicador de Desempenho do Fornecedor por Contratação (IDF-C), nos termos do inciso anterior:

- a) Conceito "A": avaliar a possibilidade de gerar atestado de capacidade técnica;
- b) Conceito "B": notificar a CONTRATADA para correção da(s) falta(s) e/ou realizar PADRÃO - Avaliação de Fornecedores SEPLAG/CENTRAL 3482485 SEI 1500.01.0001078/2019-46 / pg. 4 reuniões com a CONTRATADA para analisar as causas do baixo desempenho, bem como solicitar que a CONTRATADA elabore proposta de plano de ação corretivo para validação da CONTRATANTE; e
- c) Conceito "C": além das medidas previstas no conceito "B", avaliar a possibilidade de abertura de processo administrativo punitivo para aplicação das sanções dispostas no item 17 do Edital e Cláusula Décima do Anexo IV do Edital – Das Sanções.

III - A CONTRATANTE poderá adotar as ações previstas na alínea "b" do inciso anterior caso a CONTRATADA obtenha pontuação igual ou abaixo de 90% (noventa por cento) em 1 (uma) avaliação referente ao índice de desempenho do fornecedor por entrega (IDF-E).

IV - A CONTRATANTE poderá adotar as ações previstas na alínea "c" do inciso II deste item 3 caso a CONTRATADA obtenha pontuação igual ou abaixo de 90% (noventa por cento) em 2 (duas) avaliações, consecutivas ou não, referentes ao índice de desempenho do fornecedor por entrega (IDF-E).

V - O disposto neste Anexo V não exclui a notificação ou a aplicação de sanções administrativas à CONTRATADA nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Estadual nº 13.994/2001, Lei Estadual nº 14.167/2002 e Decreto Estadual nº 45.902/2012, bem como as dispostas no item 17 do Edital e Cláusula Décima do Anexo IV do Edital – Das Sanções.



Documento assinado eletronicamente por **Hilda Maria Silveira Mesquita Zschaber**, Diretora, em 07/11/2019, às 13:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 8945878 e o código CRC 78575C5B.